



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 132 – Nº 77 – 47 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 2024

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado	1
Secretaria-Geral	2
Policia Militar de Minas Gerais	2
Policia Civil do Estado de Minas Gerais	3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias	5
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	5
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	7
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9
Secretaria de Estado de Saúde	15
Secretaria de Estado de Educação	17
Editais e Avisos	23

LEI Nº 24.716, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dá denominação ao trecho da Rodovia LMG-799 compreendido entre o Bairro Capelinha do Barreiro, no Município de Uberaba, e o Município de Conceição das Alagoas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Vicente de Paulo Cussi o trecho da Rodovia LMG-799 compreendido entre o Bairro Capelinha do Barreiro, no Município de Uberaba, e o Município de Conceição das Alagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.800, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Anexo III do Decreto nº 45.781, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre a localização das Superintendências Regionais da Fazenda e a localização, a abrangência, a subordinação e a classificação das unidades integrantes da sua estrutura orgânica complementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe conferem os incisos VII e XIV do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.015535-2/000,

DECRETA:

Art. 1º – As Administrações Fazendárias de 2º nível de Alfenas, Poços de Caldas, Três Corações e Varginha, constantes do Anexo III do Decreto nº 45.781, de 24 de novembro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2024.

Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 48.800, de 19 de abril de 2024)

“ANEXO III

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 45.781, de 24 de novembro de 2011)

SRF II VARGINHA				
ÁREA DE ABRANGÊNCIA - MUNICÍPIOS				
AF 2º NÍVEL				
AF/2º NÍVEL/ALFENAS	1.Alfenas	2.Alterosa	3.Areado	4.Divisa Nova
	5.Fama	6.Serrania	-	-
	(...)			
AF/2º NÍVEL/POÇOS DE CALDAS	1.Andradas	2.Bandeira do Sul	3.Botelhos	4.Caldas
	5.Carvalhópolis	6.Campestre	7.Ibitiúra de Minas	8.Ipuíuna
	9.Machado	10.Poço Fundo	11.Poços de Caldas	12.Santa Rita de Caldas
	(...)			
AF/2º NÍVEL/TRÊS CORAÇÕES	1.Cambuquira	2.Campanha	3.Carmo da Cachoeira	4.Cordislândia
	5.São Bento Abade	6.São Thomé das Letras	7.São Gonçalo do Sapucaí	8.Três Corações
	9.Turvolândia	-	-	-
AF/2º NÍVEL/VARGINHA	1.Boa Esperança	2.Campo do Meio	3.Campos Gerais	4.Coqueiral
	5.Elói Mendes	6.Guapé	7.Ilicínea	8.Monsenhor Paulo
	9.Paraguacu	10.Santana da Vargem	11.Três Pontas	12.Varginha

”

DECRETO NE Nº 286, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Reconhece o Decreto Municipal nº 18, de 25 de março de 2024, do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica verificada no município causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;
que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;
os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240420020929011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 18, de 25 de março de 2024, publicado em 26 de março de 2024, do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sindec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2024.

Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

19 1931089 - 1

Atos do Governador**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:**

RETIFFICA no ato coletivo de concessão da Medalha da Inconfidência, a parte referente a MARIA DA CONSOLAÇÃO AVELAR, publicado em 19/04/2024: onde se lê "Maria da Consolação Aguiar", leia-se "Maria da Consolação Avelar".

PELO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZA, nos termos do art. 87 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 e do art. 11 do Decreto nº 45.260, de 22 de dezembro de 2009, o servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais, a ausentar(em)-se do país, no período de 07/05/2024 a 18/05/2024, em missão oficial em Nova Iorque, Wayne e Washington, nos Estados Unidos, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças:

ALEXANDER DUARTE MARINHO, CAP PM, N. 131.012-7.

AUTORIZA, nos termos do art. 87 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 e do art. 11 do Decreto nº 45.260, de 22 de dezembro de 2009, o servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais, a ausentar(em)-se do país, no período de 11/05/2024 a 18/05/2024, em missão oficial em Nova Iorque, Wayne e Washington, nos Estados Unidos, com ônus para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças:

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, TEN-CEL PM, N. 128.345-6.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

No exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/SEE nº 47/2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento na Nota Técnico-Jurídica nº 58/2024-SECGERAL/APE-ASSJUR, de 5 de abril de 2024, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico** interposto por EDILSON GONÇALVES FERNANDES, Masp 1.313.100-8, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico de Educação Básica, admissão 3; e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de demissão a bem do serviço público, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 4 de janeiro de 2024.

No exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/INSTAURAÇÃO/NUCAD/SEE nº 10/2023, com fundamento na Nota Técnico-Jurídica nº 64/2024-SECGERAL/APE-ASSJUR, de 15 de abril de 2024, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: **não conhecer do recurso hierárquico** interposto por KATIA CORINA SOUZA, Masp. 1.177.224-1, Especialista de Educação Básica - EEB, admissão 3, por intempestivo, nos termos do art. 52, inciso I, da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, mantendo-se a decisão publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 22 de dezembro de 2023.

No exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/INSTAURAÇÃO/NUCAD/SEE nº 31/2023, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento na Nota Técnico-Jurídica nº 56/2024-SECGERAL/APE-ASSJUR, de 1º de abril de 2024, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico** interposto por MATEUS GERALDO GARCIA, Masp 1.375.875-0, ocupante de dois cargos efetivos de Professores de Educação Básica, admissões 3 e 4; e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de demissão a bem do serviço público, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 22 de dezembro de 2023.

No exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/INSTAURAÇÃO/NUCAD/SEE nº 39/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento na NOTA TÉCNICO-JURÍDICA Nº 59/2024 - SECGERAL/APE/ASSJUR, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico** interposto por Jacqueline Mara Ferreira, Masp 1.015.662-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 1; e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de demissão, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 24 de outubro de 2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

No exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CS - SEJUSP/PAD Nº 017/2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fundamento na NOTA TECNICO-JURIDICA Nº 60/2024 - SECGERAL/APE-ASSJUR, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico** interposto por PEDRO PAULO GOMES DOS SANTOS, Policial Penal, MASP 1.441.867-7, admissão 1; e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de suspensão de sessenta dias, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 14 de julho de 2023.

DIÁRIO DO EXECUTIVO**Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, até 31/12/2024, com ônus para o cessionário:

GISELLE VAZ COSTA/ MASP 12957049 / PENF VII / ADMISSÃO 1.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa ALCILENE VIANA MIRANDA PEREIRA, MASP 1174528-8, da função gratificada FGD-5 ED1100705 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa MARIA LUIZA PIMENTA MARCOMINI, MASP 330138-9, da função gratificada FGD-4 ED11001053 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 6/4/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa GIANE ALVES DE MELO E ASSIS CUNHA, MASP 1090415-9, da função gratificada FGD-4 ED1100422 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa ANA CLAUDIA FARIA DE SOUSA, MASP 1145830-4, da função gratificada FGD-1 ED1100425 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, SANDRA MARCIA DA SILVA, MASP 1297937-3, para a função gratificada FGD-4 ED1101053 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ANA CLAUDIA FARIA DE SOUSA, MASP 1145830-4, para a função gratificada FGD-4 ED1100422 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, PAULA CRISTINA DE ABREU FARIA, MASP 1382396-8, para a função gratificada FGD-5 ED1100705 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, WILLIAN SILVA DE VASCONCELLOS, MASP 1496204-7, para a função gratificada FGD-1 ED1100779 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ELISABETH HIRLE GOMES, MASP 1057703-9, para a função gratificada FGD-4 ED1101133 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, MARCOS AURELIO DA SILVA ROQUE DE FARIA, MASP 1456622-8, para a função gratificada FGD-5 ED1100425 da Secretaria de Estado de Educação.

coloca, nos termos dos art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, em prorrogação, de 01/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:

WALDINEI DO NASCIMENTO FERREIRA, MASP 1323309-3, EBB - ADM 3, SRE METROPOLITANA C.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Iguatama, até 31/12/2024, com ônus para o cessionário:

GRASIELA APARECIDA COUTINHO, MASP 1151218-3, PEB - ADM 1, SRE DIVINOPOLIS.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, até 31/12/2024, com ônus para o cessionário:

DANNIELLA CARVALHO DOS SANTOS SOUZA, MASP 1348719-4, PEB - ADM 2, SRE PIRAPORA.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA-GERAL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, VITÓRIA CAROLINA TAVARES E SOARES, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 SG1100235, de recrutamento amplo, da Secretaria-Geral.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, até 31/12/2024, com ônus para o cessionário:

THAIS NAYARA DOS SANTOS CARDOSO, MASP 1434722-3, ATB, ADM 1, SRE METROPOLITANA C.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, concede, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (DOIS) ANOS ao servidora UBIRAJARA LOPES ALVES JUNIOR, MASP 1159894-3, PEB 1 B - ADM. 3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

19 1931097 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Marcel Dornas Beghini

Expediente

RESOLUÇÃO SECGERAL Nº 02, DE 18 DE ABRIL DE 2024
Institui a Comissão de Ética da Secretaria-Geral.

O SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 12 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.641, de 23 de junho de 2023, bem como nos termos dos artigos 17.º, 18º e 19º do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Ética, no âmbito da Secretaria-Geral, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, nos termos do art. 18º do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014.

Art. 2º - A Comissão de Ética deve observar as normas e diretrizes expedidas pelo Conselho de Ética Pública de acordo com o Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Ética de que trata esta resolução, com mandato de 03 (três) anos, facultada uma recondução por igual período, nos termos do art. 19º, do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014:

I - como membros titulares:

a) Lívia Maria Alves Candido Pereira - Masp752285-7

b) Isabela Nobre Souza Borges - Masp1365384-5

c)Luis Otávio de Oliveira Gonçalves - Masp1489235-0

II - como membros suplentes:

a) Eustáquio Christian da Silva Madureira - Masp1278240-5

b) Osmira Rosa Cassimiro Andrade - Masp1045337-1</p

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Policia Civil: Letícia Baptista Gamboge Reis

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
1.642 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 33, do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do Art. 93 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Policia Civil do Estado de Minas Gerais:

Cargo: Delegado de Policia, Nível Geral

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
457.769-8	Veronica Zimmerer da Silva	A	B	14/04/2024

Cargo: Escrivão de Policia, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
458.008-0	Carla Geralda Cota Araujo	A	Inspector de Escrivão	17/04/2024

1.643 - no uso de suas atribuições, autoriza, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, à servidora abaixo relacionada, a se afastar de suas atribuições para promoção de campanha eleitoral, no período de 06/04/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo efetivo, excluídas as vantagens que exijam o efetivo exercício do cargo, em conformidade com o art 6º da Resolução Conjunta Seplag/CGE/SEGOV nº 10.899 de 13 de março de 2024.

Masp	Nome	Carreira	Cód. Carreira
11883055	Juliana Demonte Zanin	Delegado de Policia	DL

19 1931015 - 1

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

81.161 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, visando à regularização funcional, conforme proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0254622/2022-62, os Delegados de Policia a seguir nominados, para prestarem serviços na 3ª Central Estadual do Plantão Digital - Norte/ SIPJ, procedentes da Delegacia Regional de Policia Civil de Montes Claros/ 11º Depto. Montes Claros:

Nome	Masp	Nível
Alessandro José Ladeia Costa	668.132-4	Especial
Bruno Fernandes Barbosa	1.330.534-7	Titular
Daniel Botelho Almôndes	1.237.158-9	Titular
Maria Angelica Fernandes Almeida Prado	1.330.548-7	Titular

81.162 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme Proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0049812/2024-53, Leandro Coccetrone Arneiro Holland, Delegado de Policia Titular, Masp 1.332.882-8, para prestar serviços no Núcleo Correccional de Unai/ 16º Depto. Unai, procedente do 16º Departamento de Policia Civil Unai.

81.163 - no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0076820/2024-83, as Delegadas de Policia a seguir nominadas, para prestarem serviços nas unidades mencionadas:

Nome	Masp	Nível	Origem	Destino
Jéssica Fidelis Ribeiro de Castro	1.478.935-8	Titular	Delegacia de Plantão Especializada em Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e Vítimas de Intolerâncias/ DEMID/ DEFAM	1ª Central Estadual do Plantão Digital de Belo Horizonte/ SIPJ
Marina Nogueira Resende Prado	1.529.314-5	Substituta	1ª Central Estadual do Plantão Digital de Belo Horizonte/ SIPJ	Delegacia de Plantão Especializada em Atendimento à Mulher, Criança, Adolescente e Vítimas de Intolerâncias/ DEMID/ DEFAM

81.164 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, visando à regularização funcional, conforme proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0020359/2024-78, os Escrivães de Policia a seguir nominados, para prestarem serviços nas unidades mencionadas:

Nome	Masp	Nível	Origem	Destino
Alex Cardoso Nepomuceno	1.174.364-8	III	1ª Delegacia Especializada em Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores/ DEICTRAN	Divisão Especializada em Prevenção e Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores/ DEICTRAN
Luis Guilherme de Siqueira Lazaroni	1.234.100-4	II	Divisão Especializada em Prevenção e Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores/ DEICTRAN	4ª Delegacia Especializada em Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores/ DEICTRAN
Tarcio Luiz de Souto	1.512.736-8	I	Divisão Especializada em Prevenção e Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores/ DEICTRAN	1ª Delegacia Especializada em Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores/ DEICTRAN

81.165 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, visando à regularização funcional, conforme Proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0049812/2024-53, Jedson Antônio Marçal, Escrivão de Policia, nível II, Masp 1.189.244-5, para prestar serviços no Núcleo Correccional de Unai/ 16º Depto. Unai, procedente do 16º Departamento de Policia Civil Unai.

81.166 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0012863/2024-316, Fabiano Elias Nunes, Escrivão de Policia, nível II, Masp 1.268.156-5, para prestar serviços na 3ª Central Estadual do Plantão Digital Norte/ SIPJ, procedente da Delegacia Regional de Policia Civil de Paracatu/ 16º Depto. Unai.

81.167 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, em atenção ao Ofício nº 1573/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, designa, conforme processo SEI 1450.01.0034086/2024-70, Kleiton Teixeira Martins, Escrivão de Policia, nível II, Masp 1.317.812-4, para, no exercício das funções de seu cargo efetivo, atuar junto à Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, dispensando-o de atuar junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP.

81.168 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, visando à regularização funcional, conforme proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0254622/2022-62, os servidores a seguir nominados, para prestarem serviços na 3ª Central Estadual do Plantão Digital - Norte/ SIPJ, procedentes da Delegacia Regional de Policia Civil de Montes Claros/ 11º Depto. Montes Claros:

Nome	Masp	Cargo	Nível
Adailson Cardoso Santos	1.060.993-1	Escrivão de Policia	III
Fabiano Ferreira Fagundes	1.189.132-2	Escrivão de Policia	II
Leuzeny Teixeira Moreira	1.233.220-1	Escrivão de Policia	II
Luzimar Aparecida de Paula Bonaparte	668.177-9	Investigador de Policia	III
Bárbara Paraíso Nunes	1.233.159-1	Escrivão de Policia	II
Flávio Almeida de Oliveira	1.060.985-7	Escrivão de Policia	III
Maria Simone Dantas da Silva Gomes	1.116.035-5	Escrivão de Policia	I
Judite Correa Santos	1.131.691-6	Investigador de Policia	I

81.169 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício PCMG/4DEPPC/JF/PROTOCOLO nº. 682/2024, visando à regularização funcional, conforme proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0082954/2024-44, os servidores a seguir nominados, para prestarem serviços nas unidades mencionadas:

Nome	Masp	Cargo	Nível	Origem	Destino
Elisa Fialho Sena Gomes	1.317.929-6	Escrivão de Policia	II	Delegacia Regional de Polícia Civil de Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora
Josias Paoli Reis	1.482.701-8	Escrivão de Policia	I	Delegacia Regional de Polícia Civil de Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	1ª Delegacia de Polícia Civil de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora
Victor Silva Dutra	1.492.800-6	Escrivão de Policia	I	Delegacia Regional de Polícia Civil de Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	1ª Delegacia de Polícia Civil de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora
Marcela Fernandes Ferraz	1.529.416-8	Escrivão de Policia	I	Delegacia Regional de Polícia Civil de Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	1ª Delegacia de Polícia Civil de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora
Anderson Saraiva de Freitas	1.318.091-4	Escrivão de Policia	II	1ª Delegacia de Polícia Civil de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	Delegacia Regional de Polícia Civil de Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora
Juliano de Oliveira Pires	598.697-1	Investigador de Policia	II	Delegacia Regional de Polícia Civil de Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora
Paula Letícia do Nascimento	1.412.098-4	Investigador de Policia	I	Delegacia de Polícia Civil de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora

Leonardo Cardoso de Noronha	1.372.192-3	Investigador de Policia	I	Delegacia de Polícia Civil de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	Delegacia Regional de Polícia Civil de Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora
Rodrigo Silva Franca de Lima	1.061.116-8	Investigador de Policia	III	Delegacia Regional de Polícia Civil de Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	Delegacia de Polícia Civil Plantão de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora
Alexandre Anzotto Pereira Leão	1.412.737-7	Investigador de Policia	I	1ª Delegacia de Polícia Civil de Viçosa/ DRPC Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora	Delegacia Regional de Polícia Civil de Viçosa/ 4º Depto. Juiz de Fora

81.170 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, visando à regularização funcional, conforme proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judici

81.179 - no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0059855/2024-07, os Investigadores de Polícia a seguir nominados, para prestarem serviços nas unidades mencionadas:

Nome	Masp	Nível	Origem	Destino
Felipe Leone de Castilho Oliveira	1.455.383-8	I	Departamento Estadual de Investigação de Crimes Contra o Patrimônio/ SIPJ	Divisão Especializada em Atendimento à Mulher, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância – DEMID/ DEFAM
Suzana Gontijo de Paula	1.480.079-1	I	Divisão Especializada em Atendimento à Mulher, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância – DEMID/ DEFAM	Departamento Estadual de Investigação de Crimes Contra o Patrimônio/ SIPJ

81.180 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, visando à regularização funcional, conforme Proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0049812/2024-53, Dimitria Gavalas, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.458.473-4, para prestar serviços no Núcleo Correccional de Unaí/ 16º Depto. Unaí, procedente do 16º Departamento de Polícia Civil Unaí.

81.181 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, visando à regularização funcional, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0059178/2024-50, Lucas Henrique Quirino Neto, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.469.204-0, para prestar serviços na 2ª Delegacia Especializada de Investigação de Ato Infracional/ DOPCAD/ DEFAM, procedente da Delegacia de Plantão Especializada de Investigação de Ato Infracional - DEPIN/ Centro Integrado de Atendimento do Adolescente Autor de Ato Infracional-CIA/ DOPCAD/ DEFAM.

81.182 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0027200/2024-59, Marlon Fernandes de Azevedo, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.480.209-4, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil Palma/ DRPC Muriá/ 4º Depto. Juiz de Fora, procedente da Delegacia Regional de Polícia Civil Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga.

81.183 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do artigo 80, caput, primeira parte, da Lei nº 869, de 6 de julho de 1952, visando à regularização funcional, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0060378/2024-48, Helder Fábio Caires de Souza, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, nível II, Masp 1.367.601-0, para prestar serviços na Diretoria de Apoio Jurídico Administrativo/ SIPJ, procedente da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária.

81.184 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do artigo 80, caput, primeira parte, da Lei nº 869, de 6 de julho de 1952, visando à regularização funcional, Michelle Dezidério Ferreira, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, nível I, Masp 1.453.676-7, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Civil Pouso Alegre/ 17º Depto. Pouso Alegre, dispensando-a de atuar junto à Unidade Regional de Custódia, procedente do Posto de Perícia Integrado Pouso Alegre.

81.185 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Ordenador de Despesa na respectiva Unidade Executiva:

Masp	Nome	Cargo	UE
667.827-0	Herivelton Ruas Santana	Delegado de Polícia	1510029

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesa na respectiva Unidade Executiva:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.188.284-2	Danilo Santos Ferraz	Delegado de Polícia	1510029

81.186 - no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executiva:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.529.451-5	Luiz Ricardo Carvalho de Vasconcelos Batista	Escrivão de Polícia	1510094

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executiva:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.458.421-3	Mariane da Fonseca Melo	Investigador de Polícia	1510094

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA
81.187 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face teor do Memorando 338 (8546127), conforme SEI 1510.01.0068507/2024-76, Iara Camila de Almeida Bolina, Masp 1.339.860-7, Escrivã de Polícia, código EPC-1, nível I, para prestar serviço na Delegacia Regional de Polícia Civil de São João Del Rei/ 13º Depto. Barbacena, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Plantão São João Del Rei/ DRPC São João Del Rei/ 13º Depto. Barbacena.

81.188 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, visando regularização funcional, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício PCMG/2DEPPC/CONTAGEM nº. 473/2024, Processo SEI! 1510.01.0041083/2024-26, Renato Eduardo de Oliveira, Masp 1.480.089-0, Investigador de Polícia, código IPC-1, nível I, para prestar serviço na Delegacia Regional de Polícia Civil Ribeirão das Neves/ 2º Depto. Contagem, procedente da 2ª Delegacia de Polícia Civil Ribeirão das Neves/ DRPC Ribeirão das Neves/ 2º Depto. Contagem.

19 1931087 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:

Masp.457.769-8, Verônica Zimmerer da Silva, a partir de 15/04/2024.

Masp.458.008-0, Carla Geralda Cota Araújo, a partir de 18/04/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - INVALIDEZ

Masp.1.145.266-1, Vinícius Brunetti Lins, a partir de 19/07/2020, segundo o disposto no artigo 73, inciso "I", alínea "B", da Lei Complementar 129 de 08 de novembro de 2013, aposentadoria integral, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5011450-90.2020.8.13.0105.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO CONTINUADO - CONCESSÃO

Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:

Masp.391.316-7, Webert Marcal, a partir de 17/04/2024.

Masp.457.978-5, Patrícia Araújo Buonincontro, a partir de 14/04/2024.

Masp.668.083-9, Nilza Pereira Pacheco, a partir de 18/04/2024.

FÉRIAS PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPÉCIE

Converte férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:

Masp.904.538-6, Margarida Aparecida da Silva, 02 meses referentes ao 2º quinquênio.

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO - CONCESSÃO

Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp.341.747-4, Paulo Rogério da Silva, 8º quinquênio a partir de 10/04/2024.

ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO

Concede abono permanência com base no art.36, §20 da Constituição Estadual de 1989, redação dada pelo art.144, § 2º da EC 104/2020.

Masp.906.182-1, Wanderley Alves da Silva, a partir de 17/04/2024.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024

Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.

Verlaine Androni de Assis

Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

19 1931013 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O Presidente da 4ª Comissão Processante Permanente, Delegado de Polícia Rodrigo Baptista Damiano, designado pela Portaria nº 063/CGPC/2022, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no "Minas Gerais" do dia 09/04/2022, para promover a instrução do Processo Administrativo nº 275.200, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei Estadual nº 5.406/69, assim como pelos motivos expostos nos autos, NOTIFICA pelo presente Edital o servidor ALISSON LINARES, Investigador de Polícia, nível II, Masp 667.846-0, do reagendamento da audiência para audição de testemunhas, bem como do seu interrogatório, do dia 21/05/2024 para o dia 28 (vinte e oito) de maio de 2024, às 09h, na sede do Núcleo Correccional do 5º Departamento de Polícia Civil, situada na Rua Inspetor Izidro Ferreira Filho, nº 55, bairro Fabricio em Uberaba/MG, que apura as transgressões disciplinares insculpidas nos Artigos 144,

19 1931012 - 1

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 265.917/CGPC/2022
SINDICADO: W.M.J.– DELEGADO DE POLÍCIA, MASP. 1.331.313-5

O Delegado Regional de Polícia Civil de Poços de Caldas, Dr. Marcio Cavalcante Bijalon, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares previstas no artigo 150, incisos XXIV e XXX, da Lei Estadual nº 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 045/CGPC/2024, datada de 15/04/2024, a punição disciplinar de 5 (cinco) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 274.855/CGPC/2023.
SINDICADO: L.C.M.A.– ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MASP. 1.111.462-6.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares previstas no artigo 150, incisos XIV e XXX, da Lei Estadual nº 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 046/CGPC/2024, datada de 16/04/2024, a punição disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 274.384/CGPC/2022
SINDICADO: D.R.S.– ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MASP. 1.111.462-6.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares previstas no artigo 150, incisos XIV e XXX, da Lei Estadual nº 5.406/69, aplicou ao mesmo, através da Portaria Punitiva s/nº - 11º DEPPC/Montes Claros, datada de 05/03/2024, a punição disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 274.384/CGPC/2022
SINDICADO: L.C.M.A.– ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MASP. 1.111.462-6.

O Chefe do 11º Departamento, Dr. Jurandir Rodrigues César Filho, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor infringiu o disposto previsto no artigo 144, inciso III, artigo 146, artigo 147, artigo 149 e artigo 150, inciso XXX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69, aplicou ao mesmo, através da Portaria Punitiva s/nº - 11º DEPPC/Montes Claros, datada de 05/03/2024, a punição disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.
Elizabeta de Freitas Assis Rocha
Delegada-Geral de Polícia
Corregedora-Geral de Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240420020929014.

19 1931012 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

PORTARIA N° 026/2024

O Diretor Presidente da MGI Minas Gerais Participações S/A, no uso de suas competências atribuídas pelo inciso IX do art. 33 do Estatuto Social da Companhia, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 47 da Lei Complementar mineira 102/2008 e o art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, emitido pela Gerência de Convênios da MGI, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Tomada de Contas Especial referente ao convênio abaixo evidenciado, no qual a MGI figura como CONCEDENTE, objetivando a apuração dos fatos, a identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação de eventual dano;

Convênio nº: 1.067/2014

Convenente: Prefeitura Municipal de São Pedro do Suáqui
Interveniente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Endereço: Praça Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Bairro Centro - CEP: 39.784-000 - São Pedro do Suáqui - MG.

Diretor-Presidente: Weverton Vilas Boas de Castro

Fato ensejador: em conformidade com as análises técnicas e respectivas conclusões, que instruem os autos do Convênio nº 1.067/2014, restou caracterizado o fato descrito no inciso II do art. 47 da Lei Complementar mineira 102/2008, bem como inciso II do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente da Tomada de Contas Especial, designada por meio da Portaria nº 046/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Portaria, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024

Weverton Vilas Boas de Castro

Diretor Presidente

19 1931050 - 1

PORTARIA IDENE N° 11, DE 19 ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público para credenciamento de interessados em participar da lista de expositores para acesso gratuito aos estandes de exposição na 20ª Mostra Empresarial do Leste Mineiro - EXPOLESTE, entre os dias 22 a 26 de maio de 2024.

ADIRETORA TÉCNICO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria N° 01, de 12 de Janeiro de 2022,

DETERMINA:

Art. 1º. Institui Comissão Julgadora do Edital relativo ao Chamamento Público para credenciamento de interessados em participar da lista de expositores para acesso gratuito aos estandes de exposição na 20ª Mostra Empresarial do Leste Mineiro - EXPOLESTE, entre os dias 22 a 26 de maio de 2024.

Art. 2º. A Comissão Julgadora de Credenciamento será composta pelos servidores abaixo relacionados, devendo a presidência recair sobre o primeiro da lista:

I - Joyce Ribeiro Colares - Gerente da Gerência de Inclusão Social do Idene- MASP 755208-6;

II - Marcos Alves de Lima - Diretoria Regional dos Vales do Idene- MASP 14748750

III - Raphael Robert de Araujo Queiroz - Coordenação de Governador Valadarez - MASP 14117162

IV - Flaviane Aparecida Lintes de Sousa - Assessora Técnica da Gerência de Inclusão Social - MASP 1358996-5 § 1º Em caso de impedimento da presidente por qualquer motivo, será substituída de forma subsequente pelos demais membros.

§ 2º A Comissão se reunirá com o quórum mínimo de 3 (três) membros.

Art. 3º A Comissão terá por objetivo promover a análise da documentação dos expositores interessados no chamamento e publicar o resultado do credenciamento previsto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

19 1930980 - 1

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF e da RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Muriae, 19 de abril de 2024
Cássio Grayson Martins Novaeas
Delegado Fiscal DF/Muriae

SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL DE MURIAÉ INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF nº. 10.000048623.14, de 29/12/2023, pela Delegacia Fiscal/Muriae, localizada na Rua Coronel Domiciano n.º 170, Centro – Muriae – MG.

SHIRLEY ZULEICA DA COSTA 00230173683

CNPJ: 44.754.689/0001-15

IE: 002434605.00-08

ENDERECO: GENERAL OLÍMPIO MOURAO FILHO 1360 PLANALTINO BELO HORIZONTE 31720-200 MG

Período Fiscalizado: 01/03/2022 a 31/12/2022

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF e da RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Muriae, 19 de abril de 2024
Cássio Grayson Martins Novaeas
Delegado Fiscal DF/Muriae

19 1931065 - 1

SRF II - Varginha

AF/2º NÍVEL/VARGINHA - SRF II - VARGINHA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela Delegacia Fiscal de Varginha, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/ MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipés - CEP 37026-575, Varginha / MG – Fone 35 – 3068-0100

Sujeito Passivo: Caparaó Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ: 16.878.627/0001-80

End. Rodovia ES – 185 S/Nº – KM 10 – Galpão 3 – Zona Rural - Irupi – ES - CEP 29.398-000

Intimação do PTA 01.003410253-20

Chefe da AF/2º Nível/Varginha

Masp 331996-9

19 1931066 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

Ato da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 3º, da Resolução SEINFRA nº 39/2023, publicada em 26/08/2023.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora:

Masp 752.780-7, DANIELA GOMES PEREIRA MIRANDA BRÉSCIA, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível 3, grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-7 OP1100692, a partir 19/04/2024.

LICENÇA A GESTANTE

CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora LARISSA ALMEIDA SALAZAR, MASP 1489731-8, admissão 01, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13/04/2024.

GISELLI ATAÍDE STARLING

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

19 1931067 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ATO N° 349/2024 CONCEDE

TRES MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidor(es):

Masp 1079351-1, MARCOS JUVENAL GONCALVES, AGSE, I/C; referente ao 2º e 3º quinquênio de exercício, a contar de 10/07/2017 data exercício no cargo efetivo, computado o período do Contrato Administrativo de 18/02/2002 a 03/05/2017, neste Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial 5005582-79.2020.8.13.0672.

Masp 1079351-1, MARCOS JUVENAL GONCALVES, AGSE, I/C; referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 20/04/2022, computado o período de Contrato Administrativo de 18/02/2002 a 03/05/2017, neste Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial 5005582-79.2020.8.13.0672.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

19 1931037 - 1

RETIFICAÇÃO ATO N° 351/2024

RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao servidor:

Masp 1079351-1, MARCOS JUVENAL GONCALVES, AGSE, I/C; por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 706/2022, publicado em 29/10/2022;

Onde se lê: referente, ao 1º quinquênio de exercício a contar de 08/07/2022,

Leia-se: referente, ao 1º quinquênio de exercício a contar de 10/07/2017 data exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 18/02/2002 a 03/05/2017, neste Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial 5005582-79.2020.8.13.0672.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

19 1931042 - 1

19 1930819 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a DANIELLE STEFANY RODRIGUES FERREIRA, MASP 1512421-7, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100035.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HUMBERTO ALVES FERREIRA JUNIOR, MASP 14849954, do cargo de provimento em comissão DAI-24 ID1100040, a contar de 15/04/2024.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIELLE STEFANY RODRIGUES FERREIRA, MASP 1512421-7, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 ID1100040, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Parcerias e Promoção de Negócios.

19 1930819 - 1

SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL DE MURIAÉ INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF nº. 10.000048645.46, de 29/12/2023, pela Delegacia Fiscal/Muriae, localizada na Rua Coronel Domiciano n.º 170, Centro – Muriae – MG.

DARCY PEREIRA ROCHA LEITE 04209424676

CNPJ: 27.234.692/0001-99

IE: 002924403.00-71

ENDERECO: VERISSIMO MENDONCA 394 BEIRA RIO CATAGUASES MASP 36772-022 MG

Período Fiscalizado: 01/04/2020 a 31/12/2022

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF e da RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Murié, 19 de abril de 2024

Cássio Grayson Martins Novaeas

Delegado Fiscal DF/Muriae

SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL DE MURIAÉ INTIMAÇÃO (AIAF)

RESOLUÇÃO SEJUSP N°791, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5001790-35.2021.8.13.0009, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa a 23 de fevereiro de 2022, bem como as promoções subsequentes decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo N°5001790-35.2021.8.13.0009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442139/0	ALOISTON CAMPOS DE CASTRO	ASP	II	C	III	B	23/02/2024

18 1930530 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N°792, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008257-02.2022.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, no nível subsequente da carreira, retroativo à data do requerimento administrativo - 24 de fevereiro de 2022, sendo que a partir daí as promoções deverão observar o disposto no 6.º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008257-02.2022.8.13.0686.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1200938/7	JULIO CESAR DOS SANTOS	AGSE	II	B	III	A	24/02/2024

18 1930531 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N°789, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5015514-52.2021.8.13.0027, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo N°5015514-52.2021.8.13.0027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1292236/5	ANGELO BORGES DOS SANTOS	ASP	III	C	IV	A	09/01/2024

18 1930528 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N°795, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5005486-46.2020.8.13.0290, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente a partir do requerimento administrativo – 21 de Fevereiro de 2020, sendo as concessões posteriores conforme os Termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº. 44.769/08.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5005486-46.2020.8.13.0290.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1372067/7	MAYANA MARTINS MORENA	ASP	III	C	IV	A	21/02/2024

18 1930534 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N°794, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 50056132-82.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 20 de fevereiro de 2020, bem como as promoções subsequentes, após o transcurso do prazo de 02 anos em cada nível, de forma a equiparar o nível da carreira com a escolaridade da parte autora.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 50056132-82.2020.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1371778/0	MAURO WASHINGTON FERREIRA PIMENTA JUNIOR	ASP	III	C	IV	A	20/02/2024

18 1930533 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N°793, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5007963-18.2020.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente,

MINAS GERAIS

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1378005-1, THALLYS ALEXANDRE DE MIRANDA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Internação Provisória Patos de Minas, para a Diretoria de Segurança Socioeducativa, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0038822/2024-44.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1363509-9, JUDISNEI GERALDO DOS SANTOS, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Plumíni, para a Penitenciária de Formiga, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0062743/2024-03.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1513225-1, GEISIANE MOTA RIBEIRO, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Educacional, do Centro Socioeducativo Horto, para a Diretoria de Benefícios de Vantagens, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0063676/2024-32.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MASP 1452970-5, MARCIA BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA DE MOURA, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Técnico de Enfermagem, do Centro Socioeducativo Montes Claros, para a Penitenciária de Francisco Sá, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0204044/2023-83.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MASP 1453594-2, ZELIA DAVID, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infraacional, para a Diretoria de Pagamentos, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0183891/2023-44.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

19 1931016 - 1

ATO 329/2024 ANULAÇÃO
ANULA o ato referente ao(s) servidor(es): Masp1372769/8, ANDRE WALLACE DE ALMEIDA CARDOSO, ato de progressão na carreira, publicado em 10/02/2024, na Resolução Sejusp Nº307, de 09 de Fevereiro de 2024, por motivo de concessão indevida.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

18 1930536 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 797, 18 DE ABRIL DE 2024.
Estabelece o Protocolo de Dimensionamento da Força de Trabalho como metodologia para o planejamento e gestão do quadro de servidores nas Unidades sob responsabilidade do Depen-MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto Estadual nº 48.333, de 31 de dezembro de 2021 e o Decreto Estadual nº 48.659 de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Protocolo de Dimensionamento da Força de Trabalho (PDFT) como metodologia a ser empregada para subsidiar o planejamento e gestão do quadro de servidores do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (Depen-MG), subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), ou aqueles órgãos que os sucedam, conforme os anexos A e B.

Parágrafo único: Os anexos A e B tramitarão no âmbito interno da Sejusp com nível de acesso "sigiloso", conforme os termos do art. 23, da Lei Federal nº 12.527/2011.

I - ANEXO A - MODELO PARA DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DO SISTEMA PRISIONAL NAS UNIDADES PRISIONAIS - MÉTRICAS:

a) anexo A.1 - Métricas de Segurança - Unidades Convencionais;

b) anexo A.2 - Métricas de Atendimento - Unidades Convencionais;

c) anexo A.3 - Métricas do Setor Administrativo - Unidades Convencionais;

d) anexo A.4 - Métrica Unidades Prisionais Transitorias - Carceragens dos Fóruns;

e) anexo A.5 - Métrica Unidades Médio Penais;

f) anexo A.6 - Métrica Comando de Operações Especiais - Cope;

II - ANEXO B - QUADRO DE SERVIDORES A PARTIR DO DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DO SISTEMA PRISIONAL NAS UNIDADES PRISIONAIS:

a) anexo B.1 - Unidades Convencionais;

b) anexo B.2 - Unidades Médio Penais;

c) anexo B.3 - Unidades Prisionais Transitorias - Carceragens dos Fóruns;

d) anexo B.4 - Comando de Operações Especiais - Cope.

Art. 2º O PDFT tem como objetivo geral definir um sistema objetivo de mensuração de pessoal nas Unidades sob responsabilidade do Depen-MG, de forma a considerar as rotinas e procedimentos, a infraestrutura física, os níveis de segurança e o quantitativo de Unidades sob responsabilidade do Depen-MG e da Sejusp, ou aqueles órgãos que os sucedam.

§ 1º Como objetivos específicos, o PDFT visa a:

I - subsidiar a adoção de uma metodologia de quantificação da necessidade de profissionais para a operação das UPs, considerando sua estrutura atual e em consonância com a gestão eficiente;

II - nortear, por meio de suas diretrizes, as ações de alocação de servidores, realização de concursos públicos e contratação temporária, tendo como perspectiva o número adequado para o funcionamento das UPs;

III - estabelecer as diretrizes para revisão periódica da necessidade de alocação de pessoal nas UPs.

§ 2º A metodologia empregada no PDFT adota como base modelo desenvolvido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), em cujas competências consta planejar e coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas de recursos humanos no Estado, a qual prestou apoio técnico e metodológico.

§ 3º - O PDFT não se aplica às Unidades Prisionais de Custódias Alternativas, quais sejam Centro de Reintegração Social (Apac) e Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica (UGME).

Art. 3º Para fins desta resolução, considera-se:

I- métrica: Identificação padronizada das atividades realizadas pelos servidores do sistema prisional, tendo em vista a dinâmica de funcionamento da UP e a sua estrutura física, de forma a mensurar e estimar o quantitativo de profissionais necessários para o desempenho das atividades, bem como tempo empenhado para realização de cada atividade;

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN

Nº 22/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Nº 1450.01.0206450/2023-14

Descumprimento de cláusulas do contrato nº9293685/2021 (Presídio de Abre Campo) EmpresaNUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº 17.813.148/0001-48, com sede na Praça Prefeito Mário Carneiro, nº 1.406, Centro, Dores do Ibitá/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, II, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG
Ordenador de Despesas

19 1931018 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 3.292, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Altera a Resolução Conjunta Semad/IEF/Igam nº 3.147, de 7 de junho de 2022, que dispõe sobre a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e seu Comitê Gestor e estabelece o trâmite para o encaminhamento de dados geoespaciais digitais vitoriais e suas especificações técnicas, e dá outras provisões.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, com fulcro na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º - Os incisos II e III do art. 4º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.147, de 7 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

II - um representante da Semad, lotado na Diretoria de Estratégias em Geociências e Informação Geográfica, que exercerá sua coordenação executiva;

III - um representante da Fundação Estadual do Meio Ambiente, lotado na Gerência de Modernização e Estratégia em Regularização Ambiental;

(...)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024.

Marilia Carvalho de Melo

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Breno Esteves Lasmar

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

19 1930571 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: - (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação: 1) Mineração Santa Inês Ltda. / Fazenda Braúnas - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos e postos revendedores de combustíveis de aviação, Serro/MG, PA nº 150/2024, Classe 2. Motivo: Considerando a inviabilidade ambiental quanto sua localização em Área de Preservação Permanente, com base no art. 17 do Decreto 47.749, de 11 de novembro de 2019 e no art. 26 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) POSTO DO SERRO LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação, Serro/MG, PA nº 667/2024, Classe 3.

- Licença Ambiental Concomitante - LAC 2 (LP+LI): 1) EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERACAO E PART LTDA, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Serro/MG, PA nº 667/2024, Classe 3.

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) PIETA, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Extração de rocha para produção de britas, Britamento de pedras para construção, Couto de Magalhães de Minas/MG, PA nº 668/2024, Classe 2.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) RX Minerais Extração e Comércio de Areia - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Matias Cardoso/MG - PA/nº 660/2024 ANM 832.495/2021 - Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

<

8 – SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 2024

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

I) LAS RAS: Onde se lê: Posto Chapadão Eireli. CNPJ: 17.482.332/0001-52. Leia-se: Posto Chapadão Combustíveis e Lubrificantes Ltda. CNPJ: 17.482.332/0001-52. PA/Nº 283/2024 - Validade: 28/02/2034. Chapada Góia/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

I) LAS CADASTRO: Onde se lê: AGS Comércio Ltda. CNPJ: 45.757.299/0001-61. Leia-se: Posto Rodovia Ltda. CNPJ: 45.757.299/0001-61. PA/Nº 951/2023 - Validade: 09/05/2033. Brasilândia de Minas/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

19 1930808 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

I) Irapuru IV Energia S.A - Usinas de produção de concreto comum - Janaúba/MG, Protocolo nº 567/2024.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

19 1930985 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

-LAS RAS: 1) Celulose Nipo-Brasileira S.A.- CENIBRA (Cascalheira São Francisco), Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Açuena/MG, PA/Nº 376/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 18/04/2030.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

19 1931071 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

Pauta da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Especializada de Planejamento - CTEP do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

Data: 03 de maio de 2024, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<http://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica Especializada de Planejamento - CTEP.

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 12ª RO de 01/03/2024.

6. Avaliação da execução do 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão no Estado de Minas Gerais - ASPRH/Igam.

7. Indicação de participantes para a Oficina da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA de Introdução ao 3º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão. Responsável: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH/Igam.

8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.

Thiago Figueiredo Santana

Presidente da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

19 1930658 - 1

A Câmara Normativa e Recursal, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas pela 21ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJ4w>, às 14h, do dia 19 de abril de 2024, a saber: 5. Exame da Ata 20ª RO da CNR de 15/03/2024. APROVADA. 6. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação: 6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que altera a Deliberação Normativa CERH-MG nº 66, de 17 de novembro de 2020, que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. SEI/Nº 2240.1.0003700/2021-27. Responsável: Gerência do Sistema Estadual da Informação em Recursos Hídricos (DEIRH/Igam). PEDIDO DE VISTAS pelo conselheiro Henrique (DEIRH/Igam).

Jeane Dantas de Carvalho

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal - CNR, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

19 1930956 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O(A) Presidente do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JULIANA FERREIRA MAIA, MASP 1217394-4, do cargo de provimento em comissão DAI-18 MAI100323.

O(A) Presidente do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa FLAVIA MARA DOS SANTOS LOPEZES, MASP 1021370-0, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MAI100321, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 02/05/2024 a 17/05/2024.

19 1931092 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

PORTRARIA IEF Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Constitui Comissão de Credenciamento para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Chamada Pública, visando o credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e, ou de organizações de agricultores familiares por procedimento de Chamada Pública no âmbito do Instituto Estadual de Florestas - Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída Comissão de Credenciamento, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 2º, do Decreto nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e, ou de organizações de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios, in natura manufaturados, composta por servidores designados.

Art. 2º- Ficam designados para constituir a Comissão de Credenciamento, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: Simara Ester Pedrozo, MASP 1.367.073-3, Vinícius Henrique de Melo, MASP 1.276.162-3 e Lincoln Geraldo Rodrigues, MASP 1.368.437-8. I – Fica designado (a) como suplente o servidor (a) Adriana Cristina Henriques Barbosa Amaral, MASP 1.021.225-6, lotado (a) no Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Art. 3º- O Presidente da Comissão de credenciamento será representado, em sua ausência e/ou impedimento, por qualquer um dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º- Os membros da Comissão de credenciamento responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º- A investidura dos membros da Comissão de Credenciamento não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024

Breno Esteves Lasmar

Diretor Geral do IEF

19 1931088 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, a servidora Maria Lúcia Coimbra Cristo Canto Yañez, MASP 1.318.412-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Ambiental do IEF, da área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul para Belo Horizonte.

19 1931081 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAZONA da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos:

Arquiva-se o processo nº 25152 de 07/06/2021. Requerente: João Caetano De Mello Neto. CPF/CNPJ: 029.3**.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 2008760/2022 , publicada dia 30/11/2022. Outorgado: Rio Doce Manganês S/A. CNPJ: 15.***.306/0069-**. Leia-se: Estrela Ferroligas S.A.CNPJ: 44.***.185/0001-**. Municipio: Barbacena /MG.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Zona São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Arquiva-se o processo nº 27966 de 18/06/2021. Requerente: João Caetano De Mello Neto. CPF/CNPJ: 029.3**.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Paracatu - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Arquiva-se o processo nº 17830 de 27/04/2021. Requerente: Gilberto Kohl. CPF/CNPJ: 340.8 * ***.**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: nos termos do artigo 23 do Decreto 47.705/2019, por apresentar outro objeto em tramitação no Igam. Municipio: Guarda-Mor - MG.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE N° 10.916, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º — Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º — Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º — Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009 e na forma indicada no ANEXO II desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, posicionados nos termos do Decreto nº 44.141, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004.

§ 1º O anexo referido no caput identifica o reposicionamento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, afastados preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade e aposentados com jus à paridade.

§ 2º O Anexo II identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no art. 4º (Natureza 40.183) do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

§ 3º O reposicionamento formalizado na forma indicada no Anexo II desta Resolução terá efeito retroativo a 30 de junho de 2010.

Art. 3º — Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a vigência especificada no § 2º do art. 2º desta resolução.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024.
LUIZ OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

REGIONAL	MASP	SERVIDOR	ADM.	RESOLUÇÃO CONJUNTA ANULADA
ARACUAI	887008/1	DARILDA TEIXEIRA NEVES	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n° 7703 de 15 de setembro de 2010
MURIAÉ	374412/5	HELIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n° 7703 de 15 de setembro de 2010
TEOFILO OTONI	979168/2	MARIA JOSE LUIZ LIMA	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n° 10072 de 24 de agosto de 2019

ANEXO II

(a que se refere o inciso I, § 1º, artigo 2º desta Resolução)

REPOSIÇÃO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO
CONFORME CRITÉRIOS DESCritos NO DECRETO N° 45.274 DE 2009

REGIONAL	MASP	SERVIDOR	ADM.	CARREIRA	NIVEL	GRAU	BASE LEGAL	NATUREZA SISAP
ARACUAI	8870081	DARILDA TEIXEIRA NEVES	1	PEB	III	D	Art. 4º	40 183
MURIAÉ	3744125	HELIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	1	PEB	IV	B	Art. 4º	40 183
TEOFILO OTONI	9791682	MARIA JOSE LUIZ LIMA	1	PEB	IV	B	Art. 4º	40 183

19 1930610 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE N° 10.919, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei n.º 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º — Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificadas no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica a servidora ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerce a função de Inspetor Escolar.

Art. 2º — Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificada no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica a servidora ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerce a função de Inspetor Escolar.

Art. 3º — Para a revisão de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação da servidora.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.
LUIZ OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012		Situação em 01.01.2013		Situação em 01.01.2014		Situação em 01.01.2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau
JANAÚBA	AZENITA MARIA MENDES	5866348	1	ASB	I	C	I	E	I	G	I	H
JANAÚBA	MARIA GENI SANTANA MARTINS	5913066	1	ASB	I	C	I	E	I	G	I	H
JANAÚBA	MARINA CARVALHO DOS SANTOS	5943600	1	ASB	I	C	I	E	I	G	I	H
JANAÚBA	NAIR LUIZA CAMPOS	5913868	1	ASB	I	C	I	E	I	G	I	J

ANEXO II
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012		Situação em 01.01.2013		Situação em 01.01.2014		Situação em 01.01.2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau
GUANHÃES	MARIA HELENA RODRIGUES ROCHA	5625280	1	ASB	I	C	I	E	I	G	I	G

19 1931029 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE N° 10.917, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei n.º 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º — Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único — A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º — Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO II desta Resolução.

§ 1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§ 2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerce função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 3º — Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio do servidor da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os inc

ANEXO II
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR		POSICIONAMENTO REVISTO	
					Nível	Grau	Nível	Grau
DIAMANTINA	ALIRIO ANTONIO DA SILVA	3723632	2	PEB	I	M	II	I
JANAUBA	ANELITA CARVALHO DOS SANTOS	5604301	1	PEB	I	B	I	C
JANAUBA	MARLENE NOGUEIRA DA SILVA ROCHA	5860978	1	PEB	I	B	I	D
MURIAE	HELIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	3744125	1	PEB	I	E	II	G
UBERLANDIA	ESTELA MARYS TEIXEIRA	3251774	1	PEB	II	I	II	L

ANEXO III
(a que se refere o artigo 3º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2015 ANTERIOR		Situação em 01.01.2015 REVISTA	
					Nível	Grau	Nível	Grau
DIAMANTINA	ALOISIO GOTARDO CORDEIRO MACIEL	10163608	1	PEB	I	E	I	F
DIAMANTINA	CELESTE DE JESUS SANTOS CORREA	6668990	1	PEB	I	H	II	E
DIAMANTINA	JUNIA MARIA GONCALVES DA SILVA	9546961	2	PEB	I	F	I	H
DIAMANTINA	MARCO AURELIO FERNANDES SOARES	10148112	1	PEB	II	D	II	E
DIAMANTINA	NEUZA GOMES PAIVA FILHA	9381328	2	PEB	I	B	I	D
MURIAE	HELIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	3744125	1	PEB	I	P	II	P
NOVA ERA	EDILMA MARINA VIEIRA MARTINS	5504717	2	PEB	II	L	II	H
PARA DE MINAS	ALEXANDRE DE CASTRO MONTEIRO	8245235	1	PEB	II	L	II	M
PARA DE MINAS	MARIA DE FATIMA DA ROCHA SANTOS	7586993	1	EEB	I	J	I	G
UBERLANDIA	YEDA ALMEIDA PATENTE	2780591	2	PEB	I	G	I	I

ANEXO IV
(a que se refere o artigo 4º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012 (Lei n.º 18.975 de 2010, combinada com a Lei n.º 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 (Lei n.º 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
DIVINOPOLIS	ANTONIA MARIA PEREIRA	3671419	2	PEB	I	A	I	P
DIVINOPOLIS	DARCI DAC SOUZA AZEVEDO	4873808	1	PEB	T1	A	T1	F
DIVINOPOLIS	EUSA MARIA DA SILVEIRA	4838744	2	PEB	I	A	I	P
DIVINOPOLIS	JACIRA GOMES PENA VALERIO	4415766	1	PEB	I	A	I	J
DIVINOPOLIS	LEDIMARA MARIA GOMES	7638992	1	PEB	I	A	I	L
DIVINOPOLIS	LUZIA MARCIA PINTO	4901260	1	PEB	I	A	I	F
DIVINOPOLIS	MARIA APARECIDA LOPES E SANTOS	8411597	1	PEB	I	A	I	F
DIVINOPOLIS	MARIA JOSE NASCIMENTO SILVA	7637903	1	PEB	I	A	I	G
DIVINOPOLIS	RITA HELOISA TELES DE MELO NOGUEIRA	7654841	1	PEB	I	A	I	F
GUANHAES	CHIRLEY RAYMUNDA DOS SANTOS SIQUEIRA	9921008	1	PEB	I	A	I	F
GUANHAES	LIVIA LIMA MACHADO	5199906	2	PEB	I	A	I	C
GUANHAES	MARA LUCIA CATARINA REIS	5182357	1	PEB	I	A	I	F
GUANHAES	MARIA APARECIDA MARQUES	4398483	2	PEB	I	A	I	F
GUANHAES	MARIA GUADALUPE DUARTE	5118872	2	PEB	I	A	I	P
GUANHAES	MYRIAM CELESTE GONCALVES TEIXEIRA	5650924	1	PEB	I	A	I	G
GUANHAES	ROSILENE DE MIRANDA SANTOS	8791881	1	PEB	I	A	I	F
GUANHAES	VANICE AGUIAR SILVA COELHO	8791915	1	PEB	I	A	I	C
ITAJUBA	ADALGISA CONCEICAO MONTEIRO RIBEIRO	7429798	1	PEB	I	A	I	F
ITAJUBA	GERALDA LUCIANA FERNANDES GONCALVES	7494602	1	PEB	I	A	I	L
ITAJUBA	JOSE GLAUCIO TEIXEIRA CARNEIRO	7327976	1	PEB	I	A	I	P
JANAUBA	ANELITA CARVALHO DOS SANTOS	5604301	1	PEB	I	B	I	O
JANAUBA	MARLENE NOGUEIRA DA SILVA ROCHA	5860978	1	PEB	I	B	I	P
METROPOLITANA B	LUIZA DE MARILAC OLIVEIRA SALES	2107761	1	PEB	T1	A	T1	P
PARA DE MINAS	ARIZLA DE OLIVEIRA MORAIS FARIA	975250	1	PEB	T1	A	T1	J
PARA DE MINAS	DULCE MARTINS PINTO	975763	1	PEB	T1	A	T1	H
PARA DE MINAS	MARIA DALCI BARROSO BORGES	946467	1	PEB	T1	A	T1	H
PARA DE MINAS	MARIA HELENA CARDOSO	950519	1	PEB	T1	A	T1	H
PARA DE MINAS	MARIA HELENA FERREIRA MENDONCA	1224880	1	PEB	T1	A	T1	H
PARA DE MINAS	MARIA LUCIA DE MENEZES LOPEZ	867457	1	PEB	T1	A	T1	H
PARA DE MINAS	MARIA ZELIA BATISTA LEITAO	1172998	1	PEB	T1	A	T1	L
PARA DE MINAS	MARILENE VALADARES FARIA	1217322	1	PEB	T1	A	T1	L
PARA DE MINAS	NAIR BONTEMPO TIBURCIO	853036	1	PEB	T1	A	T1	J
PARA DE MINAS	NEIDE DAMASO MAXIMO	1167246	1	PEB	T1	A	T1	H
PARA DE MINAS	NEUSA CLELIA GUIMARAES MOREIRA	1170000	1	PEB	T1	A	T1	M
PARA DE MINAS	NOEME APARECIDA RAMOS GONCALVES	1139781	1	PEB	T1	A	T1	J
PARA DE MINAS	OLGA ISABEL DA SILVA	1069251	1	PEB	T1	A	T1	H

ANEXO V
(a que se refere o artigo 5º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	REPOSIÇÃO LEI N.º 21.710/2015 ANTERIOR		REPOSIÇÃO LEI N.º 21.710/2015 RETIFICADO	
					Nível	Grau	Nível	Grau
JUIZ DE FORA	JOSE CARLOS DE LIMA	8452542	1	PEB	I	G	I	M
METROPOLITANA B	LUIZA DE MARILAC OLIVEIRA SALES	2107761	1	PEB	I	A	I	G
PARA DE MINAS	ARIZLA DE OLIVEIRA MORAIS FARIA	975250	1	PEB	I	A	I	D
PARA DE MINAS	DULCE MARTINS PINTO	975763	1	PEB	I	A	I	B
PARA DE MINAS	MARIA DALCI BARROSO BORGES	946467	1	PEB	I	A	I	B
PARA DE MINAS	MARIA HELENA CARDOSO	950519	1	PEB	I	A	I	B
PARA DE MINAS	MARIA HELENA FERREIRA MENDONCA	1224880	1	PEB	I	A	I	B
PARA DE MINAS	MARIA LUCIA DE MENEZES LOPEZ	867457	1	PEB	I	A	I	B
PARA DE MINAS	MARIA ZELIA BATISTA LEITAO	1172998	1	PEB	I	A	I	E
PARA DE MINAS	MARILENE VALADARES FARIA	1217322	1	PEB	I	A	I	E
PARA DE MINAS	NAIR BONTEMPO TIBURCIO	853036	1	PEB	I	A	I	D
PARA DE MINAS	NEIDE DAMASO MAXIMO	1167246	1	PEB	I	A	I	B
PARA DE MINAS	NEUSA CLELIA GUIMARAES MOREIRA	1170000	1	PEB	I	A	I	F
PARA DE MINAS	NOEME APARECIDA RAMOS GONCALVES	1139781	1	PEB	I	A	I	D
PARA DE MINAS	OLGA ISABEL DA SILVA	1069251	1	PEB	I	A	I	B

ANEXO III
PLANO DE METAS E INDICADORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (SEF)

Metas e Indicadores		Metas por período				Critérios de Aceitação				
		Exercício 2024				1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação				
1	Arrecadação de tributos estaduais e seus acréscimos legais (Meta acumulada, valores em R\$)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	1) Valores efetivamente recolhidos aos cofres públicos 2) Arrecadação de tributos estaduais e seus acréscimos legais acumulada de janeiro ao mês de referência do relatório, em relação aos códigos de receita de que trata o Anexo II da resolução conjunta COFIN/SEF 3) Relatório de Arrecadação				
		11.523.657.720	19.316.873.417	27.282.734.129	35.210.252.467					
		Maio	Junho	Julho	Agosto					
		42.434.842.665	50.354.040.221	58.004.499.462	65.602.833.536					
2	Operações Fiscais (administrativas ou CIRA) (Meta acumulada)	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	1) Operações realizadas 2) Quantidade de operações realizadas 3) Relatório da SER.				
		73.427.614.759	81.120.799.908	88.715.019.139	96.494.698.613					
3	Disponibilização de 1 imóvel por bimestre para análise da viabilidade do compartilhamento (Meta acumulada)	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	1) Imóveis disponibilizados 2) Quantidade de imóveis disponibilizados 3) Relatório da SER.				
		1	2	3	4					
		5º bimestre	6º bimestre	-	-					
		5	6	-	-					
4	Emissão de visto para liberação de mercadoria estrangeira	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	1) Manter média diária, apurado mensalmente, o máximo de 312 solicitações em estoque aguardando visto 2) Número de processos aguardando visto = (nº de solicitações em estoque + nº de novas solicitações - nº de vistos emitidos) / (quantidade de dias úteis no mês) 3) Planilha emitida pela unidade responsável demonstrando o fluxo diário do estoque de solicitações de visto para liberação de mercadoria estrangeira				
		312	312	312	312					
		Maio	Junho	Julho	Agosto					
		312	312	312	312					
5	Emissão de nota fiscal avulsa	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	1) Notas fiscais avulsas emitidas em até 1 dia para o transporte da sua carga até o destino 2) % Realizado: (Número de notas fiscais emitidas em até 01 dia) / (Número de notas fiscais emitidas) 3) Planilha emitida pela unidade responsável demonstrando o prazo da emissão da nota fiscal avulsa.				
		312	312	312	312					
		100%	100%	100%	100%					
		Maio	Junho	Julho	Agosto					
		100%	100%	100%	100%					
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro					
		100%	100%	100%	100%					

19 1930815 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPEM Nº 10.918, DE 18 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre a anulação e formalização dos posicionamentos do servidor do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM, nos termos dos Decretos nº 36.033 de 14 de setembro de 1994 e nº 44.219 de 27 de janeiro de 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto nos Decretos nº 36.033 de 14 de setembro de 1994 e nº 44.219 de 27 de janeiro de 2006,

RESOLVEM:

Art. 1º—Fica anulado o posicionamento no Decreto nº 36.033/94, constante na Resolução Conjunta nº 2404 de 20 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 30 de dezembro de 1994, retificada pela Resolução Conjunta nº 2119 de 15 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial dos Poderes de 16 de fevereiro de 1995, na parte que se refere ao servidor Mauricio Luciano Barreto Sette, Masp 1.052.627-5, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria IPEM/MG nº 013 de 06 de Fevereiro de 2023 e alterada pela Portaria IPEM/MG Nº 034 de 02 de junho de 2023.

Art. 2º—Fica anulado o posicionamento no Decreto nº 44.219/06, constante na Resolução SEPLAG/SECTES/IPEM nº 5913 de 31 de março de 2006, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 01 de abril de 2006, na parte que se refere ao servidor Mauricio Luciano Barreto Sette, Masp 1052627/5, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria IPEM/MG nº 013 de 06 de Fevereiro de 2023 e alterada pela Portaria IPEM/MG Nº 034 de 02 de junho de 2023.

Art. 3º—Fica formalizado o posicionamento do servidor, nos termos da alínea "c", inciso III do art. 32 do Decreto nº 36.033 de 14 de setembro de 1994, na forma indicada no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O posicionamento a que se refere o caput do artigo vigora a partir de 01 de janeiro de 1995.

Art. 4º—Fica formalizado o posicionamento do servidor, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto nº 44.219 de 27 de janeiro de 2006, em carreiras do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, instituídas pela Lei nº 15.468 de 13 de janeiro de 2005 e na forma indicada no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O posicionamento a que se refere o caput do artigo vigora a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 5º—Para a anulação e formalização do posicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros, atuais e históricos, constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, incluídos e atualizados pela instituição de lotação do servidor.

Art. 6—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data indicada nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.

LUIS OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS

Secretário Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

FRANCISCO JOSÉ DA FONSECA

Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

ANEXO I
(a que se refere o caput do artigo 3º desta Resolução)

MASP	SERVIDOR	ADM	CARGO	NIVEL	GRAU
1.052.627-5	MAURICIO LUCIANO BARRETO SETTE	1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	I	A

ANEXO II
(a que se refere o caput do artigo 4º desta Resolução)

MASP	SERVIDOR	ADM	CARGO	NIVEL	GRAU
1.052.627-5	MAURICIO LUCIANO BARRETO SETTE	1	AUXILIAR DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE	I	B

19 1931044 - 1

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
(Constituição Estadual, art. 73 § 3º, incluído pela EC nº 61 de 23/12/2003)
1º TRIMESTRE DE 2024

1071 - GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO							
Cargo/Função	2024/01		2024/02		2024/03		Total Trimestre
	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	
Efetivos	81.526,25	15	87.130,19	15	81.135,79	15	249.792,23
Convocados	-	-	-	-	-	-	-
Contratos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Recrutamento Amplo	435.855,44	68	383.029,90	67	371.033,54	66	1.189.918,88
Outros	-	-	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-
Beneficiário	-	-	-	-	-	-	-
Inativos	321.634,09	28	300.608,00	28	329.354,50	28	951.596,59
Patronal	129.770,17	-	117.840,31	-	115.471,48	-	363.081,96
Total:	968.785,95	111	888.608,40	110	896.995,31	109	2.754.389,66
1081 - ADVOCACIA GERAL DO ESTADO							
Cargo/Função	2024/01		2024/02		2024/03		Total Trimestre
	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	
Efetivos	18.532.037,25	668	17.547.482,38	671	17.304.028,30	670	53.383.547,93
Convocados	-	-	-	-	-	-	-
Contratos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Recrutamento Amplo	576.352,85	172					

1451 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Cargo/Função	2024/01		2024/02		2024/03		Total Trimestre
	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	
Efetivos	161.085.742,70	17.623	123.370.456,60	17.570	122.085.332,88	17.546	406.541.532,18
Convocados	-	-	-	-	-	-	-
Contratos Temporários	18.244.699,79	2.780	14.572.377,67	2.574	14.925.285,82	2.522	47.742.363,28
Recrutamento Amplo	1.090.555,05	313	1.028.443,53	314	1.053.066,75	315	3.172.065,33
Outros	3.200,00	9	3.200,00	1	-	-	6.400,00
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-
Beneficiário	-	-	-	-	-	-	-
Inativos	4.583.303,05	748	4.544.419,57	746	4.696.053,90	744	13.823.776,52
Patronal	57.254.501,70	-	56.699.415,79	-	56.701.824,67	-	170.655.742,16
Total:	242.262.002,29	21.473	200.218.313,16	21.205	199.461.564,02	21.127	641.941.879,47

1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo/Função	2024/01		2024/02		2024/03		Total Trimestre
	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	
Efetivos	2.821.880,04	476	2.606.195,91	475	2.647.077,23	480	8.075.153,18
Convocados	-	-	-	-	4.984,26	6	4.984,26
Contratos Temporários	5.381,68	2	5.045,34	2	46.016,72	28	56.443,74
Recrutamento Amplo	1.103.592,23	276	1.064.725,73	278	1.041.057,02	279	3.209.374,98
Outros	-	-	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-
Beneficiário	-	-	-	-	-	-	-
Inativos	3.240.109,80	1.195	3.200.498,94	1.193	3.168.839,70	1.189	9.609.448,44
Patronal	1.288.887,74	-	1.297.807,77	-	1.226.674,61	-	3.813.370,12
Total:	8.459.851,49	1.949	8.174.273,69	1.948	8.134.649,54	1.982	24.768.774,72

1491 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Cargo/Função	2024/01		2024/02		2024/03		Total Trimestre
	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	
Efetivos	1.790.309,96	168	1.642.664,57	163	1.667.953,09	166	5.100.927,62
Convocados	-	-	-	-	-	-	-
Contratos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Recrutamento Amplo	926.448,89	169	860.876,77	173	875.388,47	175	2.662.714,13
Outros	-	-	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-
Beneficiário	-	-	-	-	-	-	-
Inativos	4.709.485,50	1.090	4.902.444,91	1.085	4.655.783,09	1.077	14.267.713,50
Patronal	808.880,61	-	797.061,67	-	798.368,56	-	2.404.310,84
Total:	8.235.124,96	1.427	8.203.047,92	1.421	7.997.493,21	1.418	24.435.666,09

1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Cargo/Função	2024/01		2024/02		2024/03		Total Trimestre
	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	
Efetivos	9.034.471,18	996	8.663.921,52	997	8.804.046,80	1.004	26.502.439,50
Convocados	-	-	-	-	-	-	-
Contratos Temporários	338.457,15	89	327.362,61	93	274.078,07	82	939.897,83
Recrutamento Amplo	1.029.038,14	246	1.011.665,23	255	997.624,79	259	3.038.328,16
Outros	6.877.033,21	2.029	3.550.281,55	1.919	3.908.408,39	1.986	14.335.723,15
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-
Beneficiário	-	-	-	-	-	-	-
Inativos	8.244.987,16	1.659	8.279.523,82	1.653	8.318.828,46	1.649	24.843.339,44
Patronal	3.759.848,07	-	3.840.717,62	-	3.919.103,83	-	11.519.669,52
Total:	29.283.834,91	5.019	25.673.472,35	4.917	26.222.090,34	4.980	81.179.397,60

1511 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargo/Função	2024/01		2024/02		2024/03		Total Trimestre
	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	Despesa	Quant.	
Efetivos	160.382.261,74	11.333	131.007.322,99	11.314	129.827.879,14	11.310	421.217.463,87
Convocados	-	-	-	-	-	-	-
Contratos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Recrutamento Amplo	259.568,90	83	262.395,34	82	253.046,90	83	775.011,14
Outros	1.514.994,44	561	1.239.775,34	389	2.047.621,14	652	4.802.390,92
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-
Beneficiário	-	-	-	-	-	-	-
Inativos	132.833.522,30	7.480	132.834.403,97	7.463	133.704.911,64	7.459	399.372.837,91
Patronal	59.472.667,99	-	59.078.727,41	-	58.980.164,19	-	177.531.559,59
Total:	354.463.015,37	19.457	324.422.625,05	19.248	324.813.623,01	19.504	1.003.699.263,43

1521 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Cargo/Função	2024/01		2024/02		2024/03		Total Trimestre
	Despesa	Quant.	Despesa				

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício. Revoga, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 111, de 29 de junho de 2022, Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003 e da Resolução SEPLAG nº 52, de 27 de julho de 2022, a liberação do servidor público, Renato Almeida de Barros Masp. 372.124-8, para exercer mandato eletrônico sindical junto ao Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais - SIND-SAÚDE-MG, por motivo de afastamento preliminar à aposentadoria, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Luis Otávio Milagres de Assis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

19 1930653 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/SEINFRA

Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera a Resolução Conjunta COFIN/SEINFRA Nº 001, de 22 de dezembro de 2023, que estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÉ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 2º da Resolução Conjunta COFIN/SEINFRA Nº 001, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês e terá a seguinte composição:

I - uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II - uma parcela variável, por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2024 constante no Anexo I, que terá os seguintes valores:

a) para os servidores designados como agentes da autoridade de trânsito e agente do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros do Serviço Fretado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Pessoas e do Transporte de Trabalhadores Rurais, nos termos da Portaria DER-MG nº 3203, de 8 de agosto de 2013, e Portaria DER-MG nº 3204, de 9 de agosto de 2013; até 120,00 (cento e vinte reais);

b) para os servidores em exercício na SEINFRA ocupantes de cargos de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

c) para os servidores em exercício na SEINFRA identificados na Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 05, de 28 de setembro de 2023; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

d) para os demais servidores em exercício na SEINFRA não referidos nas alíneas "a", "b" e "c"; até R\$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)"

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

19 1930835 - 1

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 1º da Resolução SEPLAG nº 34, de 22 de abril de 2020, concede, nos termos do art. 7º da Lei 9.263/86, §1º do art. 1º da lei 9.532/1987 e art. 1º da Lei nº 14.683/2003, a Terezinha Ferreira do Amaral, Masp 253490-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 6, Grau A, admissão 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação , o direito de perceber, a partir de 06/08/1996, à razão de 4/10 (quatro décimos) da diferença entre o vencimento do cargo de provimento em comissão de Diretor, Nível 3, Grau C, da E.E. José Luiz de Carvalho - Ribeirão das Neves, e o vencimento do cargo efetivo ocupado(título de vantagem de pessoal, considerando a sistemática de cálculo da Lei 14.683/2003), tendo em vista ter sido dele exonerada, a contar de 06 de agosto de 1996, sem ser a pedido ou por penalidade, comprovando contar mais de 04 (quatro) anos de efetivo exercício em cargos comissionados. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 18 de abril de 2024.

19 1930710 - 1

ALTERAÇÃO DE NOME

A DIRETORIA DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO SEPLAGNº 073, publicada em 02 de setembro de 2023, ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora: Masp 755228-4, de MARINA OCACINA DA MATA SACRAMENTO, para MARINA OCACINA HEIBERG DA MATA SACRAMENTO.

Tavane Francisca Fernandes das Chagas
Diretora de Admissão e Movimentação

19 1930886 - 1

Diretor
Alvimar José Tito

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretor: Alvimar José Tito

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL

MASP/CPF	NOME	PROTÓCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO
		S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APlica

19 1930879 - 1

COMUNICAÇÃO : 1412/2024

REGIONAL: Paracatu

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 26º SRE - Paracatu, 15265101 Edna Aparecida Nunes Nunes Costa - PEB - 1 - Vazante - 15 - 17/02/2024 A 02/03/2024 -

Art. 1º - Caput do art. 2º da Resolução Conjunta COFIN/SEINFRA Nº 001, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II - uma parcela variável, por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2024 constante no Anexo I, que terá os seguintes valores:

a) para os servidores designados como agentes da autoridade de trânsito e agente do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros do Serviço Fretado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Pessoas e do Transporte de Trabalhadores Rurais, nos termos da Portaria DER-MG nº 3203, de 8 de agosto de 2013, e Portaria DER-MG nº 3204, de 9 de agosto de 2013; até 120,00 (cento e vinte reais);

b) para os servidores em exercício na SEINFRA ocupantes de cargos de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

c) para os servidores em exercício na SEINFRA identificados na Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 05, de 28 de setembro de 2023; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

d) para os demais servidores em exercício na SEINFRA não referidos nas alíneas "a", "b" e "c"; até R\$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)"

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Luis Otávio Milagres de Assis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

19 1930653 - 1

Art. 1º - Caput do art. 2º da Resolução Conjunta COFIN/SEINFRA Nº 001, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II - uma parcela variável, por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2024 constante no Anexo I, que terá os seguintes valores:

a) para os servidores designados como agentes da autoridade de trânsito e agente do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros do Serviço Fretado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Pessoas e do Transporte de Trabalhadores Rurais, nos termos da Portaria DER-MG nº 3203, de 8 de agosto de 2013, e Portaria DER-MG nº 3204, de 9 de agosto de 2013; até 120,00 (cento e vinte reais);

b) para os servidores em exercício na SEINFRA ocupantes de cargos de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

c) para os servidores em exercício na SEINFRA identificados na Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 05, de 28 de setembro de 2023; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

d) para os demais servidores em exercício na SEINFRA não referidos nas alíneas "a", "b" e "c"; até R\$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)"

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Luis Otávio Milagres de Assis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

19 1930653 - 1

Art. 1º - Caput do art. 2º da Resolução Conjunta COFIN/SEINFRA Nº 001, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II - uma parcela variável, por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2024 constante no Anexo I, que terá os seguintes valores:

a) para os servidores designados como agentes da autoridade de trânsito e agente do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros do Serviço Fretado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Pessoas e do Transporte de Trabalhadores Rurais, nos termos da Portaria DER-MG nº 3203, de 8 de agosto de 2013, e Portaria DER-MG nº 3204, de 9 de agosto de 2013; até 120,00 (cento e vinte reais);

b) para os servidores em exercício na SEINFRA ocupantes de cargos de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

c) para os servidores em exercício na SEINFRA identificados na Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 05, de 28 de setembro de 2023; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

d) para os demais servidores em exercício na SEINFRA não referidos nas alíneas "a", "b" e "c"; até R\$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)"

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Luis Otávio Milagres de Assis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

19 1930653 - 1

Art. 1º - Caput do art. 2º da Resolução Conjunta COFIN/SEINFRA Nº 001, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II - uma parcela variável, por dia efetivamente trabalhado, cujo pagamento é vinculado e proporcional ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2024 constante no Anexo I, que terá os seguintes valores:

a) para os servidores designados como agentes da autoridade de trânsito e agente do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros do Serviço Fretado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Pessoas e do Transporte de Trabalhadores Rurais, nos termos da Portaria DER-MG nº 3203, de 8 de agosto de 2013, e Portaria DER-MG nº 3204, de 9 de agosto de 2013; até 120,00 (cento e vinte reais);

b) para os servidores em exercício na SEINFRA ocupantes de cargos de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

c) para os servidores em exercício na SEINFRA identificados na Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 05, de 28 de setembro de 2023; até R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos);

d) para os demais servidores em exercício na SEINFRA não referidos nas alíneas "a", "b" e "c"; até R\$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)"

16/03/2024 - , 12827291 Edvania Alves da Silva - ASB - 1 - Ribeirao das Neves - 5 - 17/03/2024 A 21/03/2024 - , 12827291 Edvania Alves da Silva - ASB - 1 - Ribeirao das Neves - 9 - 22/03/2024 A 30/03/2024 - , 12827291 Edvania Alves da Silva - ASB - 1 - Ribeirao das Neves - 5 - 26/02/2024 A 01/03/2024 - , 14230817 Selma da Silva Galvao - ASB - 1 - Santa Luzia - 7 - 04/03/2024 A 10/03/2024 - , 14240030 Fernanda Paula dos Santos Soares da Silva - PEB - 1 - Ribeirao das Neves - 1 - 08/04/2024 A 08/04/2024 - , 14255640 Eliane Borges Guimaraes - PEB - 2 - Belo Horizonte - 4 - 27/02/2024 A 01/03/2024 - , 14608400 Lizarda Izabel Santos Duarte Nunes - PEB - 1 - Belo Horizonte - 4 - 08/03/2024 A 11/03/2024 - , 14608400 Lizarda Izabel Santos Duarte Nunes - PEB - 1 - Belo Horizonte - 3 - 26/02/2024 A 28/02/2024 - , 15040165 Nizua Leles Ribeiro Lopes - PEB - 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 04/03/2024 A 06/03/2024 - , 15040165 Nizua Leles Ribeiro Lopes - PEB - 1 - Ribeirao das Neves - 5 - 27/02/2024 A 02/03/2024 - , 15223175 Edvania Alves Oliveira - ASB - 1 - Vespasiano - 4 - 04/03/2024 A 07/03/2024 - , 15855174 Maria Aparecida de Figueiredo - PEB - 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 06/04/2024 A 08/04/2024 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11960226 Marilene Silva Costa - ASP - 2 - Montes Claros - 3 - 27/03/2024 A 29/03/2024 - 158.I, 12004172 Emilia Aparecida Paz Vargas - ASP - 4 - Sao Francisco - 30 - 02/04/2024 A 01/05/2024 - , 12744744 Adalberto Rodrigues Coutinho - ASP - 2 - Montes Claros - 1 - 30/03/2024 A 30/03/2024 - 158.I, 13721683 Mauricio Cornelio Martinho Filho - ASP - 1 - Montes Claros - 60 - 27/03/2024 A 25/05/2024 -

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 03315504 Jonice dos Reis Procopio - PES - 3 - Montes Claros - 90 - 02/04/2024 A 30/06/2024 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Orgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 17º SRE - Januaria, 11878642 Eliana Lucia da Silva Alkmim - PEB - 1 - Varzelândia - 5 - 31/03/2024 A 04/04/2024 - , 11878642 Eliana Lucia da Silva Alkmim - PEB - 2 - Varzelândia - 5 - 31/03/2024 A 04/04/2024 - 22º SRE - Montes Claros, 03365566 Oretida Rosa dos Santos - PEB - 2 - Montes Claros - 2 - 01/04/2024 A 02/04/2024 - , 05948088 Maria das Neves Ferreira de Paula - ASB - 2 - Montes Claros - 8 - 01/04/2024 A 08/04/2024 - , 08499725 Anna Lucia dos Santos Oliveira - PEB - 1 - Coracano de Jesus - 15 - 02/04/2024 A 16/04/2024 - , 10123032 Zelia das Gracas Trindade Xavier - PEB - 1 - Montes Claros - 5 - 20/03/2024 A 24/03/2024 - , 12577896 Analice Viviana Ferreira dos Anjos - PEB - 1 - Montes Claros - 2 - 02/04/2024 A 03/04/2024 - , 12603858 Elisangela Pereira da Conceicao Chaves - PEB - 1 - Montes Claros - 1 - 27/03/2024 A 27/03/2024 - , 12611646 Emariangela Pereira da Conceicao - PEB - 1 - Montes Claros - 1 - 27/03/2024 A 27/03/2024 - , 13352513 Lourdesinha Soares Cardoso - PEB - 1 - Montes Claros - 5 - 01/04/2024 A 05/04/2024 - , 14281797 Carla Patricia de Freitas Pimenta - PEB - 1 - Montes Claros - 3 - 01/04/2024 A 03/04/2024 - , 14780662 Sandra de Avelar Siqueira Pereira - PEB - 2 - Montes Claros - 2 - 26/03/2024 A 27/03/2024 - , 14780662 Sandra de Avelar Siqueira Pereira - PEB - 1 - Montes Claros - 2 - 26/03/2024 A 27/03/2024 - , 14832638 Antonio Marcos Rodrigues da Silva - PEB - 1 - Montes Claros - 4 - 19/03/2024 A 22/03/2024 - , 15040371 Vanderlidian Cordeiro Damasceno Marques - ASB - 1 - Montes Claros - 15 - 28/03/2024 A 11/04/2024 - , 15693815 Raynara Fagundes de Jesus - EEB - 1 - Montes Claros - 3 - 31/03/2024 A 02/04/2024 - 30º SRE - Pirapora, 12529483 Dilma Leita de Jesus Silva - ASB - 1 - Ibiai - 12 - 02/04/2024 A 13/04/2024 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Orgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo

Secretaria de Estado de Educacao A, 09584061 Cassia Angelina Samuel - ASB - 1 - Caeté - 22/02/2024 - , 15221617 Naiara Lima Celestino - ASB - 1 - Belo Horizonte - 27/02/2024 -

Exame(s) Admisional(is) INAPTO(S) nos termos de inciso I do §3º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, do(s) candidato(s) abaixo:

Orgão SRE CPF Nome Localidade

***606506** - Rafaela Ituassu Badia - 0-Belo Horizonte

Exame(s) Admisional(is) INAPTO(S) nos termos de inciso II do §3º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:

Orgão SRE CPF Nome Localidade

Secretaria de Estado de Defesa Social, ***297583** - Everton Fernandes dos Santos - ASP - 0

COMUNICAÇÃO : 1436/2024

REGIONAL : Montes Claros

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Orgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo , 13620241 Eliza Lopes da Silva - 0 - Montes Claros - 2 - 26/03/2024 A 27/03/2024 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 17º SRE - Januaria, 10147866 Ronivon Barbosa de Almeida - PEB - 1 - Sao Francisco - 23 - 27/03/2024 A 18/04/2024 - 158.I

22º SRE - Montes Claros, 03510898 Mary Almeida Lafeta - PEB - 2 - Coracano de Jesus - 30 - 30/03/2024 A 28/04/2024 - 158.I, 03685948 Zulmira Antunes Jorge - ATB - 1 - Montes Claros - 7 - 30/03/2024 A 05/04/2024 - 158.I, 03886942 Cassio Angelo Rodrigues Dantas - PEB - 2 - Montes Claros - 56 - 30/03/2024 A 24/05/2024 - 158.I, 05668942 Elizabeth Ferreira Abbae - PEB - 3 - Montes Claros - 15 - 27/03/2024 A 10/04/2024 - 158.I, 08101032 Joaquin Alves dos Santos - PEB - 1 - Montes Claros - 14 - 02/04/2024 A 15/04/2024 - 158.I, 08375891 Ana Lucia dos Santos Oliveira - ATB - 1 - Montes Claros - 5 - 01/04/2024 A 05/04/2024 - 158.I, 09462979 Diana Goncalves Moreira - PEB - 3 - Montes Claros - 37 - 26/03/2024 A 01/05/2024 - 158.I, 10824282 Josiane Aparecida Silva Ferreira - PEB - 1 - Montes Claros - 3 - 02/04/2024 A 04/04/2024 - 158.I, 10850188 Romulo Pereira Sarava - PEB - 3 - Engenheiro Navarro - 60 - 28/03/2024 A 26/05/2024 - 158.I, 10850188 Romulo Pereira Sarava - PEB - 4 - Engenheiro Navarro - 60 - 28/03/2024 A 26/05/2024 - 158.I, 11767928 Monica Antonia de Almeida Lopes - PEB - 2 - Montes Claros - 30 - 01/04/2024 A 30/04/2024 - 158.I, 11934866 Orena Maria Rodrigues Ruas Almeida - PEB - 3 - Padre Carvalho - 60 - 01/04/2024 A 30/05/2024 - 158.I, 11934866 Orena Maria Rodrigues Ruas Almeida - PEB - 4 - Padre Carvalho - 60 - 01/04/2024 A 30/05/2024 - 158.I, 12577896 Analice Viviana Ferreira dos Anjos - PEB - 2 - Montes Claros - 2 - 02/04/2024 A 03/04/2024 - 158.I, 12953113 Juliana Batista da Sa - PEB - 3 - Montes Claros - 4 - 02/04/2024 A 05/04/2024 - 158.I, 13219126 Rayanne Ketella Fernandes Ribeiro Cardoso - PEB - 3 - Montes Claros - 14 - 01/04/2024 A 14/04/2024 - 158.I, 13219126 Rayanne Ketella Fernandes Ribeiro Cardoso - PEB - 2 - Montes Claros - 14 - 01/04/2024 A 14/04/2024 - 158.I, 13219126 Rayanne Ketella Fernandes Ribeiro Cardoso - PEB - 2 - Montes Claros - 2 - 26/03/2024 A 27/03/2024 - 158.I, 13665518 Dulce Miran Veloso Carcereri - PEB - 3 - Montes Claros - 38 - 26/03/2024 A 02/05/2024 - 158.I, 14357099 Fernanda Rafaela da Silva Miranda - PEB - 1 - Montes Claros - 60 - 01/04/2024 A 30/05/2024 - 158.I, 14445688 Rissa Pumarega Santos Silva - PEB - 1 - Montes Claros - 1 - 01/04/2024 A 01/04/2024 - 158.I

30º SRE - Pirapora, 05968136 Katia Maria Fernandes Borem Almeida - PEB - 3 - Jequitai - 30 - 02/04/2024 A 01/05/2024 - 158.I

43º SRE - Aracatuba, 11480894 Anisia Souza Duarte - EEB - 3 - Novorizonte - 30 - 01/04/2024 A 30/04/2024 - 158.I

Belo Horizonte - Sede, 08517831 Mirites da Consolacao Nobre - TDE - 1 - Montes Claros - 29 - 31/10/2023 A 28/11/2023 - 158.I

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 2024 - 15

CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	
65568-6	Theonilia Theodoro da Silva Souza	João Inacio de Souza Filho	01/09/2019	

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.184/2002, ART. 55, Torna PÚBLICO, Ressalvando-se o Cabimento de NOVO RECURSO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, O JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE PENSÃO ABAAVOS ESPECIFICADOS, ENUNCIAO AS SEGUINDES DECISÕES:

Nº Benefício	Instituidor	Recorrente(s)	Resultado
35783-9	Cesar Rodrigues Campos	Renata Trad Campos	Desprovisto
76343-8	Laurita Malta Silva	Virlaine Maria Rodrigues Malta	Desprovisto
79921-1	Marluce de Almeida	Carla Maria de Almeida Leones	Provisto
79725-1	Gilméia Fulgencio	Jose Belisario Valadares Junior	Provisto
79699-9	Olga Freire Guimaraes	Jose Francisco Freire Guimaraes	Provisto

Diogo Soares Leite
Diretor de Previdência

19 1930738 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
Indefere o pedido de inclusão como dependente para fins de assistência à saúde por não atender ao disposto no art. 4º da LC 64/2002, e suas alterações, para:

Segurado(a) Titular	Dependente	Data do Indeferimento
Tifane Julia Franco de Castro	Maria Giulia Barbosa Franco	17/04/2024
Dulcemar Lara Ribeiro	M.V.S.A.	17/04/2024
Fernanda Antunes Spolaor	Paulo Cesar Alves Spolaor	17/04/2024
Marluce Helena de Oliveira	Neli Coimbra da Silva	17/04/2024
Otto Luiz Gomide	T.L.G	17/04/2024
Milena Miranda Lima	Isaac Souza Pereira	17/04/2024
Otto Luiz Gomide	E.L.G	17/04/2024
Rafael Ribeiro Gomes	A.A.N.	17/04/2024
Sonia Maria Alves	Gregorius Malagoli Martin	17/04/2024
Aline Ferreira e Souza	Fabio Ferreira Bessa	17/04/2024
Rosita Metzker Gloria Campos	D.G.P.C.	17/04/2024
Elias Mateus da Silva	M.N.M.	17/04/2024
Fernanda Avila Oliveira	Elias Vicente de Oliveira	17/04/2024
Fernanda Avila Oliveira	Elida Avila Fernandes Oliveira	17/04/2024

Carla Maria Santos Corrêa
Gerente da GECAUA

19 1930691 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.
Defere o pedido de renovação como dependente para fins de assistência à saúde, nos termos do art. 4º da LC 64/2002, com redação da LC 156/2020, para:

Segurado(a) Titular	Dependente	Data do deferimento

<tbl_r cells="3" ix="5

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, anula o ato de concessão de férias prêmio a servidora abaixo:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Publicação
14638423	GISLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	TGS-II-C	1º	05/04/2024

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, retifica o(s) ato(s) de gozo de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es) abaixo:

MASP	Nome	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
09140161	EDUARDO RABELO DE ABREU	25/01/2005	1m vig.16/02/2005 ref. 1º QQ	1m vig. 16/02/2005 ref. 3º QQ
03880218	IVONE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	11/07/2015	1m vig.01/08/2015 ref. 3º QQ	1m vig.01/08/2015 ref. 5º QQ

19 1930669 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b", do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias dos servidores:
MASP_1477540-7, WALKIRIA DE SOUZA PEREIRA, a partir de 08/04/2024; MASP_919919-1, VERA LUCIA PEREIRA COSTA, a partir de 18/03/2024; MASP_382442-2.

19 1931024 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.660, DE 19 DE ABRIL DE 2024
Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Teófilo Otoni, gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.568, de 21 de outubro de 2021, que altera o § 1º do artigo 2º e o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.388, de 22 de abril de 2021, que aprova o regramento para solicitação de incremento de teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Ministério da Saúde;

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial N°2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRS, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Grau de Risco	A partir de/ no período de
HJXXIII	11065612	3	Elenilda Batista Pereira	médio	19/11/2023

Adolfo Vieira Sales
Gerente da Saúde e Segurança do Trabalhador

19 1930821 - 1

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, ALTERA NOME, à vista de documentos apresentados pela servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	ALTERAÇÃO PARA
CHB	10406858	01	JOANA DARC DE BARROS SILVA	JOANA DARC DE BARROS
HRJP	12645784	01	VIVIAN GRIBEL D'AVILA RESENDE	VIVIAN GRIBEL D'AVILA

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
CHB	13891767	03	CONTRATO	JUNIA KARLA DA FONSECA NASCIMENTO	16/03/2024
MGT	13665427	01	EFETIVO	SHIRLEIDE RIVANETE CAVALCANTI OLIVEIRA	18/03/2024
CSPD	10728285	02	EFETIVA	MARIA CRISTINA FERNANDES MOREIRA	07/03/2024
ADC	10414951	01	EFETIVO	MARIA LÚCIA DOS SANTOS CABRAL	18/03/2024
HRAD	15292279	01	CONTRATO	MONICA MARIA FERREIRA	03/04/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988,Lei Complementar nº165, de17 de setembro de 2021, e art. 2º do Decreto nº48.368 de17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos ao servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	15653397	01	CONTRATO	JOHN LUCAS PEREIRA RODRIGUES DE LIMA	20/03/2024
HRAD	13714423	01	EFETIVO	JOSE ALVES DA ROCHA	01/04/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do inciso XVII do art.7º daCF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
CSSFE	1366924-7	01	EFETIVO	FRANCIELE CRISTINA CAIXETA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, RETIFICA LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVII do art.7º daCF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HRAD	14784680	04	EFETIVO	ANDREA APARECIDADE SOUSA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, ALTERA NOME, à vista de documentos apresentados pelo servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	1366924-7	01	EFETIVO	ANDREA APARECIDAMORAES DE SOUSA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	1366924-7	01	EFETIVO	ANDREA APARECIDAMORAES DE SOUSA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVII do art.7º daCF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	1366924-7	01	EFETIVO	ANDREA APARECIDAMORAES DE SOUSA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	1366924-7	01	EFETIVO	ANDREA APARECIDAMORAES DE SOUSA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVII do art.7º daCF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	1366924-7	01	EFETIVO	ANDREA APARECIDAMORAES DE SOUSA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	1366924-7	01	EFETIVO	ANDREA APARECIDAMORAES DE SOUSA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVII do art.7º daCF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	1366924-7	01	EFETIVO	ANDREA APARECIDAMORAES DE SOUSA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	1366924-7	01	EFETIVO	ANDREA APARECIDAMORAES DE SOUSA	20/03/2024

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVII do art.7º daCF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRAD	1366924-7	01	EFETIVO	ANDREA APARECIDAMORAES DE SOUSA	2

NOVA ERA	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	11475571	COORDENAÇÃO DA REDE FÍSICA/OBRAS
NOVA ERA	EDNEIA ERMELINDA MONLEVADE	13594080	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE EQUIPE PEDAGÓGICA
OURO PRETO	ELISABETH EFIGÉNIA DUARTE SEVERINO ALEME	11323581	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
PARACATU	MARINA MUNDIM SANTOS	2624583	COORDENAÇÃO DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
PARACATU	DARIANE FERREIRA MARTINS	12091658	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE EQUIPE PEDAGÓGICA
PARACATU	DANIELLE DIAS NOVAIS PINTO	5982863	COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO
PIRAPORA	SUELY CRISTINA ARAÚJO SOARES	3317690	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR/ COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
PIRAPORA	ERIKA ALVES DA SILVA CARVALHO	11928256	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE EQUIPE PEDAGÓGICA
PIRAPORA	GABRIELA APARECIDA MORAES DE CASTRO MACHADO	11160629	COORDENAÇÃO DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
PIRAPORA	ALEXANDRE APARECIDO LOPES GUEDES	11912219	COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO
POUSO ALEGRE	ANDREA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	14010615	COORDENAÇÃO DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
POUSO ALEGRE	JONAS CELESTINO MATEUS VITORIO	13201199	COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
SETE LAGOAS	CLÁUDIA MOREIRA DA SILVA	6628317	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SETE LAGOAS	DANIELLA VENUTO VIANA	9544701	COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO
SETE LAGOAS	THIAGO AUGUSTO MAIA MACHADO	11434354	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA
TEOFILO OTONI	ROMILDA GRIGORIO DA SILVA	10600021	COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO
TEOFILO OTONI	BRANDALI ALVES DA SILVA	10752673	COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
TEOFILO OTONI	JANE APARECIDA JORGE DA PAIXAO	8630345	COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
TEOFILO OTONI	ENILSON VIEIRA CHAVES	3914660	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA – COMPRAS
UBA	ANTONIO AVELINO DE SOUZA SOARES	14032254	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA
UBA	CLAUDIA LUCIA CORREA DE FREITAS TREVIZANO	5470364	COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
UBÁ	DENISE LAURIA DE SOUZA AMOROSO LIMA	3739570	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO ATENDIMENTO ESCOLAR / COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
UBÁ	MARRIETE GONCALVES SIMOES	12933982	COORDENAÇÃO DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
UBA	ADRIANE MARTINS	10128619	COORDENAÇÃO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS
UBA	LAURA MARIA SOUZA LEAL VENANCIO	11453776	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE EQUIPE PEDAGÓGICA
UBA	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	11593464	COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL
UBA	WAGNER NEVES VIEIRA	11282381	COORDENAÇÃO DO SISAP
UBERLÂNDIA	MARINEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	10575538	COORDENAÇÃO DO PAGAMENTO
UBERLÂNDIA	TANIA MARIA GERVASIO DE ALMEIDA	10565646	COORDENAÇÃO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS
UBERLÂNDIA	LILIAN TEREZA DE PAULA BRAGA	3656360	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
UBERLÂNDIA	HELOISA MARGARIDA DE ALMEIDA BERNARDES	4518684	COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

19 1930901 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 946/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, ANULA, nos atos de progressão, para regularização funcional, a parte referente às servidoras abaixo relacionadas:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :	POR MOTIVO DE:
ALMENARA	THANIA LUCIA XAVIER ARRUDA E RODRIGUES	8074627	2	86/2024	13/01/2024	POSICIONAMENTO NO ULTIMO GRAU DA CARREIRA (GRAU "P")
DIAMANTINA	LUCIMAR DE JESUS OLIVEIRA	8841140	1	1462/2023	28/06/2023	CONCESSÃO INDEVIDA
JUIZ DE FORA	HANNA GUIMARAES SANTOS	13618301	2	265/2024	10/02/2024	CONCESSÃO INDEVIDA

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

19 1930577 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 945/2024

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, ANULA, nos atos de progressão, para regularização funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados :

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :	POR MOTIVO DE:
BARBACENA	DEBORA DE SOUZA MENDES RIBAS	10631208	3	1168/2022	02/07/2022	CONCESSÃO INDEVIDA
BARBACENA	DEBORA DE SOUZA MENDES RIBAS	10631208	4	1169/2022	02/07/2022	CONCESSÃO INDEVIDA
BARBACENA	DEBORA DE SOUZA MENDES RIBAS	10631208	4	1895/2023	02/09/2023	CONCESSÃO INDEVIDA
BARBACENA	EDIVANE FERRAO	86351146	1	1895/2023	02/09/2023	POSICIONAMENTO NO ULTIMO GRAU DA CARREIRA (GRAU "P")
DIAMANTINA	ANTONIO BATISTA DE FIGUEIREDO	9442039	1	1353/2022	13/07/2022	POSICIONAMENTO NO ULTIMO GRAU DA CARREIRA (GRAU "P")
DIAMANTINA	CREUSA FERNANDES ARAUJO SILVA	2763829	2	1740/2021	28/10/2021	POSICIONAMENTO NO ULTIMO GRAU DA CARREIRA (GRAU "P")
DIAMANTINA	MARIA APARECIDA LOPES RAMALHO	8816829	1	1740/2021	28/10/2021	POSICIONAMENTO NO ULTIMO GRAU DA CARREIRA (GRAU "P")
JANUARIA	MARIA DE FATIMA VANDERLEI GUEDES	5929997	1	1740/2021	28/10/2021	POSICIONAMENTO NO ULTIMO GRAU DA CARREIRA (GRAU "P")
NOVA ERA	MARLUZY FARIA DE SOUZA	8049470	1	1740/2021	28/10/2021	POSICIONAMENTO NO ULTIMO GRAU DA CARREIRA (GRAU "P")
NOVA ERA	MARLUZY FARIA DE SOUZA	8049470	1	1931/2022	12/10/2022	POSICIONAMENTO NO ULTIMO GRAU DA CARREIRA (GRAU "P")
PASSOS	MARIA TERESA LEPIANE CORREIA	3780467	3	1732/2022	07/09/2022	CONCESSÃO INDEVIDA

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

19 1930576 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 947/2024

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, ANULA nos atos de progressão, a parte referente às servidoras abaixo relacionadas, por terem sido posicionadas no último grau da carreira (grau "P").

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :
DIAMANTINA	CLEIDE MARIZETE DOS SANTOS	4362240	1	2288/2016	12/11/2016
JANUARIA	MARIA DE FATIMA VANDERLEI GUEDES	5929997	1	1984/2016	16/09/2016
METROPOLITANA A	MARIA GERALDA PEREIRA RODRIGUES	3650280	1	1984/2016	16/09/2016

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

19 1930580 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 943/2024

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, ANULA, no ato de concessão de progressão nº 1156/2018, publicado no "MG" de 02/08/2018, a parte referente às servidoras abaixo relacionadas, por terem sido posicionadas no último grau da carreira (grau "P").

SRE	NOME	MASP	Nº ADM
NOVA ERA	JANETE BITENCOURTT LAGE PEREIRA	8676769	1
VARGINHA	ANDREA DE REZENDE ARANTES FURTADO	7453079	1

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

19 1930572 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 944/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, ANULA no ato de concessão de progressão nº 2122/2016, publicado no "MG" de 20/10/2016, e no ato de retificação de progressão nº324/2018, publicado no "MG" de 23/03/2018, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por ter sido posicionada no último grau da carreira (grau "P").

SRE	NOME	MASP	Nº ADM
VARGINHA	ANDREA DE REZENDE ARANTES FURTADO	7453079	1

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

19 1930575 - 1

PORTARIA SEE Nº 699, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Instaura a Tomada de Contas Especial nº 3/2024, decorrente de irregularidades apuradas no Processo de Furto/Roubo de Bens Móveis Permanentes Nº 01/2019 da Escola Estadual Professora Ayna Torres, do município de Diamantina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas competências atribuídas pelo inciso III do §1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e pelo artigo 2º da Instrução Normativa nº 003, de 08/03/2013, do Tribunal de Contas do Estado, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e, ainda, considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas emitido pela Diretoria Administrativa da Superintendência Regional de Ensino de Diamantina,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial nº 4/2024 para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, estimado em R\$ 2.917,62 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), em face da "ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos", em decorrência das irregularidades apuradas no Processo de Furto/Roubo de Bens Móveis Permanentes Nº 01/2019 da Escola Estadual Professora Ayna Torres, do município de Diamantina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2024
(a) Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

19 1930891 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 4996, DE 19 DE ABRIL DE 2024.
Constitui Comissão para seleção e credenciamento de instituições de ensino comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na modalidade de Educação Especial, para oferta de escolarização no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Superintendências Regionais de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Federal nº 14.133/2020, que couber, o Decreto Estadual nº 47.132/2017, a Lei Estadual nº 12.768/1998, bem como demais normas e regulamentos estaduais aplicáveis.

v) Shirlene Martins Santos Camargos - MaSP: 1.054.768-5

w) Tatiane Campos Jardim - MaSP: 966.559-7

x) Valéria Camonda Pereira - MaSP: 961.790-3

y) Vanessa de Paula Oliveira - MaSP: 1.091.705-2

z) Viviane Ferreira Moreira - MaSP: 1.310.123-3

aa) Wellington Oliveira da Silva - MaSP: 1.116.841-6

bb) Winder Batista Soares - MaSP: 1.080.799-8

V - Pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos:

a) Mérica das Graças Silva Isalito - MaSP: 1.017.986-9

b) Ulda Coleta Lança Monteiro - MaSP: 485.531-8

§ 1º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Fabiana Benchirrit dos Santos MaSP 1.381.473-6, e, em seus impedimentos legais e ausências, será substituída pela servidora Suellen Cristina Ferreira Gomes Fernandes Coelho MaSP 1.428.238-8, ambas indicadas pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

§ 2º - A análise e o parecer, quanto à documentação referente à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, serão de responsabilidade dos membros indicados pela Subsecretaria de Administração, mediante parecer fundamentado dirigido ao presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento.

§ 3º - A análise e o parecer, quanto à documentação de qualificação técnica, serão de responsabilidade dos membros indicados pela Subsecretaria de Articulação Educacional, mediante parecer fundamentado dirigido ao presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento.

§ 4º - A decisão, quanto ao credenciamento dos interessados, será de competência dos membros indicados pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, baseados nos pareceres fundamentados nos § 2º e § 3º.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Seleção e Credenciamento:

I - Receber e analisar a documentação das instituições que desejam ser credenciadas;

II - Realizar o credenciamento das instituições;

III - Publicizar o resultado das análises da comissão;

IV - Responder aos recursos interpostos pelas instituições no prazo estabelecido, encaminhando-os, caso não haja reconsideração ao ato ou à decisão, com a motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão, conforme prazo estabelecido em edital.

Art. 4º - A Comissão seguirá em seu trabalho as disposições contidas no Edital de Seleção e Credenciamento, a ser publicado pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º - Fica designado como autoridade competente para realização dos atos de homologação, anulação e revogação o titular de cargo de chefia da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 6º - Ficam designados para análise e julgamento de recursos:

I - Subsecretário de Administração, quando se tratar de recursos relacionados à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira.

II - Subsecretário de Articulação Educacional quando se tratar de recursos relacionados à qualificação técnica.

Art. 7º - Serão credenciadas instituições de ensino comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que realizam a oferta de atividades no âmbito da Educação Especial, com atuação exclusiva na modalidade e que preencham os requisitos constantes em edital, a ser publicado pela SEE/MG, observado o exposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A relação das instituições credenciadas será divulgada no sítio da SEE/MG (www.educacao.mg.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,

em Belo Horizonte, aos 18 de abril de 2024.

(a) Igor de Alfarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

19 1930912 - 1

RESOLUÇÃO SEE N°4995, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais, na Unidade Acadêmica de Ibitiré.

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, Art. 26, inciso XV;

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no Decreto N° 48.099, de 26 de outubro de 2023, Art. 12, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Ibitiré, localizada na Avenida São Paulo, 3996 - Vila Rosário, no Município de Ibitiré, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com nota atribuída de 5,00, a contar de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º - Designar os membros fixos da Comissão de Conciliação da Unidade Central:

Titular 1 - Salete Clemência do Carmo - MaSP 1.058.174-2

Titular 2 - Flávia Freitas Pena - MaSP 1.395.805-3

Suplente - Renata Rodrigues Santos - MaSP 1.331.945-4

Art. 2º - Orienta-se que a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG observe as considerações descritas no item 2.1 do Parecer nº 83/CEE/PLENARIO/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO,
em Belo Horizonte, aos 18 de abril de 2024.

(a) Igor de Alfarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação

19 1930741 - 1

RESOLUÇÃO SEE N° 4997, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Torna sem efeito alteração de cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual.

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 1º do Decreto nº 38.587, de 26 de dezembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.944, de 30 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito na Resolução SEE N° 4.980/2024, publicada em 06/04/2024, que altera os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual, a parte referente ao servidor Alexandre Rodrigues da Silva, MaSP 1381759-8, Código Escola Estadual 33022 - EE Antônio Olímpio de Moraes, município de Divinópolis, Superintendência Regional de Ensino Divinópolis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO,
em Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2024.

(a) Igor de Alfarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

19 1930945 - 1

PORTARIA SEE N° 700, DE 19 ABRIL DE 2024

Designa os membros da Comissão de Conciliação da Unidade Central e o Agente Público de Referência no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SEE nº 4.224/2019, e considerando o art. 10º da Lei Complementar Estadual nº 116/2011, o Decreto Estadual nº 47.528/2018 alterado pelo Decreto nº 48.092/2020 e a Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros fixos da Comissão de Conciliação da Unidade Central:

Titular 1 - Salete Clemência do Carmo - MaSP 1.058.174-2

Titular 2 - Flávia Freitas Pena - MaSP 1.395.805-3

Suplente - Renata Rodrigues Santos - MaSP 1.331.945-4

Parágrafo único - A Comissão de Conciliação deverá exercer as atribuições definidas nos Art. 14 da Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022 e cumprir os deveres previstos no Art. 15 do mesmo dispositivo legal.

Art.2º - A Comissão de Conciliação deverá:

I - exercer suas atividades com independência e imparcialidade;

II - assegurar o sigilo em todas as etapas do procedimento conciliatório, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Parágrafo Único - A Comissão de Conciliação não se pronunciará sobre a caracterização ou não de assédio moral na denúncia apresentada.

Art. 3º - Designar o Agente Público de Referência:

I - Sátia Gonçalves Bispo - MaSP 1.417.912-8

Parágrafo único - O Agente Público de Referência deverá exercer suas atribuições definidas no Art. 10 da Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 1.137/2023 e 496/2024.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Moraes Martins

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

19 1930993 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE N° 61/2024 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir os membros da comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE N° 30/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 15/03/2024, pelas servidoras: Telma Lúcia de Souza - Masp 8981706, Lana Rogéria da Silva - Masp 8595829 e Solange Pereira da Paz - Masp 3361607, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta portaria.

Secretaria de Estado de Educação, Belo

Horizonte, 18 de abril de 2024

(a) Ana Costa Rego

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

19 1930913 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO N° 967/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, dispensa as servidoras do exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado	Vigência
								Cargo	
JANUARIA	JANUARIA	SAO JOAQUIM	253685	EE EULER TUPINA BASTOS	SE-VI	977150-2	EDNALVA BARBOSA ALVES FIGUEREDO	ATB	1
JANUARIA	MONTALVANIA	PITARANA	63037	EE DO POV STA RITA DE CANABRAVA	SE-V	557508-9	MARIZETE CORREA DA SILVA	PEB	5
JANUARIA	PINTOPOLIS	PINTOPOLIS	63401	EE RIACHO FUNDO	SE-VI	1306307-8	NUBIA ALVARO PORTO	PEB	4
JANUARIA	SAO JOAO DAS MISSOES	SAO JOAO DAS MISSOES	338770	EE INDIGENA OAYTOMORIM	SE-V	598901-7	MARIA XAVIER DE OLIVEIRA DA SILVA	PEB	3
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	442	EE DOM CABRAL	SE-II	1184649-0	RUTE DA SILVA RICARDO CASTELO BRANCO	ATB	2
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	VENDA NOVA	2526	EE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	SE-II	1245507-7	PATRICIA ALVES BICALHO DIAS	PEB	3

Igor de Alfarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

19 1931073 - 1

DISPENSA

20 – SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 2024

MINAS GERAIS

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 958/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Uberaba
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
158674 - EE José Alexandre Mízara
MASP 1158461-2, Elias Barbosa da Silva Filho, PEBII-E-admissão 3, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO DIRETOR -ATO N° 959/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:

SRE Caxambu
LIBERDADE
68969 - EE Frei José Wulff

MASP 1215652-7, Diny Kelly Gomes da Silva, DIV, a contar da publicação até 20/05/2024, em substituição ao MASP 1244321-4, Patrick Ernandes da Rocha, afastado em Licença para Tratamento de Saúde.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 960/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana B

BELO HORIZONTE
1741 - EE Professora Benvinda de Carvalho

MASP 1166076-8, Wanderson Lima Amaral, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 961/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Uberaba

CARNEIRINHO
159255 - EE Bom Sucesso

MASP 1114501-8, Alex Aparecido Duarte Machado, PEBIE -admissão 3, a contar da publicação.

EXONERAÇÃO DIRETOR - ATO N° 962/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e o art. 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:

SRE Manhuaçu

75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 391719-2, Júlio Caetano Dias, PEBIIIP - admissão 1 e PEBIIIN -admissão 2, DIV, a contar da publicação.

NOMEAÇÃO DIRETOR - ATO N° 963/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e o art. 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, nomeia servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, DIV, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 964/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

NOMEAÇÃO DIRETOR - ATO N° 973/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, o artigo 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, nomeia servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:

SRE Ponte Nova

PONTE NOVA
129101 - EE Senador Antônio Martins

MASP 1285722-3, Cícera Juliana Faustino Basilio, em prorrogação até o retorno da titular, em substituição ao MASP 450437-9, Eunice Araújo Lessa Nogueira, afastada para assumir a direção da escola.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N° 972/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Ponte Nova

PONTE NOVA
129101 - EE Senador Antônio Martins

MASP 1285722-3, Cícera Juliana Faustino Basilio, em prorrogação até o retorno da titular, em substituição ao MASP 450437-9, Eunice Araújo Lessa Nogueira, afastada para assumir a direção da escola.

NOMEAÇÃO DIRETOR - ATO N° 973/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, o artigo 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, nomeia servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:

SRE Patos de Minas

PATOS DE MINAS
118982 - EE Professor Antônio Dias Maciel

MASP 1162617-3 Dênis José Silveira, DIV, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Patos de Minas

PATOS DE MINAS
118982 - EE Professor Antônio Dias Maciel

MASP 1162617-3 Dênis José Silveira, PEBID-admissão 3, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, DIV, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 964/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 974/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Manhuaçu

MANHUAÇU
75329 - EE Doutor Eloy Werner

MASP 1063656-1, Milene de Sousa Costa Pereira, PEBII -admissão 1, a contar da publicação.

DISP

Martins da Costa", Masp 1326318-1, Renata da Silva Santos, PEB2D, 2º cargo, a/p de 04/04/24; GOVERNADOR VALADARES: "EE Pedro Ribeiro Cavalcante Filho", Masp 1092768-9, Karliane Inácio Vieira, PEB2D, 4º cargo, a/p de 09/04/24;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 08/24
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da Alínea B do Art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/52 e Art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP nº 01/12, por até 08 dias consecutivos, ref. ao (s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Pedro Ribeiro Cavalcante Filho", Masp 329319-8, Maria do Carmo do Nascimento Oliveira, PEB3J, 2º cargo, a/p de 20/03/24;

LOTAÇÃO – ATO N° 20/24
LOTA, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei nº 7.109 de 13/10/77, ref. ao (s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: Na: "EE Pedro Ribeiro Cavalcante Filho", Masp 518460-1, Emerita Maria Brandão, EEB2C, 4º cargo, a/p de 01/02/24;

LOTAÇÃO – ATO N° 21/24
LOTA, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 16.409 de 14/07/74, ref. ao (s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: Na: "EE Pedro Ribeiro Cavalcante Filho", Masp 1131689-0, Regiane de Souza Silva, ATB2D, 2º cargo, a/p de 15/03/24;

19 1930711 - 1

SRE de Januária

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO N° 02/2024

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do §3º do art. 34 da lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da lei nº 20.592, de 28/12/2012, dos professores:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM	DE N.º AULAS SEMANAIS	PARA N.º AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
JANUÁRIA	IBIRACARU	E.E. MARIA BARBOSA LEITE	1.498668-1	Luzia de Paula Rodrigues Soares	PEBIA	01	13	15	01/03/2024
JANUÁRIA	JANUÁRIA	E.E. PROFESSOR CLAUDEMIR ALVES FERREIRA	1.188563-9	Anna Priscilla Villa Real Santana	PEBIC	03	08	16	02/02/2024
JANUÁRIA	MONTALVÂNIA	E.E. DE MONTALVÂNIA	1.344633-1	Sávio Oliveira Vieira	PEBIIIC	03	09	16	12/03/2024

19 1931049 - 1

ANULAÇÃO – ATO N° 02/2024 - ANULA O ATO de Quinquênio Magistério referente ao (s) servidor(es): JANUÁRIA - SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - MaSP 815700-0, Cleunice Leite Saraiwa, PEB3J/IIIO, admissão 1, na parte em que retificou, 1º quinquênio, Ato nº 16/2021, publicado em 11/12/2021, por motivo de erro no Masp.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO ATO N° 06/2024 - REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): CÔNEGO MARINHO – E.E. DE CÔNEGO MARINHO – Masp. 602346-9, Cristina Santana Marinho, PEBDIA, adm. 04, a partir de 19/03/2024; MANGA – E.E. PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL – Masp. 1.403246-0, Herbert Pereira Meira, PEBDIA, adm. 01 e PEBDIA, adm. 02, a partir de 27/03/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 17/2024 – REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): JANUÁRIA – E.E. FAUSTINO PACHECO – Masp. 1.173653-5, Ana Paula Macedo Pinto, PEBDIA, adm. 01 e PEBDIA, adm. 02, a partir de 09/03/2024; MANGA – E.E. PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL – Masp. 3.12087-0, Eunice Lopo de Sousa, PEBDIA, adm. 02, a partir de 02/04/2024; Masp. 1.466235-7, Silvânia Ferreira Lopes, ASBDIA, adm. 01, a partir de 16/03/2024; JUVENILIA – E.E. CORONEL ALMEIDA NEVES – Masp. 877154-5, José Pequeno da Silva, ASBIA, adm. 02, a contar de 01/03/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 18/2024 – REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): MANGA – E.E. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – Masp. 1.005944-2, Raimundo Benedito Guimarães, PEBCI, adm. 03, a partir de 14/04/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 21/2024 - REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 2º do art. 36 de CE/1989, do(s) servidor(es): Varzelândia - E.E. José Fernandes de Souza – MaSP: 597034-8 – Manoel Gonçalves de Souza Filho, a partir da publicação deste ato, referente ao cargo ATB3M, admissão 1, a vista de requerimento de aposentadoria pelo e Artigo 147, § 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº104 , de 2020, com direito à remuneração integral;

FÉRIAS - PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N° 23/2024 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 03 de julho de 2018 ao (s) servidor(es): Januária- SRE Januária- MaSP: 665.523-7, Ana Nogueira de Barros Nascimento, ANE3I, adm.01, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2024.

FÉRIAS - PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N° 24/2024 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02 de julho de 2012 ao (s) Servidor (es): Juvenilia- E. E Antônio Ortiga, MaSP: 590.907-2, Alaripe Gonçalves Durães, PEB3J, adm.03, por 02 meses e 15 dias, sendo 01 mês e 15 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, e 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 16/04/2024, regularização de situação funcional; Manga- E. E Presidente Olegário Maciel, MaSP: 615.443-9, Marinete Barbosa Corrêa Garcia, PEPIH, adm.01, por 03 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2024; Montalvânia- E. E do Povoado Santa Rita da Canabrava, MaSP: 594.214-9, Luciete Corrêa da Silva Oliveira, ATB5N, por 03 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de: 22/04/2024; E. E Galileu Galilei, MaSP: 844.888-8, Ivanete Moreira França, PEB3N, adm.02, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 28/04/2024. (com vistas a aposentadoria).

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO N° 25/2024 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): JANUÁRIA – S.R.E JANUÁRIA – MaSP 1.320.802-0, Flávia Frois Drumond, TDE3E, admissão 1, referente ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício a partir de 13/04/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO N° 26/2024 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, ao (s) servidor (es): JANUÁRIA – E.E. DA FAZENDA BARRA DO REMANSINHO – MASP 1.047..306-4, Agatha Bruna Vilares Pinto Ribeiro, PEB1C, admissão 04, 05 meses e 23 dias referente ao (s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 10/01/2023;

LICENÇA À GESTANTE – ATO N° 06/2024 – CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, á(s) servidora(s): JANUÁRIA – E.E. FAUSTINO PACHECO – Masp. 1.386674-4, Bruna Soares Vieira, PEPIA, adm. 04, a partir de 01/02/2024.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N° 07/2024 - CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivos: MANGA – E.E. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – Masp. 1.251617-5, Luciana Andrade da Silva, PEPIF/DIV adm. 03 e PEPIA, adm. 04, a partir de 15/04/2024.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N° 08/2024 - CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivos: JANUÁRIA – E.E. FAUSTINO PACHECO – Masp. 1.539927-2, Silvio Cesar Arcanjo de Souza, ASBDIA, a partir de 05/2023; JUVENILIA – E.E. CORONEL ALMEIDA – Masp. 1.553705-3, Kayron Segundo de Araujo, ASBIA , adm. 01, a partir de 08/04/2024; MIRAVANIA – E.E. DA FAZENDA CRISTO REI – Masp. 1.450835-2, Givaldo Bezerra Lima, PEBDIA, a partir de 10/04/2024.

TORNA sem efeito autorização de Férias Prêmio Afastamento ATO n° 02/2024 - Torna-se sem efeito, o ato que autorizou as Férias prêmio afastamento, do (s) servidor (es) abaixo, Januária - E. E Olegário Maciel, ato nº 21/2024, publicado no MG de 13/04/2024, MaSP: 388.903-7, Alvina Costa Pimenta, ATB5M, adm.01, por 02 meses, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 08/11/2023, por motivo de incorreção.

19 1931048 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO N° 18/2024 - RETIFICA, O(S) ATOS DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, referente ao(s) servidores: JANUÁRIA- JANUÁRIA – MaSP 1.320.802-0, Flávia Frois Drumond, TDE3E, admissão 1, por motivo de incorreção na vigência, ato publicado em 19/05/2018 onde se lê: 1º quinquênio a partir de 29/01/2018, leia-se: 1º quinquênio a partir de 14/04/2018.

RETIFICAÇÃO - ATO N° 03/2024 - RETIFICA, O (S) ATO (S) DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, referente ao(s) servidores: JANUÁRIA- JANUÁRIA – MaSP 1.320.802-0, Flávia Frois Drumond, TDE3E, admissão 1, por motivo de incorreção na vigência, ato publicado em 10/02/2024, pag.274. col.01, por motivo de incorreção na nomenclatura do cargo, onde se le: TDE2C, leia se: TDE2D; Matias Cardoso- E. E do Povoado de Rancho Grande, MaSP: 829.355-7, Mariêne Pereira Freitas Lôpo, PEPIC, adm.04, ato nº 21/2024, por motivo de incorreção na vigência do afastamento, onde se le: a partir de 19/04/2024, leia se: a partir de 19/05/2024.

Fabricia Ferreira Mota
Superintendente regional de Ensino

19 1931051 - 1

SRE de Montes Claros

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO N° 04/2024

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, do(s) professor(es):

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM	DE N.º AULAS SEMANAIS	PARA N.º AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
MONTES CLAROS	BOCAIUVA	E.E. AMÉRICO CALDEIRA BRANT	1310093-8	JOELMA DAYANNA DE SOUZA DURÃES	PEBIA	3	05	10	02/04/2024
MONTES CLAROS	BRAZÍLIA DE MINAS	E.E. ADELAIDE MEDEIROS	1057118-0	ELIANE CUNHA QUEIROZ	PEBIA	4	05	07	19/03/2024
MONTES CLAROS	BRAZÍLIA DE MINAS	E.E. ADELAIDE MEDEIROS	595870-7	REMILDA BATISTA ALVES OLIVEIRA	PEBIA	4	06	08	18/03/2024
MONTES CLAROS	BRAZÍLIA DE MINAS	E.E. SANT'ANA	1338070-4	LUZIANE MENDES DA SILVA	PEBIA	3	08	16	26/03/2024
MONTES CLAROS	FRANCISCO SÁ	E.E. CORDIOLINO SOUZA SANTOS	1566574-8	CARLOS WAGNER ROCHA	PEBIA	1	05	07	05/02/2024
MONTES CLAROS	FRANCISCO SÁ	E.E. DONATO SANTOS	977908-3	ELIANA CRISTINA DIAS BATISTA	PEBIC	5	12	13	05/02/2024
MONTES CLAROS	FRANCISCO SÁ	E.E. DONATO SANTOS	1314466-2	FRANCIELLY LUIZA ALVES XAVIER	PEBIA	3	06	09	05/02/2024
MONTES CLAROS	GRÃO MOGOL	E.E. PROFESSOR BICALHO	1056092-8	ERICA ALVES DINIZ	PEB3J	1	15	16	08/04/2024
MONTES CLAROS	GRÃO MOGOL	E.E. PROFESSOR BICALHO	1092462-9	GÉSIO FRANCISCO DOS REIS	PEBIA	5	13	16	08/04/2024
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	E.E. DOUTOR CARLOS ALBUQUERQUE	1425261-3	DULCINÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PEBIC	3	12	14	25/03/2024
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	E.E. ELOY PEREIRA	1210456-8	DANIELLA BATISTA DE ALMEIDA	PEB2D	3			

OPÇÃO REMUNERATÓRIA (SECRETÁRIO DE ESCOLA) – ATO N° 181/2024
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II art. 23 da Lei nº 21.710 de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15.293 de 2004, do(s) servidor(es); Ferros, EE Professor Alcides Fernandes Assunção, MaSP1010030-3, Milena Carvalho Machado, PEB3J, 1º cargo, pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE IV, a partir de 18/04/2024

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 175/2024
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: Nova Era, EE Padre Vidal, MaSP 369058-3, Juliana Abreu de Sena Souza, ATB50, 1º cargo e PEB2G/DIV, 3º cargo, a partir de 31/03/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO N° 176/2024
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/N° 01/2012, por até oito dias consecutivos, às servidoras: Bela Vista de Minas, EE Padre Oswaldo de Podestá, MaSP1581067-4, Mariléia Darc Gonçalves, ASB1A, 1º cargo, a partir de 31/03/2024; João Monlevade, EE Rúbia Maluf, MaSP 1006375-8, Vera Lúcia da Silva, ASB1A, 2º cargo, a partir de 08/04/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO N° 177/2024
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/N° 01/2012, por 7 (sete) dias

consecutivos, à servidora: Ferros, EE Silveira Drumond, MaSP 856771-1, Maria Aparecida da Costa Souza, ASB1A, 2º cargo, a partir de 12/04/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO N° 178/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: São José do Goiabal, EE Romeu Perdigão, MaSP 1389765-7, Suellen Cristina Oliveira da Silva, PEB1C/SEIV, 2º cargo, a partir de 07/12/2023, para regularização de vida funcional.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO N° 179/2024

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/N° 01/2012, por até oito dias consecutivos à servidora: São José do Goiabal, EE Romeu Perdigão, MaSP 1389765-7, Suellen Cristina Oliveira da Silva, PEB1C/SEIV, 2º cargo, a partir de 07/12/2023, para regularização de vida funcional.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO N° 180/2024
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: São José do Goiabal, EE Romeu Perdigão, MaSP 1389765-7, Suellen Cristina Oliveira da Silva para Suellen Cristina Oliveira Silva Galdino.

19 1930588 - 1

SRE de Ponte Nova

RETIFICAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO N° 02 / 2024, PUBLICADO NO “MG” DE 13/04/2024, PÁGINA 65, A PARTE REFERENTE AO SERVIDOR, POR MOTIVO DE INCORREÇÃO NO MASP:

Onde se lê:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM.	DE Nº. AULAS SEMANALIS	PARA Nº. AULAS SEMANALIS	A PARTIR DE
PONTE NOVA	JEQUERI	E.E. PADRE BENEVENUTO	1.493.070-8	VANIA SOARES DE SOUZA	PEB1A	03	08	15	13/03/2024

Leia-se:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM.	DE Nº. AULAS SEMANALIS	PARA Nº. AULAS SEMANALIS	A PARTIR DE
PONTE NOVA	JEQUERI	E.E. PADRE BENEVENUTO	1.193.070-8	VANIA SOARES DE SOUZA	PEB1A	03	08	15	13/03/2024

RETIFICAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO N° 02 / 2024, PUBLICADO NO “MG” DE 13/04/2024, PÁGINA 65, A PARTE REFERENTE AO SERVIDOR, POR MOTIVO DE INCORREÇÃO DO Nº DE AULAS SEMANALIS:

Onde se lê:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM.	DE Nº. AULAS SEMANALIS	PARA Nº. AULAS SEMANALIS	A PARTIR DE
PONTE NOVA	JEQUERI	E.E. PADRE BENEVENUTO	1.262.579-4	CÉLIO MARTINS ABREU	PEB1B	03	13	16	13/03/2024

Leia-se:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM.	DE Nº. AULAS SEMANALIS	PARA Nº. AULAS SEMANALIS	A PARTIR DE
PONTE NOVA	JEQUERI	E.E. PADRE BENEVENUTO	1.262.579-4	CÉLIO MARTINS ABREU	PEB1B	03	11	16	13/03/2024

19 1930570 - 1

SRE de São João Del Rei

RETIFICAÇÃO – ATO N° 06/2024

Retifica, o(s) Ato(s) de Afastamento(s) Preliminar(es) á(s) Aposentadoria(s) ao(s) servidor(es): Prados, servidor em afastamento preliminar á aposentadoria, MaSP 551.031-8/02, Agnaldo Dutra de Sousa, PEB1P, por incorreção, Ato nº 01/2024, publicado em 03/02/2024, onde se lê: a partir de 01/02/2024, leia-se: a partir de 06/02/2024; São João del-Rei, servidora em afastamento preliminar á aposentadoria, MaSP 520.933-3/05, Maria Salomé de Resende Viegas, PEB2C, por incorreção, Ato nº 15/2021, publicado em 07/08/2021, onde se lê: Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 c/c Art. 4º, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da CF/88, red. EC nº 41/03, leia-se: Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso II, e § 3º, Inciso II, ADCT e acrescentado pela EC 104/20; São João del-Rei, servidora em afastamento preliminar á aposentadoria, MaSP 847.576-6/01, Eponina Hortência Lima Marques Lisboa, PEB1J, Ato nº 05/2024, publicado em 13/04/2024, por incorreções, onde se lê: com direito à remuneração integral, leia-se: com direito á média das remunerações de contribuição integral e onde se lê: PEB1J, leia-se: PEB1J.

RETIFICAÇÃO – ATO N° 51/2024

Retifica Ato(s) de Férias-Prêmio/Afastamento referente ao servidor: São João del-Rei, Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier, MaSP 388.622-3/01, Rosimeire Oliveira da Silva, ATB4N (em Comissão SE-I), Ato N° 68/2023, publicado em 27/05/2023, por incorreção, onde se lê: referente ao 3º quinquênio de exercício, leia-se: referente ao 4º quinquênio de exercício e Ato N° 35/2009, publicado em 21/02/2009, por incorreção, onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, leia-se: referente ao 3º quinquênio de exercício.

RETIFICAÇÃO – ATO N° 03/2024

Retifica no ato de Portaria nº 21/2022, publicado no Jornal MGDE 24/12/2022, por incorreção, onde se lê: fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Aruanã, leia-se: fica credenciado e autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Aruanã. SRE São João del-Rei

19 1930700 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO N° 07/2024

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989, aos servidores: Itumirim, E.E. Dom Delfim, MaSP 942.568-7/05, Marli Marques, PEB1C, a partir de 09/04/2024, data do protocolo do requerimento, nos termos do Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020; São João del-Rei, E.E. Tomé Portes del-Rei, MaSP 369.399-1/02, Silviano Gonçalo Dias, ATB4N (em Comissão SE-V), a partir de 16/04/2024, da data do protocolo do requerimento, nos termos do Artigo 36, § 1º, Inciso I, da CE/89, com a red. EC nº 104/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO N° 08/2024
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/N° 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Dores de Campos, E.E. Duque de Caxias, MaSP 388.582-9/05, Anna Paula Teixeira Malls do Nascimento, PEB2D, por 03 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; Prados, E.E. Dr. Viviano Caldas, MaSP 855.864-5/05, Sirlene Silva Camargos, PEB1B, por 13 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio, 03 meses referente ao 2º quinquênio, 03 meses referente ao 3º quinquênio, 03 meses referente ao 4º quinquênio e 03 meses referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2024; São João del-Rei, E.E. João dos Santos, MaSP 266.649-3/01, Neyde Diniz Lima, PEB3P (Apostilada D3B e em Comissão DIII), por 01 mês, referente ao 7º quinquênio de exercício a partir de 04/05/2024.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 54/2024
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Dores de Campos, E.E. Duque de Caxias, MaSP 388.582-9/05, Anna Paula Teixeira Malls do Nascimento, PEB2D, por 08 dias, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; Prados, E.E. Dr. Viviano Caldas, MaSP 855.864-5/05, Sirlene Silva Camargos, PEB1B, por 13 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; São João del-Rei, E.E. João dos Santos, MaSP 266.649-3/01, Neyde Diniz Lima, PEB3P (Apostilada D3B e em Comissão DIII), por 01 mês, referente ao 7º quinquênio de exercício a partir de 04/05/2024.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 53/2024
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n° 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Dores de Campos, E.E. Duque de Caxias, MaSP 277.913-0/02, Neide Aparecida Moura Possas, PEB3G, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; Dores de Campos, E.E. Duque de Caxias, MaSP 1.103.352-9/05, Paula Fabiani Aliani Pinto, PEB1C, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 06/05/2024; São João del-Rei, E.E. Inácio Passos, MaSP 1.246.561-3/02, Moramay Ernestina das Mercês Silva Cardoso, PEB2E, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; São João del-Rei, E.E. Inácio Passos, MaSP 1.254.850-9/03, Edna Maria da Silva, PEB2D, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; São João del-Rei, E.E. João dos Santos, MaSP 1.424.022-0/21, Fabiola Aparecida Resende de Andrade, ATB2D, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO N° 52/2024
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, ao servidor: Dores de Campos, E.E. Duque de Caxias, MaSP 277.913-0/02, Neide Aparecida Moura Possas, PEB3G, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 01/08/2021.

LICENÇA MATERNIDADE – ATO N° 06/2024
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18.879, de 27/05/2010, à servidora: Resende Costa, E.E. Assis Resende, MaSP 1.239.280-9/03, Valéria Aparecida dos Reis, PEB1C, a partir de 12/01/2024.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO N° 05/2024

REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.173, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, aos servidores: NANUQUE – E.E. Álvaro Amorim, MaSP 1230490-3-03, Amanda dos Santos Tavela, PEBIE, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/04/23; TEÓFILO OTONI – E.E. São Sebastião, MaSP 97482-7-02, Carles Amilton Crespo, ATB1B, por motivo de incorreção na proporcionalidade, ato nº 01/24, publicado em 21/04/24; SERRA DOS AIMORES – Servidor em Afastamento Preliminar á Aposentadoria, MaSP 973797-4-02, Carles Amilton Crespo, ATB1B, por motivo de incorreção na proporcionalidade, ato nº 01/24, publicado em 21/04/24; onde se lê: a contar de 21/04/23, leia-se: a contar de 22/10/22; SERRA DOS AIMORES – Servidor em Afastamento Preliminar á Aposentadoria, MaSP 973797-4-02, Carles Amilton Crespo, ATB1B, por motivo de incorreção na proporcionalidade, ato nº 01/2

MINAS GERAIS

LICENÇA-PATERNIDADE – ATO N° 03/2024

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021, e art.2º do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao servidor: Astolfo Dutra – E.E. Prof. Souza Primo – 180742, MaSP 1.350.635-7.01, Gustavo de Andrade Amaral, ATBIA, a partir de 11.04.2024; MaSP 1.350.635-7.02, Gustavo de Andrade Amaral, PEBDIA, a partir de 11.04.2024.

19 1930703 - 1

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO N° 04/2024

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, das professoras: Guarani – E.E. Prof. Albertina Pacheco – 181030, MaSP 1.278.606-7.03, Natalia Bonfa Arantes, PEBIA, de 10 aulas semanais para 16 aulas semanais, a partir de 05.02.2024; MaSP 1.012.754-6.04, Karla Dutra Nicolich Carvalho, PEBIC, de 12 aulas semanais para 14 aulas semanais, a partir de 05.02.2024; São Geraldo – E.E. Ministro Aloisio Costa – 181579, MaSP 451.431-1.05, Eliete Gomes Rocha, PEBIA, de 10 aulas semanais para 11 aulas semanais, a partir de 05.02.2024.

19 1930702 - 1

SRE de Unaí

PORTRARIA N° 02/2024

Nos termos do art. 13 da Resolução SEE nº 4291, de 10.03.2020, dos arts. 43, inciso II, art. 44, §1º e §2º edo art. 45 da Resolução CEE nº 472, de 19.12.2019, fica credenciada o Instituto de Ensino Plenitude LTDA e autorizado o funcionamento do Instituto de Ensino Plenitude com Educação Infantil (0 a 5 anos), ambos pelo prazo de 3 anos e ambos situados na Avenida Frei Anselmo, nº 596, Bairro Divinéia, CEP 38.613-434, Município de Unaí-MG.

SRE Unaí/MG

Aurora Pires de Carvalho
Superintendente Regional de Ensino

19 1930614 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO -PORTARIA/ DIPE UNAI N° 001/2024

Determina a instauração de processo administrativo, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução SEPLAG N° 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao(a) servidor(a) – ArinosMG – EE Major Saint Clair Fernandes Valadares, K.A.S.F.,MaSP: 805.099-9, PEB3P, adm. 01. Comissão Processante - Presidente: Bruno Sousa Vasconcelos. Membros: Cidya Cristina Rosa Souza e Renato Ribeiro dos Santos.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO N° 02/2024

Altera o(s) Nome(s), à vista de documento apresentado, da(s) servidor(es): Unaí: EE "Teófilo Martins Ferreira", MaSP 1.063.251-1, Jaciária Santana Soares Ornelas para Jaciária Santana Soares.

LOTAÇÃO – ATO N° 09/2024

Lota, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o(s) servidor(es): Unaí: EE "Teófilo Martins Ferreira", MaSP 1.318.488-7, Janaíla Carneiro de Freitas, adm. 03, EEB1A, a contar de 01/02/2024; MaSP 1.239.773-3, Laressa Paolla de Souza Ferreira Alves, adm. 03, EEB1C, a contar de 01/02/2024.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO N° 12/2024

Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Buritis: EE "Argemiro Antônio do Prado", MaSP 608.510-4, Vânia Darch Alves da Silva de Faria, adm. 01, PEB3P, a partir de 17/10/2021, para regularizar situação funcional; Unaí: CESEC "Júlio Martins Ferreira", MaSP 851.771-6, Marla Tayza Pereira Mota, adm. 04, PEB2C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 09/06/2022.

RESOLVE:

Art.º 1º Fica concedida promoção na carreira, de que trata o art. 21-A da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar das constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Art.º 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

19 1930933 - 1

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG N° 077, DE 19 DE ABRIL DE 2024)

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ELVIS REZENDE MESSIAS	1297993-6	PES	IV	B	VI	A	02/05/2024
JOYCE LUCERNA AMARAL	1459903-9	PES	IV	C	VI	A	02/05/2024

19 1931072 - 1

ATO N° 1651/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, GABRIELA GONCALVES AMARAL, MaSP nº 1516430-4, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Edital 09/2024, vaga 22, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 17/04/2024.

ATO N° 1652/2024 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, GABRIELA GONCALVES AMARAL, MaSP nº 1516430-4, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2024, vaga 19 com a carga horária de 20 horas aula semanais, a contar da data da publicação até 06/06/2024.

ATO N° 1653/2024 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, MICHELI CRISTIANI AIELLO BASSO, MaSP nº 1572815-7, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 38/2024, vaga 02, com a carga horária de 20 horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

ATO N° 1654/2024 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, à servidora, PALOMA SATIERF BRITO, MaSP nº 1443961-6, a partir de 10/04/2024.

ATO N° 1655/2024 DISPENSA, nos termos do artigo 4º, inciso II e § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, GABRIEL ORTIZ VOSER, MaSP nº 1591399-9, da Unidade Acadêmica de Barbacena, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 12/04/2024.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

LICENÇA MATERNIDADE – ATO N° 04/2024
Concede Licença Maternidade, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18879, de 27/05/2010, a(s) servidora(s): Unaí: EE "Teófilo Martins Ferreira", MaSP 1.322.868-9, Cassia Lopes Peixoto Tauffer, adm. 02, PEB2E, a partir de 01/04/2024; EE "Vigário Torres", MaSP 1.435.608-3, Darlene Alves de Almeida, adm. 01, PEB2D, a partir de 12/04/2024.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO N° 04/2024
Concede Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021, e art.2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao servidor: Astolfo Dutra – E.E. Prof. Souza Primo – 180742, MaSP 1.350.635-7.01, Gustavo de Andrade Amaral, ATBIA, a partir de 11.04.2024; MaSP 1.350.635-7.02, Gustavo de Andrade Amaral, PEBDIA, a partir de 11.04.2024.

19 1930609 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO N° 04/2024
Retifica no(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Concessão, referente ao(s) servidor(es): Buritis: EE "Argemiro Antônio do Prado", MaSP 608.510-4, Vânia Darch Alves da Silva de Faria, adm. 01, PEB3P, Ato nº 19/2022 publicado em 05/11/2022, por acerto funcional, onde se lê: EE "Vigário Torres", MaSP 1.421.555-2, Alexandre Ribeiro da Mota, adm. 01, PEB2D, a partir de 13/04/2024.

19 1930611 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO N° 20/2024
Retifica no(s) Ato(s) de Licença Maternidade, referente ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Maria Assunes Gonçalves", MaSP 1.328.592-9, Simone Gonçalves Alves, adm. 03, PEB1B, Ato nº 11/2023 publicado em 02/12/2023, por incorreção no nome, onde se lê: Simone Gonçalves Dias, leia-se: Simone Gonçalves Alves.

19 1930611 - 1

SRE Metropolitana C

RETIFICAÇÃO - ATO N°/2024

RETIFICA, NO(S) ATO(S) DE NOME Referente(s) ao(s) servidor(es): Belo Horizonte-Venda Nova - 5002411, EE Dep. Manoel Costa, MaSP 951197-3, Emerson Vieira Louro, ATO nº 11/2024, publicado no MG 12-04-2024, por motivo de incorreção no nome, onde se lê Emerson Vieira Louro, leia-se: Emerson Vieira Bragança Louro.

19 1930919 - 1

Fundação Educacional Caio Martins - Fucam

Presidente: Frederico Corrêa Lima de Carvalho

PORTRARIA FUCAM N° 06 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Delega competência para ordenação de despesas da Fundação Educacional Caio Martins

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47880, de 09 de março de 2020 e suas alterações, conforme nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, página 03, dia 14/06/2023.RESOLVE:

Art.º 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete, Daniel Fernandes de Abreu e Silva MaSP 752469-7, para exercer a função de ordenador de despesas da Fundação Educacional Caio Martins, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.º 2º Fica revogada a Portaria N° 03/2024.

Art.º 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Belo Horizonte, 19 de Abril de 2024.

19 1930933 - 1

AVTO N° 074 – DDRH/2024. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, a servidora: Masp 1046371 / 9, ROSANA MELO FRANCO RABELO, a partir de 29/03/2024.

19 1930933 - 1

AVTO N° 075 – DDRH/2024. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 07 (sete) dias, a servidora: 1201354 / 6, DANIELLE AGUIAR VITA, a partir de 10/04/2024.

19 1930933 - 1

AVTO N° 076 – DDRH/2024. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 07 (sete) dias, a servidora: 1061931 / 0, KARINA AGUIAR VITA, a partir de 01/04/2024.

19 1930933 - 1

AVTO N° 077 – DDRH/2024. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por um período de 120 dias, a servidora: Masp 1175185 / 6, ALINE CHRISTIANE REIS SOUZA, a partir de 13/03/2024.

19 1930933 - 1

AVTO N° 078

24 – SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 2024

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PMMG – 5º RPM. Cotação nº 125967/05/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recarga de extintores de incêndio instalados no 4º BPM, no município de Uberaba/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 19/04/2024. Processo de compra disponível no link: <https://compras.mg.gov.br/>

2 cm -19 1931043 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM4/RPM, realizará o Pregão Eletrônico 09/2024, Processo SEI nº 1250.01.0005084/2024-22, Unidade de compra nº 1253828. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a regularização e adequações no Posto Orgânico de Combustível (POC) situado no 21º BPM da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), localizado na R. Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, 555, São Sebastião, Ubá/MG, com fornecimento de foddmaterial, mão de obra e equipamentos necessários, por conta da licitante vencedora, conforme Edital. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 22/04/2024 até 06/05/2024 as 08h59min. Abertura da sessão: 06/05/2024 (segunda-feira) às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3313-6135

Juiz de Fora, 19 de Abril de 2024

Erick Leal Lopes

Ten Cel PM, Ordenador de Despesas da 4º RPM – PMMG.

4 cm -19 1930910 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.423.417/2024, processo de compra 1250071 13/2024, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa XPTI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 18.190.216/0002-03. Objeto: aquisição de 25 CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV), valor do contrato R\$64.725,00. Vigência por doze meses a partir dessa publicação.

2 cm -19 1930668 - 1

OFÍCIO 4001/2024 SADM/FROTA

O Crnte do 7º BPM manifesta interesse em receber do CONSEF de Pompéu veículo marca FIAT, modelo STRADA FREEDOM, cabine dupla, 1.3 8V flex 2024, 5 passageiros, 4 cilindros, flex, ano fabricação 2024, ano modelo 2024, para uso nas atividades policiais. Conforme matéria publicada no DOE ano 132, nº 67 de 06 de abril de 2024.

2 cm -19 1930771 - 1

EXTRATO DE TERMO DE cessão de uso 001/2024

PMMG – 15º BPM x MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. Empréstimo gratuito de parte de 01(uma) torre de comunicação de aproximadamente 12m, de propriedade do Município de Arapuá. Coordenadas geográficas 19° 02'32.5"S 46°08'39.0"W. Vigência: 10 anos a contar da data de sua assinatura.

2 cm -19 1930705 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/PSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/ MG. Data: 19/04/2024

RMBH

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Olhar – Instituto de Oftalmologia e Plástica Ocular Ltda	Clinica Médica

6º - Lavras

Município	Interessado	Categoria
Boa Esperança	Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança	Hospital

7º - Divinópolis

Município	Interessado	Categoria
Bambuí	Laboratório Labvida Ltda – ME	Laboratório Clínico

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exhibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
ADELSON DOS SANTOS	XXX.368.086-XX	FAZENDA CATULE - GLEBA A E B	1,9501	ARNALDO MOREIRA NEPOMUCENO/FAZENDA CATULE - GLEBA "B"; MIGUEL DOS SANTOS/FAZENDA PORTO ALEGRE - GLEBA "B"; ARNALDO MOREIRA NEPOMUCENO/FAZENDA CATULE - GLEBA "A"; MIGUEL DOS SANTOS/FAZENDA PORTO ALEGRE - GLEBA "A";
ALDINEI PEREIRA	XXX.300.806-XX	FAZENDA LAGES VÃO	1,8673	BELIZARIO CALISTO DE SOUZA/FAZENDA LAGES VÃO; JOSÉ DOS SANTOS/FAZENDA SANTANA VÃO
ARLINDO VIANA DOS SANTOS	XXX.232.896-XX	FAZENDA POLDOS	16,1152	SANTINO VIEIRA DOS SANTOS/FAZENDA POLDOS - GLEBA "A"; JOSE VIANA DOS SANTOS/FAZENDA POLDOS - GLEBA "B"; SANTINO VIEIRA DOS SANTOS/FAZENDA POLDOS - GLEBA "A"; CLEIDISON AMORIM/FAZENDA TOLEIRO
DIOLINO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.485.086-XX	FAZENDA OLHOS D'AGUA	12,2734	CLEMENTE ALVES DE ARAUJO/FAZENDA OLHOS D'AGUA; JOEL PEREIRA DE SOUZA/FAZENDA OLHOS D'AGUA
ISAEL ROCHA DE OLIVEIRA	XXX.068.106-XX	FAZENDA RIACHINHO	10,1026	ADERALV ROCHA DE OLIVEIRA/FAZENDA PÉ DA SERRA; ADELCY PEREIRA DE OLIVEIRA/FAZENDA RIACHINHO; MARIA CELIA FERREIRA SANTOS/FAZENDA RIACHINHO; ADELCY PEREIRA DE OLIVEIRA/FAZENDA RIACHINHO
JOSÉ ANTUNES DO REGO	XXX.779.566-XX	FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS	6,8475	JEZUINO JOSÉ DE SOUZA/FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS; GERALDINA FERNANDES DOS SANTOS/FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	XXX.798.576-XX	FAZENDA BARREIRO	14,8323	ADILSON PEREIRA BARBOSA/FAZENDA BARREIRO; MANOEL APARECIDO BARBOSA/FAZENDA BARREIRO
JOSÉ MENDES BARBOSA	XXX.518.696-XX	FAZENDA CURRALINHO - GLEBA A E B	24,9941	JOSE DE ALMEIDA CORREIA FAZENDA CURRALINHO - GLEBA "A"; JOAOZÉ DE ALMEIDA CORREIA FAZENDA VEREDA DO CURRALINHO - GLEBA "A"; JOSE DE ALMEIDA CORREIA FAZENDA CURRALINHO - GLEBA "B"; JOAOZÉ DE ALMEIDA CORREIA FAZENDA VEREDA DO CURRALINHO - GLEBA "B";
JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.342.396-XX	FAZENDA INGAZEIRA	12,4417	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA/FAZENDA BREJINHO; SILMAR SERGIO DE ALMEIDA/FAZENDA TRAIJAS; SINVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA/FAZENDA BREJINHO; LENY PEREIRA DOS SANTOS/FAZENDA BREJINHO
LEOMAR CIPRIANO DE OLIVEIRA	XXX.640.266-XX	FAZENDA CORREGO TAQUARA	12,4692	ISAIEL RODRIGUES LIMA/FAZENDA TAQUARA; ATAIDE RAMOS DE OLIVEIRA/FAZENDA TAQUARA; AMARILDO FREITAS/FAZENDA BREJO GRANDE; JOVINA MARIA DO CARMO/FAZENDA BREJO GRANDE
LUIZ CARLOS DE SOUSA ALMEIDA	XXX.601.666-XX	FAZENDA SOBRADO	8,0640	ROSA LUCIA DE SOUZA/FAZENDA SOBRADO; LUCILEIA DE SOUSA ALMEIDA BARBOSA/FAZENDA SOBRADO
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.129.326-XX	FAZENDA ALAZÃO	6,6493	VALCIRIO PEREIRA DOS SANTOS/FAZENDA ALAZÃO - GLEBA "A"; VALCIRIO PEREIRA DOS SANTOS/FAZENDA ALAZÃO - GLEBA "B"; JOSE DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS/FAZENDA ALAZÃO; ANA MARIA DE SA/FAZENDA ALAZÃO - GLEBA "A"; EDIVAR GOMES PINTO/FAZENDA ALAZÃO - GLEBA "A".
MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES LIMA	XXX.195.146-XX	FAZENDA RIACHO DA AREIA - GLEBA A E B	14,8584	ROBERTO SOBRINHO DIAS/FAZENDA CANTO DO RIO; SILVINO PEDRO DOS SANTOS/FAZENDA RIACHO DA AREIA - GLEBA "B"; RODRIGO NOGUEIRA NASCIMENTO E OUTROS/FAZENDA RIACHO DA AREIA - GLEBA "B"; RODRIGO NOGUEIRA NASCIMENTO E OUTROS/FAZENDA RIACHO DA AREIA - GLEBA "A"; SILVINO PEDRO DOS SANTOS/FAZENDA RIACHO DA AREIA - GLEBA "A"
MARIA LUCIA GONÇALVES DIAS	XXX.381.846-XX	FAZENDA CERCADO	8,5791	LUCIO DE OLIVEIRASITIO OLIVEIRA - GLEBA "B"; MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES DIAS/SITIO GONÇALVES DIAS; TOM NOGUEIRA ALMEIDA/FAZENDA COCO BREJO; LUCIO DE OLIVEIRASITIO OLIVEIRA - GLEBA "A"
OLIVIA DE PAULA SOUSA SANTOS	XXX.596.786-XX	FAZENDA JAGUARIPE	13,5203	MACIELA OLIVEIRA BRAGA/FAZENDA JAGUARIPE; ELIZIO RAMIRES PINTO/FAZENDA RIBEIRAO CANA BRAVA; NILSON FERREIRA DOS SANTOS/FAZENDA GAMELEIRA; CLEMENTE DE PAULA SOUZA/FAZENDA JAGUARIPE; EDILEI RIBEIRO BRAGA/FAZENDA JAGUARIPE; JOANA DE SOUSA BRAGA SANTOS/FAZENDA JAGUARIPE; CLEMENTE DE PAULA SOUZA/FAZENDA JAGUARIPE
OSMANE PEREIRA	XXX.430.646-XX	FAZENDA LAGES VÃO	0,7260	ETELVINO GONÇALVES NUNES/FAZENDA ESPINHO - GLEBA "A"; ETELVINO GONÇALVES NUNES/FAZENDA ESPINHO - GLEBA "A"; GILMAR FREITAS COSTA/FAZENDA LAGES VÃO - GLEBA "C"
ROSEMEIRE SANTOS MOTA	XXX.214.556-XX	FAZENDA CORUJA	0,8503	SANTELINO JOSÉ DA MOTA/FAZENDA CORUJA
SAULO LUCIO DOS SANTOS	XXX.394.976-XX	FAZENDA MATO GROSSO	2,2161	ELIZABETH DOS SANTOS SILVA/FAZENDA MATO GROSSO; ELISMAR SOARES DOS SANTOS/FAZENDA MATO GROSSO; ROBSON MARTINS DOS SANTOS/FAZENDAMATO GROSSO I; LAIDE SANTOS DE SA/FAZENDA MATO GROSSO I
SILVIO ALVES DOS SANTOS	XXX.069.036-XX	FAZENDA FETAL TEIJU	36,2028	LEIDIO FRANCISCO DOS SANTOS/FAZENDA FETAL; MARIA DAS DORES ALVES DO NASCIMENTO/FAZENDA FETAL; MARIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA/FAZENDA TEIJU FETAL; DOMIGOS FERREIRA/FAZENDA TEIJU E ESPOLIO FLORIANO ALVES DOS SANTOS/FAZENDA FETAL TEIJU.
SILVIO JOSÉ DA CRUZ	XXX.541.826-XX	FAZENDA CABECEIRA DA SANTANA II	46,8359	GERALDO NERY DA SILVA/FAZENDA CABECEIRA SANTANA II; HONACE ROBEIRO DE OLIVIERA/FAZENDA SANTANA
VALDIR BANDEIRA OLIVEIRA	XXX.587.266-XX	FAZENDA MATO DOS CAVALOS	1,3344	SEBASTIÃO IZIDORO DE OLIVEIRA/FAZENDA MIUDA; VANDO BATISTA DE CARVALHO/FAZENDA MATO DOS CAVALOS
VANDERLUCIO DE BRITO DOS SANTOS	XXX.589.856-XX	FAZENDA TEIJU	10,5616	HELENA FERREIRA BRITO CUNHA E OUTROS/FAZENDA TEIJU; ORLANDO CARVALHO DOS SANTOS/FAZENDA TEIJU; ZENAILDO FERREIRA DA CUNHA/FAZENDA TEIJU; ANTÔNIO BRITO/SITIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS/FAZENDA TEIJU; ANTÔNIO FERREIRA DA NASCIMENTO NETO/ FAZENDA TEIJU

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

48 cm -19 1930930 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 26

SEI Nº 1230.01.0007715/2023-19

Termo de Doação Nº 26. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA inscrita no CNPJ sob o Nº 18.715.573/0001-67 e o município de Rio Pardo de Minas/MG inscrita no CNPJ sob o Nº 24.212.862/0001-46. Objeto: doação de 59 (cinquenta e nove) conjuntos de irrigação por gotejamento para 500M2 e 59 (cinquenta e nove) Caixas D'água de 1000 (mil) litros. Valor: R\$ 49.820,19 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e dezenove centavos). FINALIDADE: permitir a continuidade do atendimento às demandas e as necessidades do pequeno produtor rural, bem como proporcionar melhorias no setor agropecuário e benefícios socioeconômicos ao município. Assinam em 18/04/2024, o Secretário do Estado, Thales Almeida Pereira Fernandes como DÓADOR, e o prefeito do município de Rio Pardo de Minas/MG, Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, como DONATÁRIO.

4 cm -19 1930660 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 27

SEI Nº 1230.01.0007716/2023-89

Termo de Doação Nº 27. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA inscrita no CNPJ sob o Nº 18.715.573/0001-67 e o município de Porteirinha/MG inscrita no CNPJ sob o Nº 18.013.326/0001-19. Objeto: doação de 59 (cinquenta e nove

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
ADELINO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.225.536-XX	FAZENDA BREJINHO	4,1550
JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	XXX.771.046-XX	FAZENDA TINGUI	7,0462
JOSE APARECIDO AGOSTINHO	XXX.561.606-XX	FAZENDA BARRA DO CANTINHO	7,5288
JOSE DE OLIVEIRA SENA	XXX.311.836-XX	FAZENDAS TINGUI	1,1904
JOSE MILTON MIRANDA DE SOUZA	XXX.231.426-XX	FAZENDA ÁGUA BOA I - GLEBAS A E B	34,4817
LAERCIO MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.835.468-XX	FAZENDA TINGUI	6,3229
OTELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	XXX.154.166-XX	FAZENDA PALMEIRAS	0,6655

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm - 19 1930928 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
ANTÔNIO NUNES DA SILVA	XXX.731.136-XX	FAZENDA TERRA NOVA	4,3493
CELSO BISPO DE OLIVEIRA	XXX.051.346-XX	FAZENDA CAMBAUBA - GLEBAS A E B	2,3437
FLORINDA BRASILINA DA SILVA	XXX.073.396-XX	FAZENDA JAGUARIPE	18,8246
JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ	XXX.871.286-XX	FAZENDA VEREDA DA ONÇA	19,0562
NATALICIO XAVIER	XXX.113.076-XX	FAZENDA MUNIZ - BREJOS	3,8829
NILVANO CARLOS DOS SANTOS	XXX.678.116-XX	FAZENDA TEIÚ CURISCO	37,3541
REGINALVA DE SOUZA PEREIRA	XXX.311.426-XX	FAZENDA CABECEIRA DO BREJO GRANDE	23,5956
ROBERTO SOBRINHO DIAS	XXX.609.806-XX	FAZENDA CANTO DO RIO - GLEBA A E B	54,4566
VALDEIR PEREIRA RODRIGUES	XXX.360.218-XX	FAZENDA ÁGUA BOA	36,1816

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm - 19 1930925 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 736/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTE do auto de infração dos autuado(s) a seguir relacionado(os). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado (s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado(s):

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Nº Processo Administrativo
JOSE ANTONIO DE SOUZA NETO	012.XXX.XXX-80	3104082023101505	2379.01.0014427/2023-04
AMIR GUIMARAES DA FONSECA	313.XXX.XXX-00	3101022019100738	CROL/GDA/4881/2019

4 cm - 19 1930599 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 739 /2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuado(s) a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa.Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Geraldo Mageli da Silva	***.594.826-**	3108032019151405	Lei 10.021, art 5º, inciso IV e V
João Gomes Barbosa	***.500.506-**	3119072021133158	Lei 10.021, art 5º, inciso I
João Gomes Barbosa	***.500.506-**	3110082022142747	Lei 10.021, art 5º, inciso I
José Hander Nunes da Silva	***.051.991-**	3119072021135540	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Leoncio Eustáquio Matias	***.362.966-**	3117012020092811	Lei 10.021, art 5º, inciso VIII
Lúcio José de Menezes	***.754.826-**	3123092020075430	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Marcia Alves Pires Franco	***.116.231-**	3115082022164416	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Maria Fernandes Ramos	***.121.376-**	3118092019142643	Lei 10.021, art 5º, inciso II
Maria Rita da Silva	***.218.181-**	3126022021121715	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Mauro César Teixeira de Farias	***.492.051-**	3121012020144457	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Mauro César Teixeira de Farias	***.492.051-**	3114092020083201	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Marli Aparecida Silva Rodrigues	***.942.026-**	3102102020090756	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Nairon Rabelo de Araújo	***.777.656-**	3118022021101319	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Nairon Rabelo de Araújo	***.777.656-**	3102102020091426	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Nairon Rabelo de Araújo	***.777.656-**	3117012020105952	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Noel Dias de Souza	***.367.416-**	3115082022165407	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Petronio Machado Batista	***.037.206-**	3118122019094805	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Petronio Machado Batista	***.037.206-**	3117012020110757	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Tassiana Moraes Matias	***.312.396-**	3102102020100806	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Venerando Martins Andrade	***.948.926-**	3102102020101616	Lei 10.021, art 5º, inciso I

14 cm - 19 1930662 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 741/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Chafic Daher Neto	***.529.876-**	3107072023081713	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso V
Rubens Jose Custodio	***.563.996-**	3126012024093950	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II

4 cm - 19 1930965 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 737/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
ANTONIO FERNANDES DO CARMO	***.722.596-**	3114062022083344	LEI 10.021/89 ART 5º Inciso I
EDUARDO RAMOS SANTOS	***.675.526-**	3114062022083535	LEI 10.021/89 ART 5º Inciso I
ESPOLIO JOAO GONCALO DE OLIVEIRA	***.565.666-**	3127022023102659	LEI 10.021/89 ART 5º Inciso I
GERALDO APARECIDO DE ANDRADE	***.019.346-**	3114062022094218	LEI 10.021/89 ART 5º Inciso IV
HERNANE JOSE DE MOURA	***.179.986-**	3114062022094836	LEI 10.021/89 ART 5º Inciso I
HERNANE JOSE DE MOURA	***.179.986-**	3114062022094454	LEI 10.021/89 ART 5º Inciso IV
JOÃO DA SILVA COSTA	***.515.766-**	3114062022085830	LEI 10.021/89 ART 5º Inciso I
JOEL ROD			

EXTRATO

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DOS BENEFICIARIOS HABILITADOS NOEDITORAL LPG 07/2023 -RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM ARTES E TÉCNICAS

Termo de Concessão de Bolsas - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos doEditoral LPG 07/2023 -RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM ARTES E TÉCNICAS. Objeto: Concessão de bolsas culturais para propostas depessoas físicas do Estado de Minas Gerais que visem promover pesquisa, residência artística e residência técnica, que se inscreveram e foram classificados noEditoral LPG 07/2023 -RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM ARTES E TÉCNICAS. Data 19/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen/ Subsecretaria de Culturae os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
259159	Lui Rodrigues dos Santos	1410.01.0002621/2024-56	R\$ 25 000,00

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIARIOS HABILITADOS NOEDITORAL LPG 08/2023 -TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos doEditoral LPG 08/2023 -TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais depessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos do estado de Minas Gerais que visem apoio às atividades desenvolvidas por Pontos de Cultura, produção de textos para teatro, realização de ações por blocos carnavalescos e caricatos, gravação de álbuns, apoio às atividades desenvolvidas por corporações musicais (bandas sinfônicas, fanfarras, etc), apoio às atividades desenvolvidas por representantes das culturas populares urbanas, desenvolvimento de obra literária, produção de solos ou duos em dança, realização de expedição culinária, que se inscreveram e foram classificados noEditoral LPG 08/2023 -TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS. Data 19/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários:Nathalia Larsen / Subsecretaria de Culturae os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
276139	Aline Ferreira Araujo	1410.01.0002470/2024-59	R\$ 25 000,00
251568	Amanda de Freitas Maciel	1410.01.0002185/2024-91	R\$ 75 000,00
276079	DIORGEM FERREIRA RAMOS JUNIOR	1410.01.0001595/2024-16	R\$ 75 000,00
248769	KAREN SUZANE SILVA	1410.01.0003248/2024-05	R\$ 15 000,00

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIARIOS HABILITADOS NOEDITORAL LPG 09/2023 -PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos doEditoral LPG 09/2023 -PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais depessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos e MEI do Estado de Minas Gerais que visem a Circulação e intercâmbio regionais de grupos populares; Circo Tradicional e Trupes, Dança, Teatro e Música, que se inscreveram e foram classificados noEditoral LPG 09/2023 -PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS. Data 19/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários:Nathalia Larsen / Subsecretaria de Culturae os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
271400	Marcio Catarina de Miranda (MEI)	1410.01.0003150/2024-32	R\$ 40 000,00

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura

EXTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS BENEFICIARIOS HABILITADOS NOEDITORAL LPG 11/2023 - PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS

Termo de Ciência e Concordância- Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos doEditoral LPG 11/2023 - PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais depessoas físicas e grupo ou coletivo sem constituição jurídica, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais, que se inscreveram e foram classificados noEditoral LPG 11/2023 - PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS. Data 19/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen/Subsecretaria de Culturae os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
274126	DEMECIO HONORIO LIMA	1410.01.0002676/2024-26	R\$ 10 000,00
244013	Bangalo da Capoeira	1410.01.0003195/2024-78	R\$ 18 000,00
259699	Marcela Cristina Alexandre	1410.01.0000762/2024-03	R\$ 10 000,00
276225	Venilda Fonseca Oliveira	1410.01.0001379/2024-28	R\$ 10 000,00

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura

38 cm - 19 1930863 - 1

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIARIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG N° 02/2023 –APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do EDITAL LPG N° 02/2023 – Apoio a Produções Audiovisuais. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas e pessoas jurídicas (inclusas microempreendedoras individuais - MEI) do estado de Minas Gerais que visem: o desenvolvimento de roteiros e projetos, produção de obras audiovisuais, finalização de obras audiovisuais e o desenvolvimento de jogos eletrônicos, que se inscreveram e foram classificados no EDITAL LPG N° 02/2023 – Apoio a Produções Audiovisuais. Data 18/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen / Subsecretaria de Cultura e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
270625	Michel Becheleni Avila Guimaraes (MEI)	1410.01.0002777/2024-15	R\$ 30 000,00
266115	David Reis Pereira	1410.01.0002569/2024-05	R\$ 30 000,00
276158	JEAN RODRIGUES DE SOUZA (MEI)	1410.01.0002407/2024-14	R\$ 30 000,00
266101	Rubens Sebastião dos Reis Soares	1410.01.0001221/2024-26	R\$ 30 000,00
237611	Luis Felipe Soares Silva	1410.01.0003216/2024-93	R\$ 30 000,00
259683	Folia de São Sebastião	1410.01.0002238/2024-18	R\$ 30 000,00
237137	Banda Oldside	1410.01.0003188/2024-73	R\$ 30 000,00
271686	Lucas Borges Soares de Souza (MEI)	1410.01.0002265/2024-65	R\$ 30 000,00
275780	Elcio Souza Santos	1410.01.0002914/2024-02	R\$ 30 000,00
274131	GABRIEL SILVA MARTINS	1410.01.0002743/2024-60	R\$ 50 000,00

Belo Horizonte, 18 de março de 2024.

Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIARIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG N° 04/2023 –APOIO A FORMAÇÃO, DIFUSÃO, PESQUISA E PRESERVAÇÃO DO AUDIOVISUAL MINEIRO

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do EDITAL LPG N° 04/2023 – Apoio à formação, difusão, pesquisa e preservação do audiovisual mineiro. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais depessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem Realização de Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual; Apoio a Cineclubes; Realização de Mostras e Festivais; Apoio a Publicações Especializadas Sobre Audiovisual; Apoio à preservação e restauração de obras cinematográficas, que se inscreveram e foram classificados no EDITAL LPG N° 04/2023 – Apoio à formação, difusão, pesquisa e preservação do audiovisual mineiro. Data 18/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen/Subsecretaria de Culturae os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
270306	FUNDACAO DE EDUCAÇÃO ARTES E CULTURA - FUNDAC	1410.01.0001208/2024-86	R\$ 145 000,00

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.

Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIARIOS HABILITADOS NOEDITORAL LPG 08/2023 -TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos doEditoral LPG 08/2023 -TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais depessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos do estado de Minas Gerais que visem apoio às atividades desenvolvidas por Pontos de Cultura, produção de textos para teatro, realização de ações por blocos carnavalescos e caricatos, gravação de álbuns, apoio às atividades desenvolvidas por corporações musicais (bandas sinfônicas, fanfarras, etc), apoio às atividades desenvolvidas por representantes das culturas populares urbanas, desenvolvimento de obra literária, produção de solos ou duos em dança, realização de expedição culinária, que se inscreveram e foram classificados noEditoral LPG 08/2023 -TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS. Data 18/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários:Nathalia Larsen / Subsecretaria de Culturae os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
268581	Alice Alves de Oliveira	1410.01.0003156/2024-64	R\$ 30 000,00
249029	Sociedade Musical Santo Antonio	1410.01.0000259/2024-90	R\$ 25 000,00
257779	Heloise de Almeida Silva	1410.01.0001813/2024-47	R\$ 20 000,00
274327	karina felipe amaral	1410.01.0000134/2024-03	R\$ 15 000,00
264320	ADO SILVA VIANA	1410.01.0002282/2024-91	R\$ 15 000,00
270890	Iêda Maria Loureiro de Carvalho	1410.01.0002052/2024-93	R\$ 20 000,00
248751	CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	1410.01.0002115/2024-41	R\$ 25 000,00
274256	RAFAEL TOSE DE OLIVEIRA	1410.01.0002242/2024-07	R\$ 15 000,00
242191	Leonardo Cesar Correa Medina	1410.01.0001858/2024-93	R\$ 30 000,00
275017	Sara Lambrao	1410.01.0001327/2024-74	R\$ 15 000,00
245464	Mauricio Paulino	1410.01.0003141/2024-81	R\$ 20 000,00
275099	NUBIA NOGUEIRA CASSIANO	1410.01.0003210/2024-61	R\$ 75 000,00

Belo Horizont

da Companhia. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigências de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 191 do RILC. O presente Acordão não contempla nenhuma transferência de recursos orçamentários financeiros entre os PARTÍCIPES, responsabilizando-se cada um por suas próprias despesas para adimplemento das obrigações ajustadas no presente Acordo.

4 cm -19 1930749 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – 1 – Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, datado de 17.04.2024. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 62758272/2023, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela B3 Brasil Bolsa Balcão S/A (“Contratante”), à fase externa do processo licitatório referente ao projeto de seleção do consórcio administrador e prestadores de serviços do Fundo de Investimento Imobiliário – FII e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC (“Projetos”) em estruturação pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas (“Contratante”), por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, contando-se a presente prorrogação de prazo a partir de 17/04/2024 até 16/04/2025.

4 cm -19 1930750 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codeme

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 11504. Processo Interno nº 2201/2023. Parte: Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG, CNPJ nº 17.281.106 /0001-03. Objeto: a definição, de comum acordo, dos termos e condições para a cooperação e estabelecimento de compromissos e responsabilidades dos participes, objetivando a mútua colaboração e a realização de ações necessárias para promover a realização de estudos para o diagnóstico, a avaliação e a elaboração de modelagem de parcerias público-privadas dos serviços de água e esgoto da região nordeste do Estado. Vigência: de 36 meses contados da assinatura. Base Legal: Artigos: 27, §3º e 28, §2º da Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 18/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11530. Patrocínio. Processo Interno nº 2411/2023. Patrocinada: D&N Produções Artísticas LTDA. CNPJ nº 10.529.948/0001-92. Objeto: o patrocínio à produção do filme “Loucos Amores Líquidos”, a ser realizado nos estados de Minas Gerais e São Paulo e, ainda, na Itália, durante o período de 2024 a 2026. Vigência: 2 anos, contados da assinatura. Valor Global: R\$ 3.500.000,00. Base Legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º, 93 e 69 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 18/04/2024.

5 cm -19 1930988 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig



CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-0011/24. Objeto: Aquisições de Filtros Cartucho, em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 com cota reservada para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), e Sociedades Cooperativas de Pequeno Porte (SCPP) e o Lote 02 para ampla concorrência, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do edital. Datas e horários para envio das propostas, das sessões públicas e de início das etapas de lances, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: LOTE 01: Envio das propostas comerciais: a partir de 09h00 min do dia 23/04/2024 até 14h00min do dia 06/05/2024. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 14h30min do dia 06/05/2024. LOTE 02: Envio das propostas comerciais: a partir de 09h00 min do dia 23/04/2024 até 09h00min do dia 07/05/2024. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 07/05/2024. O Edital está disponível no site www.licitardigital.com.br.

CONTRATO

Contrato nº 4600001140. Partes Gasmig x GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA. Fundamento: Modo Aberto AMP-0019/23. Objeto: serviços especializados de execução de controles SOX do ambiente de Tecnologia da Informação (TI) e banco de horas de especialista em controles SOX. Prazo: 36 meses. Valor: R\$ 400.830,44. Assinatura: 19/04/2024.

Daniela Alves Marcondes Pedra

Gerente de Contratos e Licitações

8 cm -19 1931061 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 500-H20392. Contrato 4570019232/ 4570019233/ 4570019234. Objeto: Serviços de apoio administrativo na gestão de contratos com fornecedores, dos serviços de apoio ao Processo de Gestão do Contencioso, análise e controle das atividades administrativas da área Jurídica da CEMIG. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. X MI MONTRÉAL INFORMATICA S.A. Valor R\$ 4.087.499,00. Prazo: 24 meses a partir de 18/04/2024. Ass.: 16/04/2024.

ADITIVOS

4680005803/510 4680005804/860 4680005805/830 4680005806/840 4680005807/806 4680005808/807 4680005809/805. Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT, CEMIG PCH S.A., HORIZONTES ENERGIA S.A., ROSAL ENERGIA S.A., CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO SUL S.A. x TELESPAZIO BRASIL S.A. Objeto: Acréscimo de 5,22%. Valor Atual: R\$758.764,16. Ass.: 15/04/2024.

5 cm -19 1930794 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G20442. Objeto: Disjuntores SF6 de Alta Tensão. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

ADITIVOS

4680007157/530. Contratada: DECIO FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Pagamento de êxito. Valor atual: R\$ 370.000,00. Ass.: 04/04/2024.

3 cm -19 1930786 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 510-G20444. Objeto: Conjunto de Buchas de BT para TRAFOS Elevadores. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ARP 4650000888. Pregão Eletrônico 510-H20355. Objeto: Futura e eventual contratação dos serviços de gestão e controle (Control Tower), despacho aduaneiro, solução de logística com transporte nacional, carga, descarga e armazenamento de módulos fotovoltaicos. Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x CONFINS TRANSPORTES LTDA. (primeira classificada), WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA. (segunda classificada) e TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A (terceira classificada). Prazo: 12 meses. Valor registrado: R\$ 29.900.000,00. Ass.: 12/04/2024.

ADITIVOS

4780017207/510. Contratada: PESSOA & GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 5 meses. Prazo atual: 11 meses. Ass.: 15/04/2024.

4570015073/510. Contratada: DECIO FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Pagamento de êxito. Valor atual: R\$303.041,55. Ass.: 17/04/2024.

5 cm -19 1930790 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 29, inciso XV, da Lei Federal 13.303/2016, para contratação da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA RIBEIRO LTDA., publicada no dia 02/04/2024, na página 51, onde se lê “006 meses”, leia-se “150 dias”.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240021

Objeto: Prestação de serviços de hidrogeologia, para execução de estudos e locações de poços com vistas a ampliar os Sistemas de Abastecimento de Água da COPASA. Dia: 16/05/2024 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 23/04/2024.

ATO DO DIRETOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E DE SUSPENSÃO.

O Diretor de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, e, CONSIDERANDO:

a) o descumprimento da Saneforte Soluções em Saneamento Ltda., de condições essenciais do Contrato de prestação de serviços nº. 22.0751, originário do Processo Licitatório nº CPLI 1120210262, cujo objeto é a execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, dos serviços de instalação de uma Estação de Tratamento de esgoto, parte das obras de Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Abaeté/MG;

b) o teor dos artigos 375, I e II, 376, II e III, e 377, todos do Regulamento de Contratações da COPASA MG – REG-CSMG-2018_001/8;

c) o Processo Administrativo Punitivo nº 2023.030 CSMG e as conclusões do Parecer Técnico de Análise da Defesa, datado de 04/03/2024, originário da Comissão Processante, constituída por intermédio do Comunicado da Diretoria CD nº. 01/2023, de 31/08/2023.

RESOLVE:

1 aplicar à empresa Saneforte Soluções em Saneamento Ltda, as penalidades de multa contratual no valor R\$ 127.236,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais) e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG e sua subsidiária, pelo período de 292 (duzentos e noventa e dois) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

2 determinar a publicação do presente ato para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Fica assegurado o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da decisão de aplicação das penalidades referidas, para, querendo, interpor recurso.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Pablo Ferreira Andréão

Diretor de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240046

Objeto: Prestação de serviços para reforma parcial, testes e ajustes na turbina da unidade geradora 01 da Central Geradora Hidroelétrica - CGH do Sistema Rio Manso. A licitante VICAF HYDRO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, única licitante a apresentar proposta, foi inabilitada, vide autos e site da Copasa

RESULTADO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA CPLI Nº 05.2023/3077

Objeto: Objeto: Soluções de Rede de Telecomunicações. Proposta Vencedora: OI S.A. – Em Recuperação Judicial, no valor total de R\$ 31.738.033,20

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/1010

Objeto: Conjunto motobomba 40 cv. Dia de licitação: 02 de maio de 2024 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 23/04/2024 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO Nº 05.2024/1013

Objeto: Estufa de esterilização. Dia de Licitação: 02 de maio de 2024, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 23/04/2024 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2023/3084

Objeto: POLICLORETO DE ALUMÍNIO FERRÍCICO.Dia da Licitação: 09 de maio de 2024, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 23/04/2024 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2024/3075

Objeto: Conexões em polipropileno (UNIAO PP BB JN PN16 DE 32). Dia da Licitação: 02 de maio de 2024, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 23/04/2024 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

A DIRETORIA

22 cm -19 1930969 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002111/2023

Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Caritas Arquidiocesana de Montes Claros. Objeto: Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento por mais 64 dias. Assinatura: 16/04/2024. Processo Sei nº 1480.01.0008140/2023-89.

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001797/2023

Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Lar Nossa Senhora das Graças. Objeto: Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento por mais 64 dias. Assinatura: 16/04/2024. Processo Sei nº 1480.01.0003574/2023-84.

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481003067/2022

Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Escola Esperança e Vida. Objeto: Prorrogação de Ofício do Termo de Colaboração por mais 36 dias. Assinatura: 16/04/2024. Processo Sei nº 1480.01.0000672/2022-65.

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA
A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 1.061.628,15m², conforme levantamento planimétrico apresentado, situada no local denominado "Fazenda Santa Cruz do Monte Alegre", no município de Brumadinho, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000360/2023-74, de interesse do Município de Brumadinho.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024
Silvia Gramicelli
CAU A166194-9

Arquiteta e Urbanista

Gabrielle Sperandio Malta
Diretora de Regulação Metropolitana

4 cm -19 1930842 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 9386038.01.2024

PARTES: EMG/SEJUSP e a RE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de empresa especializada em transporte intramunicipal, incluindo veículos e motoristas, destinados aos agentes públicos da Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Junior, em Muriaé-MG . OBJETO: 1.1.1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato original, por mais 12 meses a contar da data de 24/06/2024 a 23/06/2025. VALOR: R\$ 249.573,60 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4423.0001.339033.05.0.10.1 e 1 451.06.421.130.4348.0001.339033.05.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Izabela Diniz Rezende. Assinatura em: 19/04/2024.

3 cm -19 1930866 - 1

EXTRATO DE CONTRATO N° 9421694/2024
PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa AACP SERVIÇO AMBIENTAL LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço. OBJETO: Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra e materiais, nas Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 240/2023, processo de compra nº 1451044 240/2023; processo SEI! 1450.01.0171899/2022-45. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. VALOR: R\$ 644.900,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.0 6.421.145.4423.0001.339039.61.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.00 01.339039.61.0.10.1 e 1451.06.243.143.4421.0001.339039.61.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, Giselle da Silva Cyrillo e Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro. Assinatura em: 19/04/2024.

4 cm -19 1930974 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a União Educacional do Vale do Aço. OBJETO: I. PRORROGAR a vigência do Termo de Cooperação Técnica inicial até 02/04/2026; II.

AMPLIAR a área de execução das atividades de extensão, atendendo também o Presídio de Coronel Fabriciano, conforme Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: Até o dia 02/04/2026 SIGNATÁRIOS: Leonardo Mattos Alves Badaró e Vinicius Lana Ferreira. ASSINATURA: 18/04/2024.

2 cm -19 1930978 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 9276345.03.2024

PARTES: EMG/SEJUSP e a HR REFEIÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 9276345/2021, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, na forma administrada, dentro das instalações da unidade socioeducativa (us): Centro Socioeducativo de Montes Claros. OBJETO: 1.1.1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato original, a contar de 07/07/2024 a 05/07/2025. VALOR: R\$ 1.193.764,00 (um milhão, cem e noventa e três mil setecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.0.243.146.4441.0001.339039.9.03.1.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Giselle da Silva Cyrillo e Adriano Veloso Barbosa . Assinatura em: 19/04/2024.

3 cm -19 1931036 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, na celebração do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão- Processo de Mediação SEI n° 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, na autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - através do Of. Cofin n.º 0188/2024, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos correspondentes às carreiras de Gestor Ambiental e de Analista Ambiental, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, para a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, para o Instituto Estadual de Florestas - IEF e para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicações posteriores e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público para exercício na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, na Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no Instituto Estadual de Florestas - IEF e no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 55 vagas, sendo 15 vagas correspondentes à carreira de Gestor Ambiental e 40 vagas correspondentes à carreira de Analista Ambiental, especificadas conforme Anexo I deste Edital, para assistência a situações de calamidade pública declarada pela autoridade competente, conforme art. 3º, inciso I, da Lei nº 23.750/2020 e art. 2º, inciso I, do Decreto nº 48.097/2020.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 01/2024 - será de um ano, a contar a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.6 O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto nº 48.097/2020, possui natureza administrativa e não gera entre o contratado e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.7 O contratado temporário é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020.

1.8 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 10 da Lei nº 23.750/2020. Exetuam-se os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.9 As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados para os cargos correspondentes às carreiras de Gestor Ambiental e de Analista Ambiental são as previstas no Anexo I, deste edital, para as respectivas carreiras correspondentes, conforme Lei Estadual nº 15.461/2005.

1.9.1 As principais atividades a serem realizadas pelos contratados temporários são as constantes no Anexo I, deste Edital, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em consonância com a Lei Estadual nº 15.461/2005 e para a implementação dos projetos e ações previstas no Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão- Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830/2021.

1.10 A remuneração fixada para cada contrato corresponderá ao vencimento do cargo da respectiva carreira correspondente, conforme se segue:

CARGO DA CARREIRA CORRESPONDENTE	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Gestor Ambiental	Ensino Superior	40 horas semanais	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82
Analista Ambiental	Ensino Superior	40 horas semanais	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82

1.10.1 À remuneração será acrescido a ajuda de custo no valor de R\$146,39 (cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), por dia efetivamente trabalhado, para os cargos correspondentes às carreiras de Gestor Ambiental e de Analista Ambiental, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

1.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

1.12 Em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020, este processo seletivo simplificado é composto pelas etapas obrigatorias de Análise Curricular, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, e Entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, perfazendo um total de 200 (cem) pontos a serem distribuídos no somatório das etapas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 O período de inscrição será a partir das 12hs do dia 24/04/2024 até às 12hs do dia 30/04/2024.

2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, cabendo ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares em ficha padrão disponível no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no link Processo Seletivo Simplificado http://www.processoseletivo.mg.gov.br, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá seguir as instruções constantes no sistema e no Manual de Instruções do Candidato. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha, disponibilizada no e-mail cadastrado pelo candidato.

2.2.1 Não será permitido ao candidato se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I.

2.2.2 Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 2.1, sendo as demais automaticamente eliminadas.

2.2.3 As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erros, resultados, Manual de Instruções do Candidato dentre outros estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, conforme link: http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--editorial-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024.

2.3 A confirmação da candidatura do candidato chegará no e-mail cadastrado pelo candidato e poderá também ser conferido no link Processo Seletivo Simplificado http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--editorial-semadfeamiefigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024.

2.4 Não será aceita a entrega de currículo ou de outros documentos por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

2.5 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5.1 Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do item 8.I poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

2.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 A documentação de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição no link Processo Seletivo Simplificado http://www.processoseletivo.mg.gov.br em campos específicos.

3.1.1 A documentação anexada deverá estar em formato PDF e cada documento não poderá ultrapassar o tamanho máximo de 5 megabytes.

3.2 Documentos comprobatórios:

3.2.1 Documento de identidade com foto, frente e verso (RG ou Carteira de Motorista válida);

3.2.2 CPF;

3.2.3 Cópia digitalizada dos diplomas, certificados ou declarações, frente e verso, emitidos por instituição de ensino oficial credenciada pelo MEC, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

3.2.4 Declaração de tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e identificação do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional e das atividades desempenhadas;

3.3 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, descrição da atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe. Por exemplo, para comprovação do exercício de advocacia autônoma deve-se apresentar 5 anos privativos de advocacia por ano, conforme Lei 8.906/1994;

3.4. Cópia digitalizada do Registro ativo no Conselho de Classe, frente e verso, quando necessário.

3.5 A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo Simplificado, no ato da contratação ou a qualquer momento que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail brumadinho@meioambiente.mg.gov.br, conforme Anexo IV, em até 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos comprobatórios adicionais que julgar pertinentes (se houver) deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único.

5.2.1 Para fins de análise de recursos dos resultados de Candidatura e habilitação (1^a etapa) e Análise de Currículo e Títulos (2^a etapa), não serão considerados documentos adicionais enviados que não foram inseridos no ato da inscrição.

5.2.2 A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.

5.3. O prazo a que se refere o item 5.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado da Etapa referente ao Processo Seletivo Simplificado.

5.3. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão avaliadora pelos sítios eletrônicos <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--editorial-semadfeamifigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024> em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data posterior ao prazo de final de recebimento de recursos.

5.3.1. O prazo a que se refere o item 5.3 iniciará no primeiro dia útil a contar da data posterior ao prazo final de recebimento de recursos da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.

5.4. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 5 deste edital.

6. DO RESULTADO FINAL:

6. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2^a etapa e na 3^a etapa. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação total.

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.2 No caso de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizada como critério de desempate abaixo:

a) O candidato mais idoso, nos termos da Lei 10.741/2003;

b) O candidato que tiver maior pontuação na 3^a etapa (Entrevista);

6.2.1 Persistindo o empate, será candidato mais velho, utilizando como critério o horário de nascimento constante na certidão de nascimento.

6.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado e nos sítios eletrônicos <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--editorial-semadfeamifigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>

6.4 Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados, por meio de publicação no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad no link do Processo Seletivo Simplificado <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--editorial-semadfeamifigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024> obedecendo à estrita ordem de classificação final.

7. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

7.1. O candidato selecionado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

7.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato aprovado, respeitada a legislação vigente.

7.3. Para realização de exame adicional o candidato deverá apresentar os exames listados no item 7.3.2 e deverá submeter-se à inspeção médica.

7.3.1. O contratado temporário deve encaminhar e-mail para periciamedica@planejamento.mg.gov.br, para fins de marcação do exame pré-admissional junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, assunto: REQUERIMENTO DE PRÉ ADMISIONAL, incluindo as seguintes informações: Nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe, nomenclatura por extenso do cargo pretendido, Orgão ou Entidade e o Núcleo Regional de Perícia Médica, conforme a jurisdição do município.

7.3.2. Na data agendada, deverão ser apresentados original de resultado dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

a) hemograma completo;

b) glicemia de jejum;

c) urina rotina.

7.3.2.1. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

7.3.2.2. Os exames listados no item 7.3.2, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias.

7.4. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação.

7.5. O selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares, quando exigidos.

7.6. Poderão ser exigidos novos exames e/ou novos procedimentos em caso de edição de atos normativos posteriores à publicação deste Edital.

8. DOS REQUISITOS MINIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

c) Estar quite com a justiça eleitoral;

d) Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;

f) Não ser aposentado por invalidez;

g) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;

h) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

i) Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme Anexo I.

j) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo I.

8.1.1. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado terão como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/1952.

9.2. O contrato terá prazo de 6 (seis) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso ainda persista a situação de emergência que autorizou a contratação, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

9.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo à ordem de classificação final.

9.4. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão ou entidade de exercício, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;

d) Comprovante de Endereço Residencial;

e) Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);

f) Diploma ou declaração de escolaridade;

g) Cadastro no PIS/PASEP;

h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);

i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;

j) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG

k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

l) Certidão de nascimento ou de casamento;

m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente);

n) Carteira de Trabalho;

o) Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo I.

9.4. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

9.5. A lotação dos candidatos será indicada no Edital, conforme Anexo I, com possibilidade de deslocamentos/viagens para, pelo menos, os 26 municípios impactados, a saber: Abaeté, Betim, Brumadinho, Buiquinhas, Caetanópolis, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Mateus Leme, Morada Nova de Minas, Paineiras, Papagaios, Pará de Minas, Parapeba, Pequi, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, São Joaquim de Bicas, São José de Varginha e Três Marias.

9.6. O contratado não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto no item 4 deste Edital.

9.7. O contratado temporário fará jus aos direitos estabelecidos no §3º do art. 39 da Constituição da República.

9.8. Aplica-se ao contratado temporário o disposto nos arts. 139 a 142, 152 a 155, 191 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274 da Lei nº 869, de 1952, no que couber.

9.9. O contratado temporário será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

9.10. É facultado, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, a qual será custeadas por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do Ipsemg.

10. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado.

c) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) Por descumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

10.2 No caso do item b a extinção será precedida de comunicação ao órgão, à autarquia ou à fundação contratante com antecedência mínima de trinta dias, nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro da Lei nº 23.750/2020.

10.3 No caso do item c, competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

10.4 Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo terceiro do artigo 39 da Constituição da República.

11 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Atenção Candidato: Os resultados serão divulgados no site da SEMAD e no Diário Oficial de MG. As convocações serão realizadas pelo e-mail informado na inscrição e divulgadas no site da SEMAD.

Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site da SEMAD, link: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/6148--editorial-semadfeamifigam-0012024-comite-gestor-pro-brumadinho-2024>

ETAPAS:	PRAZO INÍCIO	PRAZO TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAMNº 01/2024	20/04/2024	20/04/2024
INSCRIÇÕES E ETAPAS I e II - HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS		
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (05 DIAS ÚTEIS)	24/04/2024	30/04/2024
ANÁLISE CANDIDATURA/HABILITAÇÃO e ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS	02/05/2024	07/05/2024
RESULTADO I e II ETAPA	08/05/2024	08/05/2024
RECURSOS I e II ETAPA	08/05/2024	10/05/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	13/05/2024	14/05/2024
PUBLICAÇÃO APÓS RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AS ETAPAS I e II	15/05/2024	15/05/2024
ETAPA III - ENTREVISTA		
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	15/05/2024	15/05/202

ANEXO I

SEMAD 01 - Gestor Ambiental - Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção - 2 vagas - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Elaboração de manuais técnicos orientativos com vistas a universalização dos serviços de saneamento básico;Análise de diagnósticos e prognósticos referente aos serviços públicos de saneamento básico;Planejamento e coordenação de atividades junto a municípios para estruturação de políticas públicas para os serviços de saneamento básico;Realização de reuniões e encontros com órgãos governamentais;Emissão de pareces e laudos técnicos referente a propostas de projetos para ampliação dos serviços e/ou infraestruturas de saneamento básico;Coordenação e articulação com equipe multidisciplinar para estruturação de projetos e programas para serviços públicos de saneamento básico;Outras atividades correlatas ao cargo/função.As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Ensino Superior Completo em: Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia de Produção/Carteira Nacional de Habilidação/Categoria B	Experiências profissionais nas seguintes áreas:-elaboração e análise de projetos para sistema de abastecimento de água ou- elaboração e análise de projetos para sistema de coleta e tratamento de esgoto ou- elaboração e análise de projetos para gestão de resíduos sólidos urbanos ou- elaboração e análise de projetos para manejo de águas pluviais;Cursos de pós-graduação em:- especialização em saneamento básico, meio ambiente e/ou recursos hídricos;- mestrado e/ou doutorado nas áreas de meio ambiente e/ou saneamento e/ou recursos hídricos.
SEMAD 02 - Gestor Ambiental - Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Supervisão, coordenação e orientação técnica de projetos de serviços públicos de saneamento básico;Assistência técnica e consultoria para elaboração de projetos de saneamento básico;Realização de vistorias, avaliação, laudos e pareces técnicos;Coordenação de Projetos e Ações para os serviços públicos de saneamento básico;Realização de estudos de viabilidade técnica e ambiental para infraestruturas de saneamento básico;Planejamento e direção de obras e serviços técnicos para universalização dos serviços de saneamento básico;Coordenação de equipe e gestão de projetos e outras atividades correlatas ao cargo/função.As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Ensino Superior Completo em: Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia de Produção/Carteira Nacional de Habilidação/Categoria B	Experiências profissionais nas seguintes áreas:-elaboração e análise de projetos para sistema de abastecimento de água ou- elaboração e análise de projetos para sistema de coleta e tratamento de esgoto ou- elaboração e análise de projetos para gestão de resíduos sólidos urbanos ou- elaboração e análise de projetos para manejo de águas pluviais;Cursos de pós-graduação em:- especialização em saneamento básico e/ou meio ambiente e/ou recursos hídricos;- mestrado e/ou doutorado na áreas de meio ambiente e/ou saneamento e/ou recursos hídricos;
SEMAD 03 - Gestor Ambiental - Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção, Ciências Biológicas - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Análise e elaboração de projetos de saneamento básico;Realização de cursos e capacitação para elaboração de projetos e/ou ações para ampliação dos serviços de saneamento básico;Realização de reuniões e visitas de campo, para compatibilização de projetos de saneamento básico;Gestão e planejamento de trabalho de campo;Elaboração de pareces e laudos técnicos referente a infraestruturas para serviços de saneamento básico;Coordenação de equipe de trabalho multidisciplinar, para elaboração de projetos e diagnósticos dos serviços de saneamento na bacia do Paráopeba;Outras atividades correlatas ao cargo/função.As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Ensino Superior Completo em: Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção ou Ciências Biológicas.Carteira Nacional de Habilidação/Categoria B	Experiências profissionais nas seguintes áreas:-elaboração de projetos para sistema de abastecimento de água ou- elaboração de projetos para sistema de coleta e tratamento de esgoto ou- elaboração de projetos para gestão de resíduos sólidos urbanos ou- elaboração de projetos para manejo de águas pluviais;Cursos de pós-graduação em:- especialização em saneamento básico e/ou meio ambiente e/ou recursos hídricos;- mestrado e/ou doutorado na áreas de meio ambiente e/ou saneamento e/ou recursos hídricos;
SEMAD 04 - Gestor Ambiental - Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Elaboração de Processos de Compra e Licitação;Elaboração de Termos de referência para contratação e/ou licitação de serviços e/ou projetos para os eixos do saneamento básico;Realização de treinamento e capacitação técnica em processo de licitação;Elaboração e análise de cronograma físico financeiro de projetos;Gestão de processo para elaboração de editais e contratações;Gestão e planejamento de trabalho de equipe de campo;Coordenação de equipe de trabalho multidisciplinar, para elaboração de editais, termos de referências, procedimentos de compras e licitação para os serviços de saneamento básico e outras atividades correlatas ao cargo/função.As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Ensino Superior Completo em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia de Produção.Carteira Nacional de Habilidação/Categoria B	Experiências profissionais nas seguintes áreas:-elaboração de termos de referências e edital para contratação e/ou elaboração de serviços e/ou obras para saneamento básico e meio ambiente ou- análise de processos de compras e licitação junto a órgãos públicos na esfera municipal, estadual e/ou federal;Cursos de pós-graduação em:- especialização em saneamento básico e/ou meio ambiente e/ou recursos hídricos;- mestrado e/ou doutorado na áreas de meio ambiente e/ou saneamento e/ou recursos hídricos;
SEMAD 05 - Gestor Ambiental - Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Elaboração e/ou análise de projetos de engenharia para os serviços de saneamento básico;Elaboração de pareces e laudos técnicos;Monitoramento e acompanhamento de obras referente a implantação de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e drenagem urbana;Acompanhamento de cronograma físico financeiro;Realização de reuniões multisetoriais;Gestão de projetos de saneamento básico;Coordenação de equipe de trabalho multidisciplinar de acompanhamento de obras para implementação de serviços de saneamento básico;Outras atividades correlatas ao cargo/função.As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Ensino Superior Completo em: Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia de Produção.Carteira Nacional de Habilidação/Categoria B	Experiências profissionais nas seguintes áreas:-elaboração de projetos para sistema de abastecimento de água ou- elaboração de projetos para sistema de coleta e tratamento de esgoto ou- elaboração de projetos para gestão de resíduos sólidos urbanos ou- elaboração de projetos para manejo de águas pluviais;Cursos de pós-graduação em:- especialização em saneamento básico e/ou meio ambiente e/ou recursos hídricos;- mestrado e/ou doutorado nas áreas de meio ambiente e/ou saneamento e/ou recursos hídricos.
SEMAD 06 - Gestor Ambiental - Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Elaboração de análise de prestação de contas de convênios e contratos;Elaboração de relatórios técnicos referente a conclusão de projetos de saneamento básico;Gestão de processo de prestação de contas e validação de atendimento aos objetos pactuados em contratos e/ou convênios;Gestão de processos administrativos quanto a aspectos técnicos e ambientais para certificação de alcance de metas pactuadas;Realização de visitas técnicas em campo para emissão de laudos técnicos e pareceres;Coordenação de equipe de trabalho multidisciplinar referente a entregas e conclusão de obras de saneamento básico;Outras atividades correlatas ao cargo/função.As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Ensino Superior Completo em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia de Produção.Carteira Nacional de Habilidação/Categoria B	Experiências profissionais nas seguintes áreas:-elaboração de termos de referências e edital para contratação e/ou elaboração de serviços e/ou obras para saneamento básico e meio ambiente ou- análise de processos de compras e licitação junto a órgãos públicos na esfera municipal, estadual e/ou federal;Cursos de pós-graduação em:- especialização em saneamento básico e/ou meio ambiente e/ou recursos hídricos;- mestrado e/ou doutorado na áreas de meio ambiente e/ou saneamento e/ou recursos hídricos.
SEMAD 07 - Gestor Ambiental - Medicina Veterinária - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar, in loco, os mutirões de castração nos municípios;Acompanhar a execução técnica dos trabalhos conforme critérios técnicos profissionais;Apoiar os municípios na organização dos eventos de castração;Emitir relatórios técnicos mensais acerca da execução do objeto do contrato;Estabelecer e acompanhar indicadores de qualidade do serviço;Atuar junto a órgão de classe, se necessário;Acompanhar as ações de educação humanitária e acompanhar a realização das ações de adoção;Atuar nas análises de PAEBM (Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração) dos empreendimentos da Vale localizados na bacia do Paráopeba, relacionados aos planos de evacuação e resgate de animais domésticos;Outras atividades correlatas ao cargo/função.As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária;Carteira Nacional de Habilidação/Categoria B;Mínimo 3 anos de experiência profissional em ações de manejo ético populacional.	Experiência profissional em ações de manejo ético populacional. Especialização/mestrado/doutorado em medicina-veterinária do coletivo ou/Especialização/mestrado/doutorado em gestão de projetos ou/Especialização/mestrado/doutorado em gestão ambiental.
SEMAD 08 - Gestor Ambiental - Engenharia Ambiental; Engenharia Química; Química; Engenharia Geológica, Geologia - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Analizar dados de caracterização do meio físico, químico e biótico afim de inferir sobre a eficiência das intervenções de recuperação/remediação realizadas para controle das emissões atmosféricas e melhoria da qualidade do ar e solo;Elaborar pareceres técnicos de estudos e documentos que visem a recuperação da área afetada pelo rompimento da Barragem 1, no complexo da Mina Córrego Feijão da Vale;Avaliar o atendimento das legislações durante os trabalhos de recuperação, afim de subsidiar a tomada de decisão;Realizar vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão;Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado;Realizar outras atividades correlatas ao cargo/função.As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Geológica, Geologia.Carteira Nacional de Habilidação/Categoria B	Experiência profissional em projetos de monitoramento da qualidade do solo e do ar, controle de emissões atmosféricas, mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Serão considerados para fins de pontuação as especializações/ mestrados/doutorados nas áreas de Engenharia Ambiental; Engenharia Química; Química; Engenharia Geológica; Geologia.As especializações/ mestrados/doutorados deverão ser realizados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.
SEMAD 09 - Gestor Ambiental - Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Agronômica; Agronomia; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Geografia; Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Analizar dados e elaborar pareceres técnicos de estudos e documentos que visem a recuperação da área afetada pelo rompimento da Barragem 1, no complexo da Mina Córrego Feijão da Vale;Analizar dados de caracterização do meio físico, químico e biótico a fim de inferir sobre a eficiência das intervenções de recuperação/remediação realizadas;Avaliar o atendimento das legislações durante os trabalhos de recuperação, afim de subsidiar a tomada de decisão;Realizar a integração de análises realizadas pelos outros órgãos/entidades que compõem o Sistema (Semad, Feam, Igam e IEF), quando necessário;Realizar vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão;Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado;Realizar outras atividades correlatas ao cargo/função.As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Agronômica; Agronomia; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Geografia; Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal.Carteira Nacional de Habilidação/Categoria B;	Experiência profissional em processos de recuperação de áreas degradadas e licenciamento ambiental. Especialização/Mestrado/Doutorado nas áreas de Engenharia Ambiental ou Agronômica ou Agrícola ou Gestão Ambiental ou Geografia. As especializações/ mestrados/doutorados deverão ser realizados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.



SEMAD 10 - Gestor Ambiental - Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Agronômica, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Geografia, Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Analisar dados e elaborar pareceres técnicos de estudos e documentos que visem a recuperação da área afetada pelo rompimento da Barragem 1, no complexo da Mina Córrego Feijão da Vale; Analisar dados de caracterização do meio físico, químico e biótico a fim de inferir sobre a eficiência das intervenções de recuperação/remediação realizadas; Avaliar o atendimento das legislações durante os trabalhos de recuperação, afim de subsidiar a tomada de decisão; Realizar a integração de análises realizadas pelos outros órgãos/entidades que compõem o Sistema (Semad, Feam, Igam e IEF), quando necessário; Realizar vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão; Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado; Realizar outras atividades correlatas ao cargo/função. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Agronômica, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Geografia, Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal. Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B	Experiência profissional em operações de dragagem. Especialização/Mestrado/Doutorado nas áreas de Engenharia Ambiental, Agronômica, Agrícola, Gestão Ambiental ou Geografia. As especializações/ mestrados/doutorados deverão ser realizados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.
SEMAD 11 - Gestor Ambiental - Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Geológica, Geologia: - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Analisar dados e elaborar pareceres técnicos de estudos e documentos com o objetivo de monitorar a situação geotécnica ambiental e estrutural das estruturas remanescentes e emergenciais da Mina Córrego do Feijão, bem como demais que foram construídas, apontando as principais intervenções realizadas pela Vale S.A. para garantir a segurança e eficiência dessas estruturas; Acompanhar as obras e monitorar o manejo de rejeitos realizados pela Vale em qualquer uma de suas minas que visem minimizar possíveis impactos advindos de intervenções em suas estruturas geotécnicas; Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado; Realizar outras atividades correlatas. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Geológica ou Geologia. Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B	Experiência profissional em geotecnia ambiental e estrutural e manejo de rejeitos; Especialização/Mestrado/Doutorado nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Geológica ou Geologia. As especializações/ mestrados/doutorados deverão ser realizados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.
SEMAD 12 - Gestor Ambiental - Geografia; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar, analisar e executar atividades relacionadas a geotecnologias, produção de mapas e gestão de dados geoespaciais relacionados a áreas afetadas pelo rompimento da Barragem 1; Atender as demandas solicitadas (internas e externas), por meio de prestação de informações a partir da elaboração de mapas e notas/pareceres/relatórios técnicos; Realização do monitoramento da área por meio do georreferenciamento de dados, espacialização das informações relativas a área coletada de dados em campo, com o uso de imagens de satélites e outras geotecnologias; Realizar vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão; Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado; Realizar outras atividades correlatas. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Geografia; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Florestal. Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B	Experiência profissional em geoprocessamento na área ambiental, tecnologia da informação e gestão de dados geoespaciais aplicados à área ambiental. Especialização/Mestrado/Doutorado nas áreas de Geografia; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola e Ambiental relativas às temáticas de geoprocessamento na área ambiental, tecnologia da informação e gestão de dados geoespaciais aplicados à área ambiental. As especializações/ mestrados/doutorados deverão ser realizados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.
SEMAD 13 - Gestor Ambiental - Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Agronômica; Agronomia; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Geografia; Gestão Ambiental, Engenharia Florestal - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Analisar dados e elaborar pareceres técnicos de estudos e documentos que visem a recuperação da área afetada pelo rompimento da Barragem 1, no complexo da Mina Córrego Feijão da Vale; Analisar dados de caracterização do meio físico, químico e biótico afim de inferir sobre a eficiência das intervenções de recuperação/remediação realizadas; Avaliar o atendimento das legislações durante os trabalhos de recuperação, afim de subsidiar a tomada de decisão; Realizar a integração de análises realizadas pelos outros órgãos/entidades que compõem o Sistema (Semad, Feam, Igam e IEF), quando necessário; Realizar vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão; Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado; Realizar outras atividades correlatas. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Agronômica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Geografia; Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal. Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B	Experiência profissional em inventário de emissões de gases de efeito estufa e monitoramento de qualidade do ar. Especialização/Mestrado/Doutorado nas áreas de Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Agronômica; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Geografia; Gestão Ambiental ou Engenharia Florestal. Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B
SEMAD 14 - Gestor Ambiental - Ciências Sociais, Ciências Socioambientais, Sociologia, Geografia, Antropologia - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Gestor Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Analisar dados e elaborar pareceres técnicos de estudos e documentos que visem ações da área afetada pelo rompimento da Barragem 1, no complexo da Mina Córrego Feijão da Vale; Analisar dados de caracterização do meio sócio afim de inferir sobre a eficiência das intervenções de recuperação/remediação realizadas; Avaliar o atendimento das legislações durante os trabalhos de recuperação, afim de subsidiar a tomada de decisão; Realizar a integração de análises realizadas pelos outros órgãos/entidades que compõem o Sistema (Semad, Feam, Igam e IEF), quando necessário; Realizar vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão; Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado; Realizar outras atividades correlatas. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Ciências Sociais, Ciências Socioambientais, Sociologia, Geografia ou Antropologia. Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B	Experiência profissional em elaboração e/ou análise de diagnósticos sociais e socioeconómicos em Estudos Ambientais. Especialização/Mestrado/Doutorado nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Socioambientais, Sociologia, Geografia ou Antropologia. As especializações/ mestrados/doutorados deverão ser realizados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.
FEAM 01 - Analista Ambiental - Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Ecologia - 2 vagas - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Análise de agenda verde (flora) dos processos de licenciamento: LOC (Licença de Operação Corretiva) das obras emergenciais, gasoduto da GASMEG, estradas rodoviárias do RODOANEL, todos elencados no acordo firmado entre a Vale e o Estado de MG; Realização de vistoria para avaliação dos processos de licenciamento; Elaboração do parecer único de licenciamento ambiental; Outras atividades correlatas relativas à análise de licenciamento no âmbito da Diretoria de Gestão Regional/FEAM, relacionadas aos processos constantes no acordo. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou Ecologia. Possuir disponibilidade para viagens	Experiência profissional em análises ou elaboração de inventários florestais; Especialização reconhecida pelo MEC em Botânica, Ecologia ou Engenharia Florestal/Ambiental; Mestrado, doutorado em Botânica, ecologia ou Engenharia florestal.
FEAM 02 - Analista Ambiental - Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Ecologia, Medicina Veterinária - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Análise de agenda verde (fauna) dos processos: LOC (Licença de Operação Corretiva) das obras emergenciais, gasoduto da GASMEG, estradas rodoviárias do RODOANEL, todos elencados no acordo firmado entre a Vale e o Estado de MG; Realização de vistoria para avaliação dos processos de licenciamento; Elaboração do parecer único de licenciamento ambiental; Outras atividades correlatas ao cargo/função relativas à análise de licenciamento no âmbito da Diretoria de Gestão Regional/FEAM, relacionadas aos processos constantes no acordo. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Ensino superior em Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou Ecologia. Possuir disponibilidade para viagens	Experiência profissional em análises ou elaboração de inventários faunísticos, preferencialmente em vertebrados ou Experiência profissional em manejo de fauna. Especialização, Mestrado, doutorado em Ecologia, Zoologia, Medicina Veterinária.
FEAM 03 - Analista Ambiental - Sociologia, Ciências Socioambientais, Economia - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Análise de socioeconomia dos processos: LOC (Licença de Operação Corretiva) das obras emergenciais, gasoduto da GASMEG, estradas rodoviárias do RODOANEL, todos elencados no acordo firmado entre a Vale e o Estado de MG; Realização de vistoria para avaliação dos processos de licenciamento; Elaboração do parecer único de licenciamento ambiental; Outras atividades correlatas ao cargo/função relativas à análise de licenciamento no âmbito da Diretoria de Gestão Regional/FEAM, relacionadas aos processos constantes no acordo. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Ensino Superior em Sociologia, Ciências socioambientais ou Economia. Possuir disponibilidade para viagens	Experiência profissional em análises ou elaboração de diagnósticos socioeconómicos ou Experiência profissional em projetos socioambientais. Especialização, Mestrado, doutorado em sociologia, socioeconomia ou meio ambiente.
FEAM 04 - Analista Ambiental - Direito - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Análise de controle processual dos processos: LOC (Licença de Operação Corretiva) das obras emergenciais, gasoduto da GASMEG, estradas rodoviárias do RODOANEL, todos elencados no acordo firmado entre a Vale e o Estado de MG; Realização de vistoria para avaliação dos processos de licenciamento; Elaboração do parecer único de licenciamento ambiental; Outras atividades correlatas ao cargo/função relativas à análise de licenciamento no âmbito da DGR/FEAM, relacionadas aos processos constantes no acordo. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, aquelas privativas da Advocacia Geral do Estado – AGE, conforme Leis Complementares nº 81/2004 e nº 83/2005, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Formação superior em Direito; Possuir disponibilidade para viagens	Experiência profissional em controle processual de licenciamento ambiental ou em consultorias/empresas em relação direta com a consultoria ambiental. Especialização, Mestrado, Doutorado em direito ambiental



FEAM 05 - Analista Ambiental - Geologia, Engenharia Geológica, Geografia, Engenharia Ambiental - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Análise de meio físico e impactos socioambientais dos processos: LOC (Licença de Operação Corretiva) das obras emergenciais, gasoduto da GASMIG, estradas rodoviárias do RODOANEL, todos elencados no acordo firmado entre a Vale e o Estado de MG; Realização de vistoria para avaliação dos processos de licenciamento; Elaboração do parecer único de licenciamento ambiental; Outras atividades correlatas ao cargo/função relativas à análise de licenciamento no âmbito da DGR/FEAM, relacionadas aos processos constantes no acordo. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Formação superior em Geologia, Engenharia Geológica, Geografia ou Engenharia Ambiental; Possuir disponibilidade para viagens	Experiência profissional em análises de processo de licenciamento ambiental ou Experiência profissional em participação em diagnósticos do meio físico ou Experiência profissional em empresas de mineração. Especialização, Mestrado e Doutorado em meio ambiente, geologia, geografia ou geoprocessamento.
FEAM 06 - Analista Ambiental - Engenharia Geológica; Geologia; Engenharia Ambiental; Biologia; Agronomia; Engenharia Agronômica, Engenharia Química, Geografia - 3 vagas - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Análise de laudos, relatórios e estudos e elaboração de pareceres técnicos acerca das etapas de investigação de passivo ambiental e intervenção a serem executadas pela Vale S.A. na área afetada pelo rompimento da Barragem B1 no complexo da Mina Córrego do Feijão; Realizar a integração de análises realizadas pelos outros órgãos que compõe o Sisema (Semad, Igam e IEF), quando necessário; Realizar vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das ações de amostragem, investigação ambiental e intervenções /remediação; Analisar dados e elaborar pareceres técnicos de estudos e documentos que visem a recuperação da área afetada pelo rompimento da Barragem 1, no complexo da Mina Córrego Feijão; Conduzir veículo oficial nas vistorias de caracterização do meio físico, químico e biótico afim de inferir sobre a eficiência das intervenções de recuperação/remediação realizadas; Avaliar o atendimento das legislações durante os trabalhos de recuperação, afim de subsidiar a tomada de decisão; Realizar vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão; Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado; Realizar outras atividades correlatas ao cargo/função. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Geológica; Geologia; Engenharia Ambiental; Biologia; Agronomia; Engenharia Agronômica; Engenharia Química ou Geografia.	Experiência profissional na elaboração e análise de estudos de investigação de áreas contaminadas, preferencialmente das etapas de avaliação de risco à saúde humana e risco ecológico. Comprovação por meio de certificados de cursos pós-graduação, mestrado, doutorado especificamente relacionados ao tema gerenciamento de áreas contaminadas.
IGAM 01 - Analista Ambiental - Estatística, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Receber, consistir, armazenar e realizar tratamento dos dados de monitoramento de qualidade das águas e sedimentos; Criação, aperfeiçoamento e acompanhamento de indicadores ambientais e gerenciais; Tratamento estatístico de dados para composição de série histórica (background); Acompanhar o desenvolvimento do novo banco de dados que fará a gestão e armazenamento dos dados de monitoramento da qualidade de água e sedimentos; Além disso, deverá apoiar a avaliação de estudos, programas e relatórios do Plano de Recuperação Socioambiental da bacia do rio Paraopeba. Exercer outras atividades correlatas ao cargo/função. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Estatística ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil.	Experiência profissional em gestão de Banco de dados; Profissional com especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área.
IGAM 02 - Analista Ambiental - Engenharia Química, Química - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Avaliar estudos correlatos aos programas e relatórios do Plano de Recuperação Socioambiental da bacia do rio Paraopeba e Análise de Risco a Saúde Humana e Ecológica; Avaliação de impacto dos rejeitos nas águas superficiais e sedimentos e do plano de manejo de rejeitos e tratamento dos sedimentos da bacia do rio Paraopeba; Acompanhar o desenvolvimento do novo banco de dados que fará a gestão e armazenamento dos dados de monitoramento da qualidade de água e sedimentos; Avaliação de dados analíticos; Avaliação de amostras-controle; Comunicação com o laboratório; Gestão dos resultados inconsistentes; Gestão de cartas justificativas; Elaboração de informes de Desvios e tratativas; Além disso: Os profissionais também deverão promover a organização, tratamento e interpretação de dados de qualidade da água, levantar e organizar as informações relativas ao uso das águas e fontes pontuais e difusas de poluição, correlacionando a situação de qualidade com os fatores de pressão, considerando a legislação em vigor; Emitir notas/pareceres/relatórios técnicos e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação; Realizar vistorias para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Vale; Realizar vistorias de campo para acompanhamento do laboratório contratado para as coletas, se demandado; Acompanhar o contrato de prestação de serviços do laboratório, no intuito de verificar o cumprimento do quantitativo de coletas e ensaios contratados, realizar gestão das informações e documentos encaminhados para análise e produzidos; Atuar em equipes multiprofissionais; Participar de reuniões técnicas; Apoiar averiguação de denúncias; Executar atividades correlatas ao cargo/função dentro da sua habilitação profissional. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Química ou Química. Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B;	Experiência profissional na elaboração, análise e interpretação de documentos técnicos com ênfase em dados ambientais, elaboração de relatórios técnicos de análises ambientais de monitoramento de qualidade de efluentes, Água Superficial e Sedimento, tratamento de dados ambientais, controle de qualidade e garantia de qualidade de dados ambientais. Especialização, mestrado e/ou doutorado nas áreas de química ou ambiental
IGAM 03 - Analista Ambiental - Engenharia Química, Química - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Atuação na Garantia e Controle da Qualidade (QA/QC) das etapas de monitoramento ambiental e elaboração de relatórios técnicos de qualidade; Acompanhamento de campo no processo de amostragem de água e coleta de sedimentos, garantindo a qualidade e validação das amostras realizadas pelos laboratórios do programa, se demandado; Recebimento, consistência e organização de arquivos dos laboratórios; Avaliação de estudos correlatos aos programas e relatórios do Plano de Recuperação Socioambiental da bacia do rio Paraopeba e Análise de Risco a Saúde Humana e Ecológica, com ênfase nos programas de monitoramento qualitativo das águas e sedimentos; Avaliação de impacto dos rejeitos nas águas superficiais e sedimentos e do plano de manejo de rejeitos e tratamento dos sedimentos da bacia do rio Paraopeba; Elaboração de informes de desvios e tratativas; Além disso: Os profissionais também deverão levantar e organizar as informações relativas ao uso das águas e fontes pontuais e difusas de poluição, correlacionando a situação de qualidade com os fatores de pressão, considerando a legislação em vigor; Emitir notas/pareceres/relatórios técnicos e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação; Realizar vistorias para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Vale; Atuar em equipes multiprofissionais; Participar de reuniões técnicas; Apoiar averiguação de denúncias; Executar atividades correlatas ao cargo/função dentro da sua habilitação profissional. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em Engenharia Química ou Química. Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B;	Experiência profissional na elaboração, análise e interpretação de documentos técnicos com ênfase em dados ambientais, elaboração de relatórios técnicos de análises ambientais de monitoramento de qualidade de efluentes, Água Superficial e Sedimento, tratamento de dados ambientais, controle de qualidade e garantia de qualidade de dados ambientais; Especialização, mestrado e/ou doutorado nas áreas de química ou ambiental.
IGAM 04 - Analista Ambiental - Ciências Biológicas - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar, analisar e produzir documentos técnicos correlatos a: programas e relatórios do Plano de Recuperação Socioambiental da bacia do rio Paraopeba e Análise de Risco a Saúde Humana e Ecológica com ênfase nos Programas de Monitoramento da qualidade das águas superficiais, sedimentos e biomonitoramento (indicadores biológicos); Realizar viagens e vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Vale; Realizar vistorias para acompanhamento do laboratório contratado para as coletas, se demandado; Realizar gestão das informações e documentos encaminhados para análise e produzidos; Atuar em equipes multiprofissionais; Participar de reuniões técnicas; Apoiar averiguação de denúncias; Executar atividades correlatas ao cargo/função dentro da sua habilitação profissional. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em Ciências Biológicas;	Experiência profissional na avaliação de estudos, programas e relatórios de recuperação de áreas degradadas, com ênfase nas temáticas de monitoramento da qualidade das águas, sedimentos e biomonitoramento e elaboração de relatórios técnicos; Especialização, mestrado e doutorado nas áreas de biologia ou ambiental.
IGAM 05 - Analista Ambiental - Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia Hídrica; Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental - 2 vagas - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar, analisar e produzir documentos técnicos correlatos a: programas e relatórios do Plano de Recuperação Socioambiental da bacia do rio Paraopeba e Análise de Risco a Saúde Humana e Ecológica com ênfase nos Programas de Monitoramento da qualidade das águas superficiais, sedimentos e biomonitoramento (indicadores biológicos); Realizar viagens e vistorias de campo para acompanhamento/monitoramento das intervenções nas áreas afetadas pelo rompimento da barragem da Vale; Realizar vistorias para acompanhamento do laboratório contratado para as coletas, se demandado; Realizar gestão das informações e documentos encaminhados para análise e produzidos; Atuar em equipes multiprofissionais; Participar de reuniões técnicas; Apoiar averiguação de denúncias; Executar atividades correlatas ao cargo/função dentro da sua habilitação profissional. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia Hídrica; Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental. Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B;	Experiência profissional na área de hidrologia e/ou hidrossedimentologia ou Experiência profissional em análise estatística de dados de séries históricas de monitoramento ou Experiência profissional na elaboração de relatórios e estudos hidrológicos e hidráulicos. Especialização, Mestrado/doutorado em Hidrologia ou Hidrossedimentologia.
IGAM 06 - Analista Ambiental - Engenharia Geológica; Geologia, Engenharia de Minas - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Apoio ao recebimento, armazenamento, consistência e tratamento dos dados de qualidade e quantidade das águas subterrâneas; Elaboração de relatórios técnicos de avaliação dos relatórios de monitoramento da qualidade da água, com ênfase em dados hidrogeológicos, e sedimentos enviados pela Vale S.A, assim como das ações propostas para avaliação de impacto dos rejeitos, projetos de identificação e monitoramento de áreas contaminadas, recuperação ambiental das áreas e manejo dos sedimentos da bacia do rio Paraopeba; Acompanhamento do plano de recuperação da Bacia do Paraopeba no que tange a hidrologia e hidrosedimentologia; Realização de viagens e visitas de campo; Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado; Realizar outras atividades correlatas ao cargo/função. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Geológica; Geologia ou Engenharia de Minas; Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B;	Experiência profissional em interpretação de resultados hidrogeológicos e/ou gestão de áreas contaminadas ou Experiência profissional na elaboração de relatórios técnicos. Especialização, Mestrado/ doutorado em Hidrogeologia.



IGAM 07 - Analista Ambiental - Engenharia Ambiental; Geografia; Gestão Ambiental; Ciências Biológicas, Biologia - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhamento técnico e elaboração de pareceres técnicos de avaliação dos produtos intermédios e finais da elaboração do Caderno Complementarao PDRH Paraopeba; dos módulos dos Sistemas de Apoio à Gestão, Suporte à Decisão e Acompanhamento da Implementação dos instrumentos de gestão da bacia do rio Paraopeba, da revisão e implementação do PDRH Paraopeba; dos projetos e planos de recuperação da bacia do rio Paraopeba acompanhados pelo Sisema no âmbito do Acordo; e da revisão e implementação do Enquadramento dos Corpos de Água da bacia do rio Paraopeba;Participar das oficinas e reuniões, presenciais e virtuais, quando demandado;Realização de viagens e visitas de campo;Conduzir veículos automotores categoria B nas viagens técnicas, se demandado;Realizar outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 5.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Ambiental; Geografia; Gestão Ambiental; Ciências Biológicas ou Biologia;Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B.	Experiência profissional em atividades relacionadas à elaboração, execução ou acompanhamento de projetos na área de gestão de recursos hídricos (planos, enquadramentos, projetos e/ou estudos em gestão e/ ou planejamento de recursos hídricos). Especialização, mestrado e doutorado em qual área de atuação.
IGAM 08 - Analista Ambiental - Estatística, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Sistema de Informação, Ciência da Computação - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar o desenvolvimento do novo banco de dados que fará a gestão e armazenamento dos dados de monitoramento da qualidade de água e sedimentos;Repassar, acompanhamento, homologação de quesitos da área técnica;Receber, constituir, armazenar e realizar tratamento dos dados de monitoramento de qualidade das águas;Auxiliar na fiscalização do contrato de prestação de serviços do laboratório, no intuito de verificar o cumprimento do quantitativo de coletas e ensaios contratados;O profissional deverá realizar aprimoramento dos cálculos, tabelas e consultas realizadas no mesmo em banco de dados de monitoramento da água (SIGMA);Desenvolvimento de metodologias e indicadores ambientais e apoio ao desenvolvimento de novos sistemas, proporcionando o constante aperfeiçoamento dos relatórios, pareceres e informações geoespaciais disponibilizados pelo Igam visando o desenvolvimento/aprimoramento dos produtos a serem elaborados a partir da transferência do monitoramento;Realizar outras atividade correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 5.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em uma das seguintes áreas: Estatística, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Sistema de Informação ou Ciência da Computação;	Experiência profissional em Gestão de Projetos;Profissional com especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área.
IGAM 09 - Analista Ambiental - Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia Hídrica; Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar o desenvolvimento do novo banco de dados que fará a gestão e armazenamento dos dados de monitoramento, quantitativo, de água superficial;Repassar, acompanhamento, homologação de quesitos da área técnica juntamente com o PO do projeto;O profissional deverá definir metodologias a serem implementadas no sistema e aplicadas ao banco de dados de monitoramento quantitativo das águas superficiais, bem como o aprimoramento de gráficos, mapas, tabelas e consultas realizadas no banco de dados de monitoramento da água (SIGMA);Apoiar o desenvolvimento do novo sistema, proporcionando o constante aperfeiçoamento dos relatórios, pareceres e informações geoespaciais disponibilizados pelo Igam, visando o desenvolvimento/aprimoramento dos produtos a serem elaborados a partir da transferência do monitoramento;Desempenhar outras atividade correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 5.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia Hídrica; Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental;	Experiência profissional em gestão de banco de dados hidrológicos ou operação de redes de monitoramento hidrológico ou análise e consistência de dados hidrológicos.Especialização, mestrado e doutorado em qualquer área.
IGAM 10 - Analista Ambiental - Geologia, Engenharia Geológica - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar o desenvolvimento do novo banco de dados que fará a gestão e armazenamento dos dados de monitoramento qualitativo e quantitativo de água subterrânea;Repassar, acompanhamento, homologação de quesitos da área técnica juntamente com o PO do projeto;O profissional deverá definir metodologias a serem implementadas no sistema e aplicadas ao banco de dados de monitoramento qualitativo e quantitativo das águas subterrâneas, bem como o aprimoramento de gráficos, mapas, tabelas e consultas realizadas no banco de dados de monitoramento da água (SIGMA);Apoiar o desenvolvimento do novo sistema, proporcionando o constante aperfeiçoamento dos relatórios, pareceres e informações geoespaciais disponibilizados pelo Igam visando o desenvolvimento/aprimoramento dos produtos a serem elaborados a partir da transferência do monitoramento;Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 5.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Geologia ou Engenharia Geológica.	Experiência profissional em gestão de banco de dados hidrogeológicos ou operação de redes de monitoramento hidrogeológico ou análise e consistência de dados hidrogeológicos.Especialização, mestrado e doutorado em qualquer área.
IGAM 11 - Analista Ambiental - Engenharia Ambiental; Engenharia Civil, Engenharia Agronômica - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhamento técnico e elaboração de pareceres técnicos de avaliação dos módulos dos Sistemas de Apoio à Gestão e Suporte à Decisão da bacia do rio Paraopeba, dos produtos intermediários e finais dos projetos e planos de recuperação da bacia do rio Paraopeba acompanhados pelo Sisema no âmbito do Acordo e das análises de processos de regularização do uso de recursos hídricos da bacia do rio Paraopeba;Participar presencialmente das oficinas e reuniões, quando demandado;Realização de viagens e visitas de campo;Conduzir veículos automotores categoria B nas viagens técnicas, se demandado;Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Ambiental; Engenharia Civil ou Engenharia Agronômica.Experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas à regularização de uso de recursos hídricos;Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B	Experiência profissional em atividades relacionadas à regularização de uso de recursos hídricos; profissional com especialização, mestrado, doutorado em recursos hídricos.
IGAM 12 - Analista Ambiental - Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Hídrica; Engenharia Cartográfica, Agrimensura - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar, analisar e executar atividades relacionadas a geotecnologias;Produção de mapas temáticos, gestão de dados geoespaciais, estruturação de banco de dados e demais tratamentos de dados;Elaborar gráficos e tabelas;Responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação;Realizar a gestão das informações e dos documentos encaminhados para análise e produzidos;Atuar em equipes multiprofissionais;Participar de reuniões técnicas;Emitir relatórios técnicos referente as atividades desenvolvidas, conforme demanda, executar atividades correlatas dentro da sua habilitação profissional;Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Hídrica; Engenharia Cartográfica ou Agrimensura;Experiência mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas a geoprocessamento;	Experiência profissional em atividades relacionadas à geoprocessamento; Especialização, mestrado e doutorado na área de recursos hídricos ou geoprocessamento.
IEF 01 - Analista Ambiental - Ciências Biológicas - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Desenvolvimento das atividades que se seguem na área de concentração em ecologia e conservação da ictiofauna continental e restauração de ecossistemas aquáticos: levantar, triar, organizar, integrar, sistematizar e analisar dados, informações, laudos, estudos ou outros documentos relativos ao desastre produzidos pela empresa responsável, suas terceirizadas, a comunidade científica e os demais órgãos de governo;Propor desenho técnico de diretrizes, modelos, planos, projetos ou programas de avaliação, reversão – incluindo controle, mitigação e reparação – ou compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Elaborar parecer, laudo ou outro documento pertinente tecnicamente fundamentados quanto a propostas, desenvolvimento e resultados dos trabalhos de avaliação, reversão e compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Acompanhar sistematicamente os trabalhos da Vale S.A. ou suas terceirizadas para subsidiar a avaliação, a reversão ou a compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Desenvolver atividades de campo, incluindo vistorias técnicas para diagnóstico ou verificação de situação e tomada de amostras para contraprova dos trabalhos da Vale SA ou suas terceirizadas;Participar de reuniões, workshops, oficinas ou equivalentes;Subsidiar tecnicamente à tomada de decisões do IEF em sua área de atuação;Conduzir veículo oficial nas viagens técnicas, quando demandado e desde que devidamente habilitado;Realizar demais atividades correlatas ao cargo/função a sua área de atuação;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Ciências Biológicas;Carteira Nacional de Habilitação B;Disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;	Experiência profissional ecologia e conservação da ictiofauna continental ou conservação e restauração de ecossistemas aquáticos de água doce; Especialização, mestrado, doutorado em ecologia e conservação da ictiofauna continental ou conservação e restauração de ecossistemas aquáticos de água doce.
IEF 02 - Analista Ambiental - Ciências Biológicas, Engenharia de Pescas - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Desenvolvimento das atividades que se seguem na área de concentração em exploração sustentável de recursos pesqueiros continentais: levantar, triar, organizar, integrar, sistematizar e analisar dados, informações, laudos, estudos ou outros documentos relativos ao desastre produzidos pela empresa responsável, suas terceirizadas, a comunidade científica e os demais órgãos de governo;Propor desenho técnico de diretrizes, modelos, planos, projetos ou programas de avaliação, reversão – incluindo controle, mitigação e reparação – ou compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Elaborar parecer, laudo ou outro documento pertinente tecnicamente fundamentados quanto a propostas, desenvolvimento e resultados dos trabalhos de avaliação, reversão e compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Acompanhar sistematicamente os trabalhos da Vale S.A. ou suas terceirizadas para subsidiar a avaliação, a reversão ou a compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Desenvolver atividades de campo, incluindo vistorias técnicas para diagnóstico ou verificação de situação e tomada de amostras para contraprova dos trabalhos da Vale SA ou suas terceirizadas;Participar de reuniões, workshops, oficinas ou equivalentes;Subsidiar tecnicamente à tomada de decisões do IEF em sua área de atuação;Conduzir veículo oficial nas viagens técnicas, quando demandado e desde que devidamente habilitado;Realizar demais atividades correlatas a sua área de atuação;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Ciências Biológicas ou Engenharia de Pescas;Carteira Nacional de Habilitação B;Disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;	Experiência profissional em exploração sustentável dos recursos pesqueiros continentais; Especialização, mestrado, doutorado em exploração sustentável dos recursos pesqueiros continentais.



IEF 03 - Analista Ambiental - Ciências Biológicas - 1 vaga - Belo Horizonte						
CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	<p>Desenvolvimento das atividades que se seguem na área de concentração em histopatologia de organismos aquáticos, ecotoxicologia aquática, bioacumulação e biomagnificação de contaminantes em organismos aquáticos, sedimentologia, limnologia, ciclos biogeoquímicos dulcícias e uso de invertebrados aquáticos como biodindicadores: Levantar, triar, organizar, integrar, sistematizar e analisar dados, informações, laudos, estudos ou outros documentos relativos ao desastre produzidos pela empresa responsável, suas terceirizadas, a comunidade científica e os demais órgãos de governo;Propor desenho técnico de diretrizes, modelos, planos, projetos ou programas de avaliação, reversão – incluindo controle, mitigação e reparação – ou compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Elaborar parecer, laudo ou outro documento pertinente tecnicamente fundamentados quanto a propostas, desenvolvimento e resultados dos trabalhos de avaliação, reversão e compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Acompanhar sistematicamente os trabalhos da Vale S.A. ou suas terceirizadas para subsidiar a avaliação, a reversão ou a compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Desenvolver atividades de campo, incluindo vistorias técnicas para diagnóstico ou verificação de situação e tomada de amostras para contraprova dos trabalhos da Vale SA ou suas terceirizadas;participar de reuniões, workshops, oficinas ou equivalentes;Subsidiar tecnicamente à tomada de decisões do IEF em sua área de atuação;Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado e desde que devidamente habilitado;Realizar demais atividades correlatas ao cargo/função de acordo com sua área de atuação As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.</p>	<p>Curso superior em: Ciências Biológicas;Carteira Nacional de Habilitação B;Disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;</p>	<p>Experiência profissional em histopatologia de organismos aquáticos, ecotoxicologia aquática, bioacumulação e biomagnificação de contaminantes em organismos aquáticos, sedimentologia, limnologia, ciclos biogeoquímicos dulcícias e uso de invertebrados aquáticos como biodindicadores; Especialização, mestrado, doutorado em histopatologia de organismos aquáticos, ecotoxicologia aquática, bioacumulação e biomagnificação de contaminantes em organismos aquáticos, sedimentologia, limnologia, ciclos biogeoquímicos dulcícias e uso de invertebrados aquáticos como biodindicadores.</p>
IEF 04 - Analista Ambiental - Ciências biológicas - 1 vaga - Belo Horizonte						
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	<p>Desenvolvimento das atividades que se seguem na área de concentração em ecologia, conservação e restauração da fauna silvestre terrestre vertebrada e invertebrada e seus habitats, incluindo seu uso como biodindicador e seu papel como vetor de patógenos: levantar, triar, organizar, integrar, sistematizar e analisar dados, informações, laudos, estudos ou outros documentos relativos ao desastre produzidos pela empresa responsável, suas terceirizadas, a comunidade científica e os demais órgãos de governo;Propor desenho técnico de diretrizes, modelos, planos, projetos ou programas de avaliação, reversão – incluindo controle, mitigação e reparação – ou compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Elaborar parecer, laudo ou outro documento pertinente tecnicamente fundamentados quanto a propostas, desenvolvimento e resultados dos trabalhos de avaliação, reversão e compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Acompanhar sistematicamente os trabalhos da Vale S.A. ou suas terceirizadas para subsidiar a avaliação, a reversão ou a compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Desenvolver atividades de campo, incluindo vistorias técnicas para diagnóstico ou verificação de situação e tomada de amostras para contraprova dos trabalhos da Vale SA ou suas terceirizadas;participar de reuniões, workshops, oficinas ou equivalentes;Subsidiar tecnicamente à tomada de decisões do IEF em sua área de atuação;Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado e desde que devidamente habilitado;Realizar demais atividades correlatas ao cargo/função conforme sua área de atuação As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.</p>	<p>Curso superior em: Ciências Biológicas. Disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;Carteira Nacional de Habilitação B</p>	<p>Experiência profissional na área de meio ambiente; Especialização, mestrado, doutorado na área de ecologia, conservação e restauração da fauna silvestre terrestre.</p>
IEF 05 - Analista Ambiental - Ciências Biológicas - 1 vaga - Belo Horizonte						
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	<p>Desenvolvimento das atividades que se seguem na área de concentração em ecotoxicologia terrestre, bioacumulação e biomagnificação de contaminantes em fauna terrestre silvestre: levantar, triar, organizar, integrar, sistematizar e analisar dados, informações, laudos, estudos ou outros documentos relativos ao desastre produzidos pela empresa responsável, suas terceirizadas, a comunidade científica e os demais órgãos de governo;propor desenho técnico de diretrizes, modelos, planos, projetos ou programas de avaliação, reversão – incluindo controle, mitigação e reparação – ou compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Elaborar parecer, laudo ou outro documento pertinente tecnicamente fundamentados quanto a propostas, desenvolvimento e resultados dos trabalhos de avaliação, reversão e compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;Acompanhar sistematicamente os trabalhos da Vale S.A. ou suas terceirizadas para subsidiar a avaliação, a reversão ou a compensação dos danos ambientais decorrentes do desastre;desenvolver atividades de campo, incluindo vistorias técnicas para diagnóstico ou verificação de situação e tomada de amostras para contraprova dos trabalhos da Vale SA ou suas terceirizadas;Participar de reuniões, workshops, oficinas ou equivalentes;subsidiar tecnicamente à tomada de decisões do IEF em sua área de atuação;Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado e desde que devidamente habilitado;Realizar demais atividades correlatas a sua área de atuação As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.</p>	<p>Curso superior em: Ciências Biológicas. Disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;Carteira Nacional de Habilitação B;</p>	<p>Experiência profissional na área de meio ambiente; Especialização, mestrado ou doutorado na área de ecotoxicologia, bioacumulação e biomagnificação de contaminantes em fauna silvestre terrestre.</p>
IEF 06 - Analista Ambiental - Ciências Biológicas - 1 vaga - Belo Horizonte						
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	<p>Avaliação de estudos, programas e relatórios de recuperação de áreas degradadas, monitoramento de ecotoxicidade e bioacumulação de espécies vegetais, avaliação de riscos ecológicos, soluções para restabelecimento do meio ambiente, desenvolvimento e inter-relação dos seres vivos no ecossistema e ecologia da paisagem;Além disso: emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtido;Realizar vistorias;Interpretar e orientar a elaboração de mapas;Gestão das informações e documentos encaminhados para análise e produzidos;Alimentar os sistemas de gestão de informações, documentos e protocolo utilizados na Diretoria;Atuar em equipes multiprofissionais;Organização, controle e avaliação de projetos e programas;prestar assistência e orientação técnica na sua área de atuação;Subsidiar tomada de decisões institucionais;Atender demandas dentro dos prazos e conforme metas pactuadas;Participar de reuniões técnicas;apoiar averiguação de denúncias;Executar atividades correlatas dentro da sua habilitação profissional;Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado;Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.</p>	<p>Curso superior em: Ciências Biológicas. Disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;</p>	<p>Experiência profissional com ecotoxicologia e bioacumulação de espécies vegetais, estudos de riscos ecológicos, monitoramento de flora; Especialização, mestrado, doutorado na área de concentração da vaga: Ciências Biológicas.</p>
IEF 07 - Analista Ambiental - Engenharia Florestal - 1 vaga - Belo Horizonte						
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	<p>Avaliação de estudos, programas e relatórios de recuperação de áreas degradadas, restauração ecológica e seu monitoramento, de soluções para restabelecimento do meio ambiente, levantamento e monitoramento de plantas terrestres, avaliação da dinâmica dos ecossistemas e florestas, manejo, preservação e exploração sustentável dos recursos naturais; avaliação de riscos ecológicos, projetos de produção de mudas. Além disso: emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtido;Realizar análise de inventário florestal e ecologia florestal;Realizar vistorias;Interpretar e orientar a elaboração de mapas;Gestão das informações e documentos encaminhados para análise e produzidos;Alimentar os sistemas de gestão de informações, documentos e protocolo utilizados na Diretoria;Atuar em equipes multiprofissionais;Organização, controle e avaliação de projetos e programas;Prestar assistência e orientação técnica na sua área de atuação;Subsidiar tomada de decisões institucionais;Atender demandas dentro dos prazos e conforme metas pactuadas;Participar de reuniões técnicas;Apoiar averiguação de denúncias;Executar atividades correlatas dentro da sua habilitação profissional;Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado. Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.</p>	<p>Curso superior em: Engenharia Florestal;Carteira Nacional de Habilitação B;Disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;</p>	<p>Experiência profissional com recuperação de áreas degradadas, monitoramento de restauração florestal, avaliação da dinâmica dos ecossistemas e florestas; avaliação de estudos e propostas e acompanhamento da execução da CAR/PRA e Pagamento por Serviços Ambientais; Especialização, mestrado, doutorado na área de concentração da vaga: Engenharia Florestal.</p>
IEF 08 - Analista Ambiental - Engenharia Agronômica; Agronomia, Engenharia Florestal - 1 vaga - Belo Horizonte						
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	<p>Avaliação de estudos e relatórios de recuperação de áreas degradadas, com ênfase aos solos, de sistemas integrado de produção, de caracterização físico-química e da biota dos solos, manejo e monitoramento de solos, de soluções para recuperação física, química e biológica de solos; análise fitossanitária; coleta e análise de solos e interpretação de resultados laboratoriais das análises; avaliação das soluções propostas para recuperação de solos, inclusive em relação a impactos de mineração; avaliação de cursos de capacitação e outras ações junto a produtores rurais.Além disso: emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtido;Realizar vistorias;Interpretar e orientar a elaboração de mapas;Gestão das informações e documentos encaminhados para análise e produzidos;Alimentar os sistemas de gestão de informações, documentos e protocolo utilizados na Diretoria;Atuar em equipes multiprofissionais;Organização, controle e avaliação de projetos e programas;Prestar assistência e orientação técnica na sua área de atuação;Subsidiar tomada de decisões institucionais;Atender demandas dentro dos prazos e conforme metas pactuadas;Participar de reuniões técnicas;apoiar averiguação de denúncias;Executar atividades correlatas dentro da sua habilitação profissional;Conduzir veículo oficial nas vistorias técnicas, quando demandado. As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.</p>	<p>Curso superior em: Engenharia Agronômica; Agronomia ou Engenharia Florestal;Carteira Nacional de Habilitação B;Disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;</p>	<p>Experiência profissional em avaliação de qualidade física, química e biológica de solos; recuperação de solos degradados e solos contaminados; sistemas integrado de produção; manejo e monitoramento de solos; restauração ecológica; relação com produtores rurais para capacitação e extensão rural; Especialização, mestrado, doutorado na área de concentração da vaga: Engenharia Agronômica; Agronomia; Engenharia Florestal.</p>



CARREIRA EQUIVALENTE	REMUNERAÇÃO BRUTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Avaliação de impactos ambientais no meio biótico, com ênfase na flora, avaliação de estudos e propostas e acompanhamento da execução de CAR/PRA, da gestão de serviços ecossistêmicos, de medidas compensatórias e de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA; Além disso: emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtido;Realizar visitas;Interpretar e orientar a elaboração de mapas;Gestão das informações e documentos encaminhados para análise e produzidos;Alimentar os sistemas de gestão de informações, documentos e protocolo utilizados na Diretoria;Atuar em equipes multiprofissionais;Organização, controle e avaliação de projetos e programas;Prestar assistência e orientação técnica na sua área de atuação/Subsidiar tomada de decisões institucionais;Atender demandas dentro dos prazos e conforme metas pactuadas;Participar de reuniões técnicas;Apoiar averiguação de denúncias;Executar atividades correlatas ao cargo/função dentro da sua habilitação profissional;Conduzir veículo oficial nas visitas técnicas, quando demandado;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Agronômica; Agronomia; Engenharia Florestal ou Ciências Biológicas;Carteira Nacional de Habilitação BD disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;	Experiência profissional em recuperação de áreas degradadas, levantamento e monitoramento de plantas terrestres em áreas contaminadas, ecotoxicologia e bioacumulação de espécies vegetais, estudos de riscos ecológicos; Especialização, mestrado, doutorado na área de concentração da vaga: Engenharia Agronômica; Agronomia; Engenharia Florestal; Ciências Biológicas.
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Utilização de sistemas de informação geográfica, de sensoriamento remoto, produção e interpretação de imagens, análises geoespaciais, coleta de dados, inclusive de campo com uso de GPS, confecção e interpretação de mapas, utilização de banco de dados, transmissão de dados; Além disso: emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de formação/atauação, elaborar relatórios, laudos e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtido;Realizar visitas;Gestão das informações e documentos encaminhados para análise e produzidos;Alimentar os sistemas de gestão de informações, documentos e protocolo utilizados na Diretoria;Atuar em equipes multiprofissionais;Prestar assistência e orientação técnica na sua área de atuação/formação/Subsidiar tomada de decisões institucionais;Atender demandas dentro dos prazos e conforme metas pactuadas;Participar de reuniões técnicas;Apoiar averiguação de denúncias;Executar atividades correlatas ao cargo/função dentro da sua habilitação profissional;Conduzir veículo oficial nas visitas técnicas, quando demandado;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/ analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Agronômica; Agronomia; Engenharia Florestal ou Ciências Biológicas;Carteira Nacional de Habilitação BD disponibilidade para viagens a serviço de múltiplos dias, incluindo fins de semana;	Experiência profissional em geoprocessamento, utilização de sistemas de informação geográfica, de sensoriamento remoto, análises geoespaciais na área ambiental, coleta de dados, inclusive em campo, confecção e interpretação de mapas e imagens, com ênfase em uso e ocupação de solo, utilização de banco de dados geoespaciais; Especialização, mestrado, doutorado na área de concentração da vaga: Engenharia Agronômica; Agronomia; Engenharia Florestal; Ciências Biológicas.
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	IEF 11 - Analista Ambiental - Engenharia Florestal; Ciências Biológicas, Geografia - 2 vagas - Belo Horizonte		
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Coordenar e acompanhar tecnicamente a execução de Planos de Manejo e processos de criação de Unidades de Conservação previstos no Acordo de Brumadinho, incluindo a capacitação na Metodologia do ICMBio (2018);Elaboração de Termos de Referência, instrução de processos SEI, acompanhamento do processo licitatório, gestão de contrato, realização de reuniões com empresas de Consultoria, alinhamento com URFBio;Realização de visitas técnicas, análise e correção dos produtos previstos no plano de manejo e criação de UCs, interlocução com órgãos e instituições envolvidas, reuniões com Conselhos Técnicos, realização de Consultas Livres Prévias e Informadas junto às Comunidades Tradicionais;Coordenação e realização do processo consulta pública, elaboração de minutas de Exposição de Motivos, Técnicas, minutânia de Decretos, dentre outras atividades relacionadas aos planos de manejo e criação de Unidades de Conservação;Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/ analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia Florestal; Ciências Biológicas ou Geografia;	Experiência profissional em elaboração de planos de manejo de unidades de conservação e elaboração de estudos de criação de unidades de conservação ou Experiência profissional em moderação de oficinas com comunidades tradicionais; Especialização, mestrado e doutorado em qualquer área de atuação.
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	IEF 12 - Analista Ambiental - Ciências Sociais - 1 vaga - Belo Horizonte		
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Coordenar e acompanhar os processos relacionados às Consultas Livres Prévias e Informadas junto às Comunidades Tradicionais, no âmbito da realização dos planos de manejo e processos de criação de Unidades de Conservação;Análise dos produtos relacionados à socioeconomia, nos planos de manejo e processos de criação de UCs;Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/ analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em Ciências Sociais;	Experiência profissional em elaboração de planos de manejo de unidades de conservação e elaboração de estudos de criação de unidades de conservação ou Experiência profissional de no mínimo um ano em moderação de oficinas com comunidades tradicionais; Especialização, mestrado e doutorado em qualquer área de atuação.
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	IEF 13 - Analista Ambiental - Engenharia de Agrimensura - 2 vagas - Belo Horizonte		
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Realizar a avaliação e georreferenciamento de imóveis no interior de unidades de conservação estaduais, conforme orientações contempladas no link: https://www.planejamento.mg.gov.br/documento/laudo-avaliacao-de-imovel ;Elaborar Termos de Referência, pareceres, notas técnicas, ou outros documentos necessários;Participar de reuniões e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas à regularização fundiária de imóveis no interior de Unidades de Conservação Estaduais;Acompanhar a execução de contratos e serviços visando à regularização fundiária de Unidades de Conservação estaduais;Capacitar os servidores do Estado, da classe de engenheiros, para a atividade de avaliador de imóveis;Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/ analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em: Engenharia de Agrimensura;	Experiência profissional no georreferenciamento de imóveis rurais ou experiência profissional de no mínimo um ano na avaliação de imóveis rurais ou Experiência profissional em regularização fundiária de imóveis rurais por órgãos públicos; Especialização, mestrado e doutorado em qualquer área de atuação.
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	IEF 14 - Analista Ambiental - Ensino Superior Completo em qualquer área de formação - 1 vaga - Belo Horizonte		
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Executar as atividades de aquisições e contratações dos processos previstos no Acordo de Brumadinho, dentro dos limites e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta execução dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações e Contratos;Executar as atividades relacionadas com a gestão administrativa dos contratos do IEF, oriundos do Acordo de Brumadinho;Executar as atividades relativas à liberação de pagamentos relacionados a compras e contratos;Realizar as publicações legais e obrigatórias junto ao Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e outros jornais, quando for o caso;Operar o portal de compras do estado de Minas Gerais;Atuar como agente de contratação nos processos previstos no Acordo de Brumadinho;Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/ analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em qualquer área de formação;Curso de pregoeiro com carga horária de 24 horas;Experiência profissional mínima de 1 ano em licitações e gestão de contratos;	Experiência profissional em licitação e gestão de contratos; Especialização, mestrado, doutorado em qualquer área de formação.
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	IEF 15 - Analista Ambiental - Engenharia Civil - 1 vaga - Belo Horizonte		
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar obras e elaborar relatórios técnicos, inclusive, medições de serviços executados;Analisar/corrigir projetos complementares e gerar relatórios técnicos de engenharia;Analizar/elaborar planilhas orçamentárias;Compatibilizar projetos de engenharia (executivo de arquitetura e complementares);Elaborar Termos de Referência para contratação de projetos e/ou serviços em áreas afins;Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/ analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em Engenharia Civil;Disponibilidade para viagens, em unidades de conservação (ambientes rurais sem estrutura física implantada);5 anos de experiência profissional em edificações (canteiro de obras e escritório).	Experiência profissional em edificações (canteiro de obras e escritório). Identificação de patologias construtivas, manutenção predial. Noções de sustentabilidade; Especialização, mestrado e doutorado em qualquer área.
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	IEF 16 - Analista Ambiental - Engenharia Elétrica - 1 vaga - Belo Horizonte		
Analista Ambiental	R\$3.283,43 + gratificação de R\$1.433,82 + ajuda de custo de R\$146,39 por dia efetivamente trabalhado	Ensino superior completo	40 horas semanais, cumpridas diariamente.	Acompanhar obras e elaborar relatórios técnicos;Acompanhar o controle de consumo de energia elétrica da Instituição e propor alternativas técnicas para a redução de consumo;Analisar/corrigir projetos complementares e gerar relatórios técnicos;Analizar/elaborar planilhas orçamentárias, relativas á área de atuação;Compatibilizar projetos (executivo de arquitetura e complementares, como: ar condicionado, instalação elétrica, lógica, SPDA);Elaborar Termo de Referência para a contratação de projetos e/ou serviços em áreas afins;Outras atividades correlatas ao cargo/função;As atribuições afetas à regularização, fiscalização, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas de Estado, bem como aquelas privativas de servidores do meio ambiente, a teor do que determina a Lei nº 15.461/2005, serão instrumentais, auxiliares, acessórias, sempre apoiando os gestores/ analistas ambientais, nunca atuando o contratado de forma isolada.	Curso superior em Engenharia Elétrica;Disponibilidade para viagens, em unidades de conservação (ambientes rurais sem estrutura física implantada);Experiência profissional mínima de 5 anos em edificações (canteiro de obras e escritório)	Experiência profissional em edificações (canteiro de obras e escritório). Identificação de patologias de instalações elétricas, manutenção predial. Noções de sustentabilidade; Especialização, mestrado e doutorado em qualquer área da engenharia elétrica.

ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO						
ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO			PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
Habilitação Legal	Diploma, certificado ou Declaração emitida por Instituição de Ensino com carimbo da Instituição e com indicação da data de conclusão			Zero	Pré-Requisito obrigatório Graduação: Curso reconhecido pelo MEC	
Experiência profissional	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Observação: O tempo de experiência apresentado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS não será contabilizado por não ter como comprovar se as atividades desenvolvidas possuem relação com as atribuições da vaga ofertada.			7 pontos por ano até o limite de 10 anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa até o limite de 70 pontos.	
Formação superior àquela exigida como pré-requisito	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino e curso reconhecido pelo MEC			Especialização = 5 pontosMestrado = 10 pontosDoutorado = 15 pontosSerá considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC.A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos.	



Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9394414/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 9394414/2023, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e a Empresa EQUALITAS UFMG Consultoria Jr., cujo objeto é a prorrogação, sem valor, do período de vigência, sem valor, do Contrato original, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de abril de 2024 até 25 de outubro de 2024, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 1993 Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato Original. Data de Assinatura: 19/04/2024
(a) Marcelo da Fonseca
Diretor Geral - IGAM

(b) Lavinea Ferry Lopes Silva

Representante Legal da Empresa Equalitas UFMG Consultoria Jr.

4 cm - 19 1930594 - 1
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 282

O Chefe de Trânsito, da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual n° 14.937/03, a Lei Estadual n° 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução n° 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução n° 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B.), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Gouveia/MG.

PATRÍCIA GUERREIROS LTDA

Placa: CJK5712 Chassi: 9C2MD0301MR307312 Marca/Modelo: HONDA/XLX 250 R Ano Fab.: 1991 Prop.: ANTONIO FRANCISCO DE LIMA VIEIRA / Placa: - Chassi: 9C2KC08107R207167 Marca/Modelo: HONDA/CX 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: - / Placa: GXB2842 Chassi: 9C2JC30202R002984 Marca/Modelo: HONDA/CX 125 TITAN ES Ano Fab.: 2001 Prop.: VANDERLEI GOMES DOS SANTOS / Placa: GSL7534 Chassi: 9C2D170WVR001603 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 Ano Fab.: 1997 Prop.: CHRISTIAN BARBIERI LIMA / Placa: - Chassi: 1LB4NE1051AC205241 Marca/Modelo: Y/TINXIANG IROS ONE Ano Fab.: 2010 Prop.: - / Placa: GKN691 Chassi: 9C2JD0801NR211162 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 DUTY Ano Fab.: 1992 Prop.: TRANSMETALS LTDA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CX 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: DENNIS JOSE DA SILVA / Placa: HEG5841 Chassi: 9C6KE106080000157 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125X Ano Fab.: 2007 Prop.: RAFAEL FILIPE FERREIRA / Placa: GLP4785 Chassi: 9BWC05XP2017734 Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER Ano Fab.: 2001 Prop.: PAULO DOS SANTOS / Placa: GVS7976 Chassi: 9BD17816T0102828 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.: 1996 Prop.: EDNA RODRIGUES DE ABREU / Placa: KAX503 Chassi: 9BD146000M3684318 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1991 Prop.: GERALDO RODRIGUES DA SILVA / Placa: HEF4987 Chassi: 9C2JC30708R18140 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: JULIO CESAR MENDES / Placa: OPS9594 Chassi: 9C6KE1940E0001177 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR ED Ano Fab.: 2013 Prop.: JORGE ANTÔNIO AMARAL / Placa: HOH1171 Chassi: 9C6KE1500B0005342 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTORY YBR125 ED Ano Fab.: 2010 Prop.: FLAVIO CAMPOS SILVA / Placa: HHQ4947 Chassi: 9C2JC4110CR300475 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: MARIA DAS GRACAS LEANDRO/DASILVA / Placa: GHY3162 Chassi: 9C2JC30101R093139 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: FABIANO LOPES DA SILVA / Placa: HGU9735 Chassi: 9C2KD0320R016498 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano Fab.: 2008 Prop.: EDNA MARIA COUTINHO / Placa: - Chassi: 9C6KE1950F0044162 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 Ano Fab.: 2014 Prop.: - / Placa: GSM1827 Chassi: 9BFZZZFHFAB182928 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 1997 Prop.: LUCIANO FELIPE RAMOS / Placa: GNS8563 Chassi: 9BFZZZ54ZRB457387 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Ano Fab.: 1994 Prop.: ANTONIO APARECIDO MARQUES / Placa: DZV8538 Chassi: 9BGXB6880B233617 Marca/Modelo: GM/CORSA Hatch MAXX Ano Fab.: 2008 Prop.: RAFAEL JOAQUIM DA COSTA / Placa: GFY6045 Chassi: 9C2MD2802R0110824 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.: 2002 Prop.: TIAGO BARROSO MOURAO / Placa: JGX3058 Chassi: 9C2JA0410R004327 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS Ano Fab.: 2007 Prop.: NELIO DE SOUSA/FERREIRA / Placa: HHE9210 Chassi: 9BWCWA05W987182885 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2008 Prop.: ADEMIR FERREIRA GONCALVES / Placa: HKY2149 Chassi: 9C2KC16109R035312 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN MIX KS Ano Fab.: 2009 Prop.: LUCAS DE SOUZA MARTINS / Placa: HKL5669 Chassi: 9C2NC4310BR015202 Marca/Modelo: HONDA/CG 300 R Ano Fab.: 2010 Prop.: JOSE ALMINTAS ROCHA TEIXEIRA / Placa: GUI9652 Chassi: 9WVWCGB1H4SW448432 Marca/Modelo: IMP/VW GOLF GL Ano Fab.: 1995 Prop.: JUVENAL DOS SANTOS / Placa: QGP5337 Chassi: 9C2KC250J0R116625 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2018 Prop.: COCK LOGISTICA LTDA ME / Placa: HEF8917 Chassi: 9BFZK53A5BB273662 Marca/Modelo: FORD/K FLEX Ano Fab.: 2010 Prop.: ADELMO JUNIOR DE OLIVEIRA / Placa: HHS2765 Chassi: 9A9E3001R9UCM2205 Marca/Modelo: REB/REAL SOLAR Ano Fab.: 2009 Prop.: LUCIANO ENRIQUE VIEIRA / Placa: HQI2998 Chassi: 9C6KE1200A0047450 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2009 Prop.: CRISTIANE DA SILVA SOARES / Placa: HKY2149 Chassi: 9C2KC16109R035312 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: ALINE EVA DE SOUZA / Placa: CXU198 Chassi: LA7SF0A9836 Marca/Modelo: FORD/13000 Ano Fab.: 1985 Prop.: NAILTON RAIMUNDO M DOS SANTOS / Placa: GK73304 Chassi: 93HFA66307Z201546 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 1997 Prop.: MIGUEL LEOCADIO DA CUNHA / Placa: CGW6701 Chassi: XL250BR2010473 Marca/Modelo: HONDA/XL 250 R Ano Fab.: 1985 Prop.: REGINALDO GONCALVES DA SILVA/Placa: GYD7373 Chassi: 9C2MD280VVR08748 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.: 1997 Prop.: ALINE PEREIRA LOVATO / Placa: CMV0981 Chassi: 9C2JC2500XR192467 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: RONALDO FRANCISCO DE SOUSA / Placa: DSY7442 Chassi: 93HFA66307Z201546 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1988 Prop.: SONIA LUIZIA C. B. CORDEIRO / Placa: DCP5999 Chassi: 9C2HA07002R009364 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2001 Prop.: ANTONIO MANOEL DE LIMA / Placa: HHIB8609 Chassi: 9C2JC30707R158745 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 1999 Prop.: RODRIGO BRUSCHINI / Placa: DCR8307 Chassi: 9C2JC30102R228535 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS / Placa: BFL3391 Chassi: XTA210830M0860528 Marca/Modelo: IMP/LADA SAMARA Ano Fab.: 1991 Prop.: ANTONIO DELI / Placa: GOF4312 Chassi: 9C2JD0801JR15798 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 S Ano Fab.: 1988 Prop.: SONIA LUIZIA C. B. CORDEIRO / Placa: DCP5999 Chassi: 9C2HA07002R009364 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA / Placa: DYV9377 Chassi: 9C6KE094060008629 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GSG0500 Chassi: 9BWZZZ3734Y7000722 Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6 Ano Fab.: 1999 Prop.: ANTONIO MARCO DA SILVA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2001 Prop.: JULIO CESAR DOS SANTOS / Placa: HAQ4064 Chassi: 9C2KC1550AR054668 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: JULIANO DE ALMEIDA VIEIRA / Placa: HNG8637 Chassi: 9C2JC30708R109893 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: MAURICIO FERREIRA PEREIRA / Placa: GSN723 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA ANTONIA PACHECO XAVIER / Placa: GZP203 Chassi: 9BWCWA05X8T036171 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2006 Prop.: BANDO PANAMERICANO SA / Placa: GS7223 Chassi: 9C2JC2501SRSL82307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: MARCOS RIBEIRO DE SOUSA / Placa: GKT1901 Chassi: 9BWZZZ30ZLT055538 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: RODRIGO JUNIO DA CRUZ / Placa: HHJ7828 Chassi: 9C2JC30708R667174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS / Placa: CFA6396 Chassi: 9BWZZZ30MT10207 Marca/Modelo: VW/Voyage CL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA

Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.: 2011 Prop.: NELIO RODRIGO GOMES / Placa: QLO5539 Chassi: 9C2JC4110CR322384

RODRIGO GOMES / Placa: OLQ5359 Chassi: 9C2K4110C5RS2258
 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN KS Ano Fab.: 2012 Prop.
 JEFFERSON REIS DA CONCEICAO / Placa: GRX7054 Chassis:
 9BD17826V0351747 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.:
 1997 Prop.: MAILSON ELTON DE OLIVEIRA / Placa: HJH869
 Chassi: 9C6KE1260C024219 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125
 Ano Fab.: 2011 Prop.: MARCIA ALVES PIMENTEL / Placa:
 HNH6545 Chassi: 9C6KE1520B0048647 Marca/Modelo: YAMAHA/
 FACTOR YBR125 Ano Fab.: 2011 Prop.: MARIA APARECIDA
 NETO / Placa: HAP0389 Chassi: 9C2KC08104R05398 Marca/
 Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.
 LUCIANO GONCALVES DE LIMA / Placa: HLO2362 Chassis:
 9BWAA05U2AP043184 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 200
 Prop.: ERNANDO AMARAL COELHO / Placa: HNH6752 Chassis:
 9C2J4110B8R55483 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano
 Fab.: 2011 Prop.: CARLOS ALBERTO DA SILVA / Placa: HCE077
 Chassi: 9C6KE04405131815 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125
 Ano Fab.: 2005 Prop.: ANA CAROLINA MACEDO / Placa: HFV870
 Chassi: 9C2ND0707R011444 Marca/Modelo: HONDA/NX-
 FALCON Ano Fab.: 2007 Prop.: JOSE AILTON DE ANDRADE
 Placa: LID2855 Chassi: HBWZZZ3DZPZ241886 Marca/Modelo: VW/
 PARATI GL Ano Fab.: 1999 Prop.: CRISTIANE APARECIDA
 MARCELINO / Placa: HHL7098 Chassi: 9C2MD3400R002710
 Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO Ano Fab.: 2008 Prop.
 SUEL MARIA VILELA / Placa: GXN7917 Chassi:
 9C2JD2023R022259 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES
 Ano Fab.: 2003 Prop.: RENATO ELOI DE SIEQUEIRA / Placa:
 GWU0364 Chassi: CG125BR1465337 Marca/Modelo: HONDA/CG
 125 Ano Fab.: 1985 Prop.: HELENO DOMINGOS ROSA / Placa:
 GWE6455 Chassi: 9C2MC27001R008457 Marca/Modelo: HONDA/
 CBX 200 STRADA Ano Fab.: 2000 Prop.: SIDINEY MARCONI
 BATISTAMOREIRA/Placa: HBX8187 Chassi: 94J2XDH78M02221
 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SE Ano Fab.: 2007 Prop.
 JORGE CANDIDO / Placa: HEC9932 Chassi: 9C2KC0830R00060
 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 JOB Ano Fab.: 2007 Prop.
 CLAUDIO HENRIQUE VALE DE ALMEIDA / Placa: HLD412
 Chassi: 9C6KE12609002965 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125
 Ano Fab.: 2008 Prop.: JOICE ROBERTA DOS SANTOS PINTO
 Placa: HFV8528 Chassi: 9C6KG021070010135 Marca/Modelo:
 YAMAHA/LANDER XTZ250 Ano Fab.: 2007 Prop.: SIRLE
 TERESINHA C DOS SANTOS / Placa: GWW0958 Chassis:
 9C2MC2700YR012193 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA
 Ano Fab.: 2000 Prop.: LEANDRO DE OLIVEIRA DINIZ / Placa:
 HNH6179 Chassi: 9C2KC1660BR506178 Marca/Modelo: HONDA/
 CG 150 TITAN EX Ano Fab.: 2011 Prop.: RONALDO JOS
 MOREIRA / Placa: HNH6546 Chassi: 9C6KE1520B0047361 Marca/
 Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2011 Prop.
 ANDREIA ABILIO DA SILVA / Placa: HIA7616 Chassi:
 9C2KC1670CR438138 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ES
 Ano Fab.: 2011 Prop.: VALDECIR PINTO DO NASCIMENTO
 Placa: HGJ4248 Chassi: 9C6KE1250B0024149 Marca/Modelo:
 YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2011 Prop.: FELIPE AUGUSTO
 ALVES DAMASCENO / Placa: GTD9355 Chassis:
 9BD14600R05347034 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS IE Ano Fab.:
 1994 Prop.: DANIEL FELIX DA SILVA MAGALHAES / Placa:
 GWV6564 Chassi: 9BD17203G6318763 Marca/Modelo: FIAT/
 SIENA FIRE FLEX Ano Fab.: 2005 Prop.: VALDECI JOS
 DONIZETE SALLES / Placa: HMS0385 Chassis:
 9BWCA05X62P004148 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 200
 Prop.: GERMANO VIEIRA / Placa: LNG0085 Chassis:
 9BWCA15X7P133675 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.:
 2000 Prop.: ALCINO CORREIA FERREIRA / Placa: GOQ9999
 Chassi: 9BD15900N9018170 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA Ano
 Fab.: 1992 Prop.: NERIO DE PAULA DA SILVA / Placa: HKB303
 Chassi: 9C2JA0410R026269 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS
 Ano Fab.: 2007 Prop.: MARIA APARECIDA C RABELO / Placa:
 NYC5560 Chassi: 9C6KE1500C006360 Marca/Modelo: YAMAHA/
 FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2012 Prop.: TEREZINHA RICARDO
 DE AQUINO / Placa: HXM6330 Chassi: 9C2NC4310R06245
 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.: 2010 Prop.: WELMESON
 JOAO BATISTA AVELINO DE ANDRADE / Placa: GZY6465 Chassis:
 9C6KE010020067549 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano
 Fab.: 2002 Prop.: EVANDERSON HENRIQUE ANTUNES / Placa:
 HCE2413 Chassi: 9C2JC2070R017121 Marca/Modelo: HONDA/CG
 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: FELIPE JUNIOR DA SILVA / Placa:
 GZI6460 Chassi: 9BWCA05X7Q4P068430 Marca/Modelo: VW/GOL
 1.0 Ano Fab.: 2004 Prop.: WATILA CASTRIANO DE MORAIS
 Placa: GSK5474 Chassi: 9BD17146232301105 Marca/Modelo: FIAT/
 PALIO FIRE Ano Fab.: 2003 Prop.: ANDERSON FERNANDES
 VIRG.MALTA / Placa: HFV9148 Chassi: 9CDNF4LJ8M11395
 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2007 Prop.
 WASHINGTON FERREIRA FILHO / Placa: HLD8083 Chassis:
 9C6KE092060036222 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano
 Fab.: 2006 Prop.: JUAREZ CAMPOS MONTEIRO / Placa: GLO813
 Chassi: 9BG5JK11ZGB028840 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/
 Ano Fab.: 1986 Prop.: VALDOMIRO DOS SANTOS / Placa:
 HKK2355 Chassi: 9C6KE1200A0064993 Marca/Modelo: YAMAHA/
 FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2010 Prop.: THAIS LUIZA DI
 ANDRADE / Placa: HUU3541 Chassi: 9C6KE1500C0044855 Marca/
 Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2011 Prop.
 LEONEL / Placa: HMX7159 Chassi: 9C6KE1260A0015267 Marca/
 Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2010 Prop.: CARLOS
 ALEXANDRE DE Araujo / Placa: HLD4155 Chassis:
 9C2KC16109R001184 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN MX
 KS Ano Fab.: 2009 Prop.: SIDNEY DE SOUZA CAMPOS / Placa:
 HCR5553 Chassi: 9C6KE12609002558 Marca/Modelo: YAMAHA/
 XTZ 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: ALEXANDRE MARCELO BE
 PAULINO / Placa: HMX6318 Chassi: 9C6KG0460B0000316 Marca/
 Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2010 Prop.
 FREDERICO RODRIGUES PINTO IRINEU / Placa: DJ5309 Chass
 9C2MC35004R00458 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER
 Ano Fab.: 2003 Prop.: ANA LUIZA LOSCHI SOUZA / Placa:
 HCX5504 Chassi: 9C6KE044050128702 Marca/Modelo: YAMAHA/
 YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: ANGELA HEMNY AMORIM
 FERREIRA / Placa: GHYH761 Chassi: 9C2MC35002R042591 Marca/
 Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2002 Prop.: ANDR
 MOREIRA DE CARVALHO / Placa: OWJ3598 Chassis:
 9C2KC1650R011441 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESI
 Ano Fab.: 2013 Prop.: CELIA DE SOUZA BRAZ / Placa: HFV806
 Chassi: 94J2XECB77M018387 Marca/Modelo: SUNDOWN
 HUNTER 125 SE Ano Fab.: 2007 Prop.: WARLEY OSCAR M D
 SILVA / Placa: HWH2417 Chassi: 9C6KE1229009020873 Marca/
 Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: JOS
 CARLOS DA SILVA / Placa: HNH6649 Chassi: 9C2KC1680BR52968
 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESI Ano Fab.: 2011 Prop.
 EMERSONHE093080037107 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano
 Fab.: 2008 Prop.: VEDSON DE ALMEIDA PACHECO / Placa:
 HOC7714 Chassi: 9C2KC1640AR062335 Marca/Modelo: HONDA/
 CG150 TITAN MIX ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: DEUZEDIN
 CORNELIO / Placa: HID1922 Chassi: 93HFA6660BZ113036 Marca/
 Modelo: HONDA/CIVIC LX1 FLEX Ano Fab.: 2010 Prop.: VIANA
 CONSTRUTORA LTDA / Placa: GSW7482 Chassis:
 KN2FAD21W0C85241 Marca/Modelo: IMP/ASIA TOPIC Ano Fab.:
 1998 Prop.: ITAMAR FERREIRA DIAS / Placa: GPS4602 Chassis:
 9C2J1C1801KR211613 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:
 1989 Prop.: ROSENBERG BRAS DA COSTA / Placa: HXCM68
 Chassi: 9C6KE03805031042 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K
 Ano Fab.: 2005 Prop.: RODRIGO FRANCISCO DE MELO / Placa:
 HCE0268 Chassi: 9C6KE043040031840 Marca/Modelo: YAMAHA/
 YBR 125E Ano Fab.: 2004 Prop.: ALEXANDRA MARIA DE
 OLIVEIRA / Placa: HJI7708 Chassi: 9C2KC1670CR463004 Marca/
 Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2011 Prop.: JORG

NASCIMENTO / Placa: HWI2739 Chassi: 9C6KE1250900031 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDERSON DE PAULA GUERRA / Placa: HHH3486 Chassis: 9CDNF41LJ8M131152 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 Y Ano Fab.: 2007 Prop.: WELLINGTON JOSE DOS SANTOS / Placa: OQQ6727 Chassi: 9C6KM0030D0019940 Marca/Modelo: YAMAHA XT 660R Ano Fab.: 2013 Prop.: RICARDO DEHON DE ALMEIDA / Placa: GRG6247 Chassi: 9BWZZ3777T062729 Marca/Modelo: VTR GOL CLI Ano Fab.: 1996 Prop.: NORBERTO DA SILVA PAES NETO / Placa: KTE4342 Chassi: 9BFBXXLBABFJ05497 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.: 1985 Prop.: JACKSON SIQUEIRA MARCELINO / Placa: GFY3183 Chassi: 9C6KE0130100223 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2001 Prop.: REGINALDO CARLOS DA SILVA / Placa: HDG4706 Chassis: 9C2CM3500R029913 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: HELDER RODRIGO DOS SANTOS / Placa: GWJ5248 Chassi: 5C1AJC179128 Marca/Modelo: GM/CHEVETE Ano Fab.: 1979 Prop.: ELCI VICENTE DE OLIVEIRA / Placa: GQA8911 Chassi: XL125BR00106553 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 FAN Ano Fab.: 2005 Prop.: PANAMERICANA ARRENDAMENTO MERCANTIL S A / Placa: III8945 Chassis: 9C6KE122090005278 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 Ano Fab.: 2008 Prop.: MARIA DE LOURDES SILVA DUARTI / Placa: GFY5807 Chassi: 9C6KE044030014003 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2003 Prop.: WAGNEI DE SOUZA / Placa: HFV9861 Chassi: 9CDNF41LJ8M138804 Marca/Modelo: JOTA SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: DORCILIO JOSE MACEDO FIRMINO / Placa: HBF0639 Chassi: 9C2KC1550AR0659 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: LEANDRO PAULINO DA COSTA / Placa: HXM6368 Chassis: 9C6KE1200A0047241 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2009 Prop.: ROSEMORE PIVA / Placa: HNN678 Chassis: 9C6KE1500B0031141 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2011 Prop.: MARCELO JULIO NETO / Placa: HBC5409 Chassi: 9C2KC08106909942 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: LEGINALDO HEITON PEREIRA / Placa: HAZ9866 Chassi: 9C6KE0440200402883 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2004 Prop.: PAULO SERGIO VARGAS LIGUORI / Placa: GZZ6798 Chassis: 9C2JC30212R537084 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN K Ano Fab.: 2002 Prop.: GLAUDIO PEREIRA DIAS / Placa: HLD499 Chassi: 9C6KE126090003135 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125 Ano Fab.: 2008 Prop.: ANTONIO FRANCISCO DA FILHO / Placa: HHC3598 Chassi: 9C2KC08508R056771 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2008 Prop.: KATIA CRISTIANE DE AMARAL / Placa: HLD4806 Chassi: 9C6KE1220A0092090 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: FABIANA CRISTINA ROSA / Placa: HHL0557 Chassis: 9C6KE092080221704 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: GUILHERME JOSE DOS SANTOS / Placa: HNC3084 Chassi: 9C2JC4110CR315374 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: LUIZ FELIPE CIMINO LOU / Placa: OXB7001 Chassi: 9C2JC4110ER724728 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2014 Prop.: MARCELO BERNARDES RODRIGUES / Placa: HCE2086 Chassis: 9C2JC3076R941789 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K Ano Fab.: 2006 Prop.: JOHNE JEFFERSON DE OLIVEIRA / Placa: HFO9616 Chassi: 9C6KE092070112242 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: WAGNER SIQUEIRA SERAFIM / Placa: HHL0914 Chassi: 9C6KG017080093544 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2008 Prop.: RONALDO LIMA ESPIRITO SANTO / Placa: HDX7004 Chassi: 9C2JC3076R84211 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K Ano Fab.: 2006 Prop.: EDIN ALVES LOURENCO DOS SANTOS / Placa: QQY4249 Chassis: 9C6KE1950E0017247 Marca/Modelo: YAMAHA/BXR125FACT K1 Ano Fab.: 2013 Prop.: HERIBERTO FRANCISCO DE SOUSA COSTA / Placa: HNH6657 Chassi: 9C6KE1500B0025776 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2011 Prop.: PAULO ALESSANDRO DA C. RODRIGUES / Placa: HLD499 Chassis: 9C2JC4110AR002514 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: GUSTAVO CESAR LODI FERREIRA / Placa: HBF6893 Chassi: 9C2KC08504R026995 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: MARCOS ANTONIO PEREIRA TILLI / Placa: HCN5982 Chassis: 9C2KC08105R139610 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN K Ano Fab.: 2005 Prop.: DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE / Placa: GYD6760 Chassi: 9C2JC30130R121580 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: HUDSON AUGUSTO DE FONSECA / Placa: HBX2353 Chassi: 9C2MC35004R032538 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2004 Prop.: LAERTE FERREIRA DE SOUZA / Placa: HNH6522 Chassis: 9C2KC1670BR551174 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN E Ano Fab.: 2011 Prop.: SEBASTIAO DA SILVA / Placa: HBX545 Chassis: 9C2KC08506R854202 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2006 Prop.: C. F. C LIDER LTD A ME / Placa: HCE0842 Chassi: 9C6KG01706000169 Marca/Modelo: YAMAHA FAZER YS250 Ano Fab.: 2005 Prop.: JOSE MAURO L NASCIMENTO / Placa: HLD4302 Chassi: 9C6KE12209004033 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: JARDEL ALENCASTRO VIEIRA / Placa: HCX5867 Chassis: 9C2JC30705R103364 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K Ano Fab.: 2005 Prop.: CLEYDE AP. PROTASIO DA SILVA / Placa: HLD4913 Chassi: 9C6KE1200A0042891 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2009 Prop.: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA / Placa: HIW2068 Chassis: 9C6KE12209002149 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: ADAILTON ARY JOSE FERREIRA / Placa: NYE6894 Chassis: 9C6KE1260C0027627 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2012 Prop.: HELTON DA SILVA JUSTO / Placa: HIW28 Chassis: 9C6KE122090040423 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: RENATO DE JESUS MACHADO / Placa: HFV8583 Chassi: 94J1XFBE77M050489 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 Ano Fab.: 2007 Prop.: ANTONIO ROBERTOS DOS SANTOS / Placa: GYV6342 Chassis: 9C2JC250V0T4R061 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: MARCOS APARECIDA CEZARIO / Placa: HMX6450 Chassis: 9C6KE1200A0053705 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2009 Prop.: DORINHA NOEMIA COSTA NETO / Placa: HCE1681 Chassis: 94J2XCCE66M009931 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SH Ano Fab.: 2006 Prop.: VICENTE DE PAULO BARRETO / Placa: GWE5583 Chassis: CG125BR1323871 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESDI Ano Fab.: 2012 Prop.: LUCIANO COUTO MAROTTA / Placa: HMX6450 Chassis: 9C6KE1200A0053705 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2009 Prop.: ANTONIO CARLOS ALVES / Placa: HGU2362 Chassis: 9C2JC30708R096981 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K Ano Fab.: 2007 Prop.: ROBSON HENRIQUE SILVA DIAS / Placa: NYE2030 Chassis: 9C2KC1680RC443245 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESDI Ano Fab.: 2012 Prop.: LUCIANO COUTO MAROTTA / Placa: HMX6450 Chassis: 9C6KE1200A0053705 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2009 Prop.: ANTONIO CARLOS ALVES / Placa: HGU2362 Chassis: 9C2JC30203R164504 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN K Ano Fab.: 2003 Prop.: JARBAS OSORIO DOS ANJOS / Placa: GLD5074 Chassis: 9BD1582254213785 Marca/Modelo: FIAT/UNIMILLE FIRE Ano Fab.: 2001 Prop.: ITAMAR FIDELIS DE SOUZA / Placa: GZV0149 Chassis: 9C2F2500BR004086 Marca/Modelo: HONDA/LEAD 110 Ano Fab.: 2011 Prop.: LUCIO JOVIANO DA SILVA / Placa: HGA9826 Chassis: 9C6KE1520B0072708 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2011 Prop.: PEDRO DONIZETI BRITO / Placa: HCE1711 Chassis: 9C2MC3500R0395 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SAMARA MARIA DA SILVA / Placa: GOC3975 Chassis: 9C2JD0801HR104669 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 S Ano Fab.: 1987 Prop.: GERALDO TRISTAO GONCALVES / Placa: HBF02

Chassi: 9C2MC3507R000926 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano/Fab.: 2006 Prop.: ANDRE LUIZ LANTOS DA SILVA / Placa: HHP486Q Chassi: 9HBCW05W28T130883 Marca/Modelo: HONDA/CB150F VW/GOL 1.6 POWER Ano/Fab.: 2007 Prop.: FRANCISCO EUGENIO DA SILVA / Placa: HHC2234 Chassi: 9C6KE092080155370 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano/Fab.: 2007 Prop.: CRISTIANA JOSE P DO NASCIMENTO / Placa: HKL3853 Chassis: 9C2NC4310BRR004489 Marca/Modelo: HONDA/CB 300 Ano/Fab.: 2010 Prop.: ADAO DA SILVA GREGORIO / Placa: HAW0719 Chassis: 9C2MC35004R017529 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano/Fab.: 2004 Prop.: ROBSON JOSE CARDOSO DE MELO / Placa: GXW9141 Chassi: 9BGT69C0XB32270 Marca/Modelo: CAGIVA ASTRA GL Ano/Fab.: 1999 Prop.: CARLOS GUILHERME JUNIOR / Placa: GVA1825 Chassi: 9C2JC250WVR015066 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano/Fab.: 1997 Prop.: LUIZ CARLOS ASSIS / Placa: GOV7206 Chassi: 9HBCS08WSRSC626677 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano/Fab.: 1994 Prop.: PATRICIA BIGHONHA MIQUELITO / Placa: HNH6124 Chassis: 9C2ND0910BRR009984 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano/Fab.: 2011 Prop.: FELIPE DONATO DA SILVA / Placa: HII06619 Chassis: 9BGBA69W08B292374 Marca/Modelo: GM/VECTRA ELEGANCE Ano/Fab.: 2008 Prop.: RICARDO MARTINS / Placa: PVW5448 Chassi: 9C6KG490F00203559 Marca/Modelo: YAMAHA FAZER250 BLUEFLEX Ano/Fab.: 2015 Prop.: JOSE SEBASTIAO CHAVES / Placa: LBI2318 Chassi: 8AWZZZ377TA812200 Marca/Modelo: I/VW GOL CLI Ano/Fab.: 1996 Prop.: MARIA DE FATIMA CANELHAS / Placa: GWY8483 Chassi: 9C2JC3010R103781 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano/Fab.: 2002 Prop.: JOSE LUCAS MOREIRA / Placa: HMX6272 Chassi: 9C2ND0920A0000000 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano/Fab.: 2009 Prop.: ANTONIO LIMA BASTOS CORREA / Placa: HOA2953 Chassis: 9C2JC4110CR306940 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Fab.: 2011 Prop.: ARISTIDES PEREIRA DE MAGALHAES / Placa: OWP4357 Chassi: 9C6KE1950E0025306 Marca/Modelo: YAMAHA YBR125 FACTOR K Ano/Fab.: 2013 Prop.: CARLOS LUIZ DE SANTOS / Placa: HLD4349 Chassi: 9C6KE122090040389 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano/Fab.: 2008 Prop.: JOSE GUILHERME DE JESUS / Placa: HBL4775 Chassis: 93HGD17405Z101998 Marca/Modelo: HONDA/FIT LX Ano/Fab.: 2004 Prop.: MARQUES RAIMUNDO DO NASCIMENTO / Placa: LSC0059 Chassi: 9C2ND07003R101070 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano/Fab.: 2003 Prop.: LUIZ CARLOS DE MELLO / Placa: GUZ1151 Chassi: 9BGBT8VVMC323621 Marca/Modelo: GM/KADETT SL Ano/Fab.: 1991 Prop.: FAGNER LUIZ ANDRADE REZENDE / Placa: PUF3497 Chassi: 9C6KE1920E0008837 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K Ano/Fab.: 2014 Prop.: TEILON VIEIRA DA SILVA / Placa: HIW2554 Chassis: 9C2JC4110R013428 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Fab.: 2009 Prop.: EDER PIMENTEL SIQUEIRA / Placa: GLU3131 Chassi: 9BGT5C11UEC137146 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano/Fab.: 1984 Prop.: LEONARDO JOSE COUTO NOVAIS / Placa: KMU7032 Chassi: 9BWZZZ30ZM00700876 Marca/Modelo: VW/CL CL Ano/Fab.: 1991 Prop.: HILDEBERTO ROSA / Placa: GNPN000 Chassi: 9BWZZZ30ZKP237130 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO Ano/Fab.: 1989 Prop.: PAULO ARLINDO DA CRUZ / Placa: GQC8955 Chassi: 9BGJK69TLLB046017 Marca/Modelo: CATERMONZA SL/E 2.0 Ano/Fab.: 1990 Prop.: GERALDO MAGELA D. CHAGAS / Placa: HKHS7035 Chassi: 9C6KE106090004155 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125XE Ano/Fab.: 2008 Prop.: SIQUEIRA DA SILVA / Placa: GMC4099 Chassis: 9BGT11JLLC16131 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano/Fab.: 1990 Prop.: CARLOS ALBERTO SOUZA SILVA / Placa: GTF3996 Chassi: 9BWZZZ30ZSP015670 Marca/Modelo: VW/CL 1000 Ano/Fab.: 1995 Prop.: VANIR VALENTIM DE CARVALHO / Placa: JKX7536 Chassi: 9BD146000R5197525 Marca/Modelo: FIAT ELBA WEEKEND IE Ano/Fab.: 1994 Prop.: DAVID VINICIUS SILVA / Placa: GVC6226 Chassi: 9C2MD280XWR001484 Marca/Modelo: HONDA/XR 200 Ano/Fab.: 1998 Prop.: VANDERLUIS LIMA / Placa: LNJ8654 Chassi: 9C2ND07001R006189 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano/Fab.: 2001 Prop.: TASIA CAMILA GUEDES COELHO / Placa: HLZ4359 Chassis: 9BD1584AB6503907 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE W ECON Ano/Fab.: 2010 Prop.: GENERALI BRASIL SEGUROS S.A / Placa: HMX6962 Chassi: 9C6KE1220A0133841 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano/Fab.: 2010 Prop.: AMILTON PEREIRA AMBROSANO / Placa: HJJ9287 Chassis: 9C2KC0820R87488 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano/Fab.: 2008 Prop.: ERICK DE OLIVEIRA BARBOSA / Placa: JPY8879 Chassi: 8SCLDRJ28GS513042 Marca/Modelo: CITROEN C4 PALLAS20EXA Ano/Fab.: 2007 Prop.: JOSE AUGUSTO SILVA / Placa: HCE0320 Chassi: 9C2KC08505R041681 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano/Fab.: 2005 Prop.: JOSE VICENTE LUCAS DA SILVA / Placa: HA9Z174 Chassis: 9C2MC35003R133758 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano/Fab.: 2003 Prop.: EDSON BARROS SILVA / Placa: HD1010 Chassi: 9C6KE1500B0040635 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano/Fab.: 2011 Prop.: WELLINGTON LIMA JUNIOR / Placa: HIW2321 Chassi: 9C6KE122090022544 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano/Fab.: 2008 Prop.: LUIZ FERNANDO DE SOUZA / Placa: KDW8997 Chassis: 9BG116CWOXC921030 Marca/Modelo: GM/BLAZER DLX 150 Ano/Fab.: 1999 Prop.: ZILMAR FRANCISCO SOUSA / Placa: GXN410 Chassi: 9C2JC3010YR055780 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano/Fab.: 2000 Prop.: LUIS ANTONIO JULIANO FILHO / Placa: HIK1886 Chassi: 9BD27803A87064099 Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE FLEX XLINE Ano/Fab.: 2008 Prop.: MICHAEL DA SILVA DIONISIO / Placa: HCE1883 Chassi: 9C2MC35006R042480 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano/Fab.: 2006 Prop.: GILMAR EUGENIO DA SILVA / Placa: GRS3639 Chassis: CG125BR1431863 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano/Fab.: 2001 Prop.: AMILTON DE SOUZA RODRIGUES / Placa: DOL312 Chassi: 9BD27804C52436112 Marca/Modelo: FIAT/STRADA ADVENT FLEX Ano/Fab.: 2004 Prop.: ROSINEU INACIO FERREIRA / Placa: HCE1766 Chassi: 9C2JC30706R905887 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano/Fab.: 2006 Prop.: JOAO OLIVEIRA / Placa: GZU4378 Chassi: 9C2MC35007R019217 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano/Fab.: 2006 Prop.: EDERSON PAULO ALVES / Placa: HMX7487 Chassis: 9C6KE1210A0043781 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano/Fab.: 2010 Prop.: FABIO APARECIDO COUTINHO / Placa: HIF0755 Chassi: 9C6KG0390A0003371 Marca/Modelo: YAMAHA FAZER YS250 LE Ano/Fab.: 2010 Prop.: EDUARDO DIAS LINHA / Placa: HJX5763 Chassi: 9C2MC35008R104176 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano/Fab.: 2008 Prop.: GUSTAVO SILVA / Placa: HEC0279 Chassi: 9C2JC30706R8899 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano/Fab.: 2006 Prop.: FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE / Placa: HFA0000 Chassis: 9C2JC30707R237783 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 F Ano/Fab.: 2007 Prop.: ANA PAULA DE OLIV BARRETO / Placa: HH13729 Chassi: 9C2KC1680BR528974 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano/Fab.: 2011 Prop.: AGUSTINHO NOBER DA SILVA / Placa: KNG6175 Chassi: 9C2JC2500YR099958 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano/Fab.: 1999 Prop.: EDUARDO TADEU ALVES MEDEIROS / Placa: HGI4578 Chassis: 9C2KD0560CR501717 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS Ano/Fab.: 2011 Prop.: VAGNER LUIZ DE PAULA / Placa: HH3D37 Chassi: 9CDNF41LJ9M270148 Marca/Modelo: JT/A/SUZUKI EN-YES Ano/Fab.: 2008 Prop.: MICHAEL ANTONY DA COSTA SILVA / Placa: GKR0615 Chassi: 9BWZZZ30ZDP026188 Marca/Modelo: VW/PARATI Ano/Fab.: 1983 Prop.: JOSE MAURICIO COU MOTA / Placa: NFR9229 Chassi: 9HFHA15307207392 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXS Ano/Fab.: 2007 Prop.: VICENTE PAULO DA SILVA / Placa: GZY3625 Chassi: 9C6KE0430300083 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano/Fab.: 2003 Prop.: ALEXANDRE DE JESUS / Placa: GRG6607 Chassis: 8AFZZZ54ATJ019181 Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT 1.8I Ano/Fab.: 1996 Prop.: VALDIR DA SILVA / Placa: GRZ8402 Chassis: 9BGSCE68Z01B190979 Marca/Modelo: GM/CORSA MILENIUM Ano/Fab.: 2001 Prop.: NUBIA TAIS DA CUNHA DORNELLO

Placa: HHID2785 Chassi: 9C2NC4310AR012157 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano/Fab.: 2009 Prop.: MARIA APARECIDA F DA SILVA / Placa: HKL5247 Chassi: 9C2JC4110BR419073 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano/Fab.: 2010 Prop.: JOAO BATISTA PINTO / Placa: GYY6769 Chassi: 9C2JD17201R002789 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano/Fab.: 2000 Prop.: LEONARDO JOSE DOS SANTOS / Placa: HHF8820 Chassi: 9BWGF07X9P013788 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano/Fab.: 2007 Prop.: MINERACAO QUARTZOMEX LTDA / Placa: KZL6958 Chassi: 9C6KG0460E0095976 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano/Fab.: 2013 Prop.: UALACE DA SILVA BARCELLOS / Placa: HGT3570 Chassi: 9C2KC08208R008445 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano/Fab.: 2007 Prop.: MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO / Placa: BPE9228 Chassi: 9BWZZZ30ZLT049719 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano/Fab.: 1990 Prop.: PAULO AFONSO BENTO / Placa: HJF3439 Chassi: LKHCH1AG4BAV00828 Marca/Modelo: I/HAFEI ZHONGYI VAN Ano/Fab.: 2010 Prop.: MAICON TAILOR CAMPOS OLIVEIRA / Placa: DGH6717 Chassi: 9C2MC35002R04916 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano/Fab.: 2002 Prop.: CARLOS ROBERTO FERREIRA / Placa: GNY3498 Chassi: CG125BR4001332 Marca/Modelo: HONDA/125 Ano/Fab.: 1981 Prop.: JOSE PAULO RODRIGUES / Placa: LOT1910 Chassi: 9C2JC3013R251206 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano/Fab.: 2003 Prop.: WAGNER PASSILONGO GARCIA / Placa: GU09777 Chassi: 9BWZZZ322KP050199 Marca/Modelo: VW/SANTANA CL Ano/Fab.: 1989 Prop.: ALDAIR NEI LOURENCO / Placa: JOUR0979 Chassi: 9BGRZ08906G172313 Marca/Modelo: GM/CELT A 2P LIFE Ano/Fab.: 2005 Prop.: IVANEIDE LIMA SANTOS / Placa: HMX6534 Chassi: 9C2JC4120AR078245 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano/Fab.: 2010 Prop.: CESAR JOSE MARIANO DOS SANTOS / Placa: LSR6120 Chassi: 9BD1710L2F5943713 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano/Fab.: 2014 Prop.: LEONARDO CARLOS P DA SILVA ME / Placa: GWU6265 Chassi: 9C2JC30213R615922 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano/Fab.: 2002 Prop.: CRISTIANA DE ARAUJO / Placa: LOX2704 Chassi: 9BWAA01J634075992 Marca/Modelo: VW/GOLF SPORT Ano/Fab.: 2003 Prop.: ONOFRE IASBECK REZENDE / Placa: GMH3942 Chassi: 9BFPXXPL3KB587630 Marca/Modelo: FORD/PAMPA L Ano/Fab.: 1989 Prop.: RENATO JOSE MENDES GOMES / Placa: HIQ2316 Chassi: 95VCAIJ589M040156 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano/Fab.: 2008 Prop.: JAIRO FRANCISCO TEIXEIRA / Placa: HLD4884 Chassi: 9C2KD0420R093645 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano/Fab.: 2009 Prop.: FLAVIO CAMPOS CARVALHO / Placa: GSS1646 Chassi: 9C2JC250WWR182077 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano/Fab.: 1998 Prop.: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS ROCHA / Placa: HFV8814 Chassi: 9C6KE092080146382 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano/Fab.: 2007 Prop.: CLAUDINEI NUNES DE CAMPOS / Placa: HLL0773 Chassi: 9C2KC08208R084107 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano/Fab.: 2008 Prop.: CARLOS ALBERTO MARIANO / Placa: GOH4410 Chassi: 9BWZZZ30ZHT009853 Marca/Modelo: VW/PARATI Ano/Fab.: 1986 Prop.: MARIA DE LOURDES MACIEL / Placa: HOB6516 Chassi: 9BWAA05UBP061012 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano/Fab.: 2010 Prop.: JOELMA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA / Placa: OWL2714 Chassi: 9C6KE1950E0025463 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 Ano/Fab.: 2013 Prop.: AMARILDO CRISPIM DO NASCIMENTO / Placa: HHL0248 Chassi: 9CDNF41LJ8M211393 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano/Fab.: 2008 Prop.: PAULO ROBERTO RODRIGUES / Placa: HHM6578 Chassi: 9BD17106G5114460 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano/Fab.: 2007 Prop.: MARCELO DIAS GUIMARAES / Placa: HLD4239 Chassi: 9CDNF41LJ9M273049 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano/Fab.: 2008 Prop.: MAZIM DA SILVA / Placa: HFV8525 Chassi: 9C2KC08107R206873 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano/Fab.: 2007 Prop.: SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA / Placa: ODJ1277 Chassi: 9BD27808MC7536072 Marca/Modelo: FIAT/STRADA TREK CE FLEX Ano/Fab.: 2012 Prop.: TRANSUIP TRANSP LOG E SERVICOS L / Placa: HEQ6648 Chassi: 9C2ND0910BR200456 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano/Fab.: 2011 Prop.: EDNA LUCIA ALVES ARAUJO / Placa: HCX7144 Chassi: 9C6KG017060017910 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano/Fab.: 2006 Prop.: DIVINO VENCESLAU PINTO JUNIOR / Placa: OWT8864 Chassi: 8AGS19U1F0E170524 Marca/Modelo: I/ CHEVROLET CLASSIC LS Ano/Fab.: 2013 Prop.: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA / Placa: HLD4598 Chassi: 9C6KE121090024990 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano/Fab.: 2009 Prop.: EMERSON ALOISIO DE OLIVEIRA / Placa: QOH9492 Chassi: 9C6RE2120J0017006 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125I FACTOR ED Ano/Fab.: 2018 Prop.: WALLACE FERNANDO ROBERTO / Placa: DDQ3340 Chassi: 9FBFSZGDA6B577446 Marca/Modelo: FORD/KA GL Ano/Fab.: 2006 Prop.: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS / Placa: HFV8115 Chassi: 9CDNF41LJ7M077963 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano/Fab.: 2007 Prop.: VITOR ARTUR DE OLIVEIRA PEREIRA / Placa: PWI2282 Chassi: 9BFZH55L4F8244373 Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA Ano/Fab.: 2015 Prop.: BRAZ ADALBERTO DE SOUZA / Placa: HHC6252 Chassi: 94J2XJMJE77M017753 Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 90 Ano/Fab.: 2007 Prop.: CARLOS GEOVANI ALVIM / Placa: CFF8707 Chassi: 9BFZZZFATB009345 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano/Fab.: 1996 Prop.: CARLOS IVAN VICENTINI / Placa: OGQ3228 Chassi: 9C6KE1920E003303 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K Ano/Fab.: 2013 Prop.: AROLD TEIXEIRA SALIM / Placa: OLZ6055 Chassi: 9BFZFP54PD8370786 Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN 1.6FLEX Ano/Fab.: 2012 Prop.: VICENTE AVELINO PEIXOTO/Placa: GTG7471 Chassi: 9BFZZZ54ZMB147137 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano/Fab.: 1991 Prop.: LUZIA CARMEN MORAIS CAETANO / Placa: GXU0647 Chassi: 9BFBSZFHAYB295377 Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL Ano/Fab.: 1999 Prop.: YURI SCHINAYDER BARBOSA BRAZ / Placa: GFY4134 Chassi: 9C2JC30212R513334 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano/Fab.: 2002 Prop.: JOSE APARECIDO HERMENEGILDO / Placa: HHL0143 Chassi: 9CDNF41LJ8M210315 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano/Fab.: 2008 Prop.: THAYNAN LORRAN TURQUETT MARTINS / Placa: HJH2683 Chassi: 93FTG7250BBM003802 Marca/Modelo: KASINSKI/COMET 250 Ano/Fab.: 2011 Prop.: GIOVANI DE FREITAS / Placa: HFV8663 Chassi: 9CDNF41AJ8M044789 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125 Ano/Fab.: 2007 Prop.: NEWTON DOS SANTOS / Placa: GFY2810 Chassi: 9C6KG009010015557 Marca/Modelo: YAMAHA/XT 225 Ano/Fab.: 2001 Prop.: RANIELLY MORENO DE OLIVEIRA / Placa: DOM5425 Chassi: 9BWCA05X15T021363 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano/Fab.: 2004 Prop.: GILBERTO CAMPOS DE LIMA / Placa: GKU5983 Chassi: 9BD146000R8347589 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO IE Ano/Fab.: 1994 Prop.: ELITON DE ALMEIDA / Placa: BXT2670 Chassi: 9BWZZZ37ST7147423 Marca/Modelo: VW/GOL 10001 Ano/Fab.: 1995 Prop.: ALBERTO MAGNO MILAGRES RESENDE / Placa: OLG7822 Chassi: 9BFZK53A8DB478833 Marca/Modelo: FORD/KA FLEX Ano/Fab.: 2013 Prop.: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS / Placa: CK18422 Chassi: ZFA160000R5083012 Marca/Modelo: IMP/ FIAT TIPO 1.6IE Ano/Fab.: 1994 Prop.: CACILDA ELINE TEIXEIRA / Placa: GOF5681 Chassi: 9C2JC1801NR251237 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano/Fab.: 1992 Prop.: MARIA DAS GRACAS PIRES ABRAO / Placa: HDC3074 Chassi: 9C6KG017060014004 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano/Fab.: 2006 Prop.: AMADEU APARECIDO BATISTA / Placa: OPEA437 Chassi: 9C2ND0910CR022195 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano/Fab.: 2012 Prop.: LUIZ BRUNO DE OLIVEIRA CLEMENTE / Placa: - Chassi: 9C2KC1680BR31463 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESD Ano/Fab.: 2011 Prop.: - / Placa: HJA3619 Chassi: 9C6KE1520C0084503 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano/Fab.: 2011 Prop.: HAGAO ALEXANDRO MATEUS / Placa: GXR5729 Chassi: 9C2MC35002R01112 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano/Fab.: 2001 Prop.: GEOVANI JOSE DOS SANTOS / Placa: HIF0844 Chassi: 9C2JC4110AR707086 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano/Fab.: 2010 Prop.: JOSIMAR



JUNIOR DA SILVA / Placa: GYY7643 Chassi: 9C2JC30201R003115 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: AROLDO ALBERTO DO NASCIMENTO / Placa: GWY8392 Chassi: 9C2JC30203R014699 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2003 Prop.: JOSE LUIZ BRANDAO DA SILVA / Placa: GKR0174 Chassi: 9BGKTO8VMMMC346490 Marca/Modelo: GM/KADETT SL Ano Fab.: 1991 Prop.: MARCIO MAGELA DA SILVA / Placa: QNP0537 Chassi: 9C2KC2500JR011158 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2017 Prop.: RENATA MORAIS CABRAL / Placa: MKF1780 Chassi: 94J2XXCK67M014027 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SED Ano Fab.: 2006 Prop.: VANEY DE FIGUEIREDO JUNIOR / Placa: HAQ1804 Chassi: 9C6KE122090075171 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA / Placa: OPH7286 Chassi: 9C6KE1520D0136701 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: OTAVIO ASSUNCAO DONASCIMENTO/Placa: HMX7880 Chassi: 95VGF2L2ABM010296 Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150 Ano Fab.: 2010 Prop.: MARCOS FELIPE DE ALMEIDA BELO / Placa: HAW785 Chassi: 9C6KE042030014726 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2003 Prop.: BEATRIZ DO CARMO OLIVEIRA LOPES / Placa: HFV2139 Chassi: 9CDNF41LJ8M087224 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2007 Prop.: ANGELO MARCIO DE OLIVEIRA / Placa: HAQ3745 Chassi: 9C6KE12009032140 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2009 Prop.: JHON LENON PEREIRA DA COSTA / Placa: HHL0281 Chassi: 9C6KE091080060675 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2008 Prop.: MARIA APARECIDA F DA SILVA / Placa: HMW7774 Chassi: 9C6KE1520B0012372 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2010 Prop.: ALDO RICARDO DO NASCIMENTO / Placa: GMS0707 Chassi: VS6ASXWPFWC49521 Marca/Modelo: IMP/FORD FIESTA Ano Fab.: 1995 Prop.: VICENTE ALITVO FILHO / Placa: GWU1854 Chassi: 9C2JC30201R005570 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: JOSE VICENTE DIOGO / Placa: QOM2721 Chassi: 9C2ND1120R100578 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2018 Prop.: PAULO CESAR VARGAS DUARTE / Placa: KNN9170 Chassi: 9C6KE013010001066 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2001 Prop.: BANCO FINASA SA / Placa: DOR1286 Chassi: 9BGXF68X04C202363 Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH Ano Fab.: 2004 Prop.: FELIPE DE BARROS SILVA / Placa: HHC3679 Chassi: 9C6KG017080079568 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2008 Prop.: RAFAEL FERNANDO DE CASTRO / Placa: GTV3026 Chassi: 9BWZZ377ST17942 Marca/Modelo: VW/GOL 10001 Ano Fab.: 1995 Prop.: DANIELA CARLA ROCHA / Placa: HMM6614 Chassi: 9C2KC1550AR078267 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: VICENTE DE PAULO DA SILVA / Placa: HAF2028 Chassi: 9C2JC30212R519828 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2002 Prop.: SILAS DE FREITAS SIQUEIRA / Placa: MPL3713 Chassi: 9BGS6C8ZWWZP079938 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1998 Prop.: LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA / Placa: ANE7195 Chassi: 9BWA594079222 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.: 2005 Prop.: LUCIANO ROLAO / Placa: HBF7382 Chassi: 9C6KE044050137311 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: NILSON ROSA DE DEUS / Placa: JTK5192 Chassi: 9BWZZ377T104211 Marca/Modelo: VW/GOL CLI Ano Fab.: 1996 Prop.: WANDERLI RODRIGUES DE MELO / Placa: PTE0449 Chassi: 9C6GRG3120H020149 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACTOR ED Ano Fab.: 2017 Prop.: IGOR DANIEL GOULART PEREIRA / Placa: QGU0683 Chassi: 9BGSC08WRR609669 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1994 Prop.: MARCOS FRANCISCO DE PAULA / Placa: LOC3036 Chassi: 9C2HA0702R036509 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2002 Prop.: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA / Placa: HCE2599 Chassi: 9C6KE092070090365 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: FABRICIO CANTARINO ANASTACIO / Placa: GWZ6975 Chassi: 9BD15822534448027 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2002 Prop.: AVANETE ETERNA SALES DE OLIVEIRA / Placa: HEQ3961 Chassi: 9C2KD0550B048614 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano Fab.: 2011 Prop.: JURACI CRISTIANO LOURENCO / Placa: HDG5136 Chassi: 9C6KE091060017383 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2006 Prop.: RAQUEL APARECIDA DE PAULA / Placa: HHA4714 Chassi: 9C6KE092080204843 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: PATRICIA APARECIDALEITE / Placa: BOT5715 Chassi: 9BWZZ3Z02PK2P0562 Marca/Modelo: VW/PARATI CL Ano Fab.: 1989 Prop.: LUCIO FLAVIO DO NASCIMENTO / Placa: GWG5750 Chassi: 9C6KE043040040404 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2004 Prop.: PAULO FELICIO DE SOUZA / Placa: - Chassi: 9C6KG0660F0043228 Marca/Modelo: YAMAHA/YS150 FAZER ED Ano Fab.: 2015 Prop.: HDL0886 Chassi: 9C2MC35006R001582 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2005 Prop.: VANDER DIAS MAGNAGO / Placa: GRS7759 Chassi: 9C2JC2501TR021609 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: PREFEITURA MUNICIP.DE V.R.BRANCO / Placa: GNL7631 Chassi: 9C6GTW000M0039402 Marca/Modelo: Y/ YAMAHA DT 18 Z Ano Fab.: 1991 Prop.: JUSCELINO FABER DE FREITAS / Placa: HAS1616 Chassi: 9C6KE090060010221 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.: 2006 Prop.: OLIVIA BATISTA DE OLIVEIRA / Placa: EKF5419 Chassi: 9C6KG0460C0057930 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2011 Prop.: JORGE GABRIEL DOS SANTOS BATISTA / Placa: GSU0013 Chassi: 9C2JC3010R190061 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: CARLOS ALEXANDRE D LACERDA / Placa: HMX6058 Chassi: 9C6KE1220A010193 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: RENILSON RIBEIRO / Placa: HCE2561 Chassi: 9C6KE09107026750 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2006 Prop.: WASHINGTON MARCIO DA SILVA / Placa: PVH9859 Chassi: 9C6KG0660F0035034 Marca/Modelo: YAMAHA/YS150 FAZER ED Ano Fab.: 2014 Prop.: RENAN BRITO DE CASTRO RODRIGUES / Placa: KHK5184 Chassi: 9BGJK19BVBN869118 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.: 1997 Prop.: MAURA ANTONIA CARVALHO MOREIRA / Placa: HE9252 Chassi: 9C2KC08507R065802 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2007 Prop.: EDINA MIRANDA DE LIMA / Placa: HNH6497 Chassi: 9C6KE1260B0020529 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2001 Prop.: JOSE TRINDADE DO NASCIMENTO / Placa: GRH8191 Chassi: 9C2KD0101MR215701 Marca/Modelo: HONDA/NX Ano Fab.: 1992 Prop.: LUIZ RAIMUNDO MOREIRA / Placa: LAG4305 Chassi: 9CDDR350SRM000073 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI DR350SE Ano Fab.: 1994 Prop.: MARIA JOSE DE ALMEIDA / Placa: HHL0135 Chassi: 9CDNF41LJ8M231141 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: GIOVANI JOSE DO NASCIMENTO SILVA / Placa: BMB4699 Chassi: 9BGJK69RNBN02330 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E EFI Ano Fab.: 1992 Prop.: LUIZ RAIMUNDO MOREIRA / Placa: LAG4305 Chassi: 9CDDR350SRM000073 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI DR350SE Ano Fab.: 1994 Prop.: MARIA JOSE DE ALMEIDA / Placa: HHL0135 Chassi: 9CDNF41LJ8M231141 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: HUGO FERREIRA FAGUNDES / Placa: DJS6674 Chassi: 9C2JC30213R80070 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2003 Prop.: IZAULINA EUGENIA DE JESUS / Placa: HCE0577 Chassi: 9C6KE044050116815 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: ANGELINA CANDIDA DA SILVA / Placa: OPE4021 Chassi: 8AFUZZFFCDJ088959 Marca/Modelo: I/FORD FOCUS HC FLEX Ano Fab.: 2012 Prop.: ELDER HENRIQUE DOS SANTOS / Placa: LAG0618 Chassi: 9C2JA0101RRR80522 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.: 1994 Prop.: DROGARIA LUGOS LTDA / Placa: HFV8730 Chassi: 9C2KC08107R171177 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: FARMACIA GLORIA LTDA / Placa: OXH8100 Chassi: 9C6KE2040E0001221 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 Ano Fab.: 2013 Prop.: LUCINEA DE JESUS ALVES / Placa: HHL0493 Chassi: 9C6KE092080226066 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: JOEL FRANCISCO DOS REIS / Placa: GPO7440 Chassi: 9C64AN000P0005211 Marca/Modelo: YAMAHA/DT 200 Ano Fab.: 1993 Prop.: EDUARDO ROGER PENEDO DE ALMEIDA / Placa: DUX032 Chassi: 9C2JC3070R033770 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: JOSE G NEVES DA SILVA / Placa: LUR3318 Chassi: 9C2KC1610AR021814 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS Ano Fab.: 2009 Prop.: ESTRELA H MOTOS RIO LTDA / Placa: OLP1176 Chassi: 9C6KE1520C0096817 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: ISRAEL GOMES FERREIRA / Placa: LH15H26 Chassi: 9BGJK69TLKB019527 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.: 1989 Prop.: RAQUEL DE ASSIS COSTA / Placa: DGM4798 Chassi: 9C6KE0380005099 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2003 Prop.: ROGERIO PEREIRA PAIXAO / Placa: GNK6861 Chassi: 9BFZZFDATB012964 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 1996 Prop.: ELIANE MARCIA BENTO SALVADOR / Placa: HNH6496 Chassi: 9C2ND0910B011240 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2011 Prop.: CARLOS HENRIQUE R DE OLIVEIRA / Placa: GRH0344 Chassi: 9C2JC2501RRS22862 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1994 Prop.: DANIEL AMERICO FIDELIS / Placa: GNS1763 Chassi: 9C2MD2800YR005963 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.: 2000 Prop.: ALEX SANDER RESENDE MOREIRA / Placa: HRL4158 Chassi: 9C6KE1070B0007521 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125KX Ano Fab.: 2011 Prop.: GIOVANNI GILMAR DE SANTANA / Placa: OPE3H00 Chassi: 9C6KE1520D0123405 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: LUIS FELIPE DE MACEDO SILVA / Placa: HFB6024 Chassi: 9C2KC08104R097643 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: SILVANE CRISTINA P BRANDAO / Placa: HBF5115 Chassi: 9C2JD2020R021815 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES Ano Fab.: 2003 Prop.: LEANDRO LACERDA DA SILVA / Placa: LKH3606 Chassi: 9C2KC08106R878034 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: DANIELLE CAETANO DE PAULA / Placa: GTG2C89 Chassi: 9BGS08WSSC651068 Marca/Modelo: HONDA/CORSA WIND Ano Fab.: 1995 Prop.: VANESSA NUNES DE OLIVEIRA / Placa: MPN3642 Chassi: 9C2JC1801LR50169 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1989 Prop.: MARIO SERGIO NUNES DE MORAES / Placa: HIY6372 Chassi: 95VCA1289M048614 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2008 Prop.: RONALDO MAURICIO DE ABREU / Placa: GNZ7248 Chassi: 9C2JC1801MR22030 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 START Ano Fab.: 2019 Prop.: ALAOR DE CARVALHO BARROS / Placa: HLD4943 Chassi: 9C6KE1220A0095487 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: MARLENE APAR.DOR DO NASCIMENTO / Placa: CES6801 Chassi: 9BD160000T3004825 Marca/Modelo: FIAT/TIPO 1.6 MPI Ano Fab.: 1996 Prop.: JONATHAN DA COSTA / Placa: PYI7342 Chassi: 9C2KC2500GR03497 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2016 Prop.: COMP BRAS DE FUNERARIOS LTD / Placa: HCW3423 Chassi: 9C2JC4110BR805082 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: VINICIUS VIEIRA DA COSTA / Placa: GN92488 Chassi: CG125BR014080384 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1983 Prop.: AIRTOM CANDIDO DASILVA / Placa: JKL1339 Chassi: 8AJYY59G7D6511375 Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUXWSV 4R4X4 Ano Fab.: 2013 Prop.: ANDERSON DE OLIVEIRA ANDRADE / Placa: HDA3555 Chassi: 9C6KE044050127064 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: JOELSON LUIZ DA PAIXAO / Placa: HIY76372 Chassi: 95VCA1289M048614 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2008 Prop.: RONALDO MAURICIO DE ABREU / Placa: GNZ7248 Chassi: 9C2JC1801MR22030 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1991 Prop.: ALAOR DE CARVALHO BARROS / Placa: HLD4943 Chassi: 9C6KE1220A0095487 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: MARLENE APAR.DOR DO NASCIMENTO / Placa: CES6801 Chassi: 9BD160000T3004825 Marca/Modelo: FIAT/TIPO 1.6 MPI Ano Fab.: 1996 Prop.: JONATHAN DA COSTA / Placa: PYI7342 Chassi: 9C2KC2500GR03497 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2016 Prop.: COMP BRAS DE FUNERARIOS LTD / Placa: HCW3423 Chassi: 9C2JC4110BR805082 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: VINICIUS VIEIRA DA COSTA / Placa: GN92488 Chassi: CG125BR014080384 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1983 Prop.: AIRTOM CANDIDO DASILVA / Placa: JKL1339 Chassi: 8AJYY59G7D6511375 Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUXWSV 4R4X4 Ano Fab.: 2013 Prop.: ANDERSON DE OLIVEIRA ANDRADE / Placa: HDA3555 Chassi: 9C6KE044050127064 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: JOELSON LUIZ DA PAIXAO / Placa: HIY76372 Chassi: 95VCA1289M048614 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2008 Prop.: RONALDO MAURICIO DE ABREU / Placa: GNZ7248 Chassi: 9C2JC1801MR22030 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1991 Prop.: ALAOR DE CARVALHO BARROS / Placa: HLD4943 Chassi: 9C6KE1220A0095487 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: MARLENE APAR.DOR DO NASCIMENTO / Placa: CES6801 Chassi: 9BD160000T3004825 Marca/Modelo: FIAT/TIPO 1.6 MPI Ano Fab.: 1996 Prop.: JONATHAN DA COSTA / Placa: PYI7342 Chassi: 9C2KC2500GR03497 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2016 Prop.: COMP BRAS DE FUNERARIOS LTD / Placa: HCW3423 Chassi: 9C2JC4110BR805082 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: VINICIUS VIEIRA DA COSTA / Placa: GN92488 Chassi: CG125BR014080384 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1983 Prop.: AIRTOM CANDIDO DASILVA / Placa: JKL1339 Chassi: 8AJYY59G7D6511375 Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUXWSV 4R4X4 Ano Fab.: 2013 Prop.: ANDERSON DE OLIVEIRA ANDRADE / Placa: HDA3555 Chassi: 9C6KE044050127064 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: JOELSON LUIZ DA PAIXAO / Placa: HIY76372 Chassi: 95VCA1289M048614 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2008 Prop.: RONALDO MAURICIO DE ABREU / Placa: GNZ7248 Chassi: 9C2JC1801MR22030 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1991 Prop.: ALAOR DE CARVALHO BARROS / Placa: HLD4943 Chassi: 9C6KE1220A0095487 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: MARLENE APAR.DOR DO NASCIMENTO / Placa: CES6801 Chassi: 9BD160000T3004825 Marca/Modelo: FIAT/TIPO 1.6 MPI Ano Fab.: 1996 Prop.: JONATHAN DA COSTA / Placa: PYI7342 Chassi: 9C2KC2500GR03497 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2016 Prop.: COMP BRAS DE FUNERARIOS LTD / Placa: HCW3423 Chassi: 9C2JC4110BR805082 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: VINICIUS VIEIRA DA COSTA / Placa: GN92488 Chassi: CG125BR014080384 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1983 Prop.: AIRTOM CANDIDO DASILVA / Placa: JKL1339 Chassi: 8AJYY59G7D6511375 Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUXWSV 4R4X4 Ano Fab.: 2013 Prop.: ANDERSON DE OLIVEIRA ANDRADE / Placa: HDA3555 Chassi: 9C6KE044050127064 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop

9BGTT75F03C185068 Marca/Modelo: GM/ZAFIRA CD Ano Fab.: 2003 Prop.: Joseane Ottoni Jesum / Placa: GUW5552 Chassi: 9BGTC11UJHC107385 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano Fab.: 1987 Prop.: Cristian Leonardo De O Souza / Placa: HHL0842 Chassi: 9C2JC30708R213273 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: Joao Carlos De Oliveira / Placa: HCE1388 Chassi: 9C6KE092060032995 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: Renato Matias De Carvalho Neto / Placa: GRC9407 Chassi: 9C2JC2501RRS00880 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: Antonio Vitorio Da Silva / Placa: PUL0H17 Chassi: 9C2KC1680ER58498 Marca/Modelo: HONDA/CB150 FAN ESDI Ano Fab.: 2014 Prop.: William Dos Santos Dias / Placa: GYA6791 Chassi: 9BWZZZ377Y0P32101 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.: 1999 Prop.: Nadir Rosa Da Cruz / Placa: GNO2F04 Chassi: 9BGK08WMLCK315135 Marca/Modelo: GM/KADETT GS Ano Fab.: 1990 Prop.: Jhonatan Da Cunha Goncalves / Placa: QOB4C08 Chassi: 9BD5781FFJY243522 Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CC E Ano Fab.: 2018 Prop.: Daniel Cristiano Martin Bueno / Placa: MQT6651 Chassi: 9C2KC08506R857094 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN ES Ano Fab.: 2006 Prop.: Debenites Joaber Dos Santos / Placa: OQC5681 Chassi: 9C2KD0550DR364715 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano Fab.: 2013 Prop.: Renato Pacheco De Melo / Placa: JHG7087 Chassi: 8AD2MKFWXCG063411 Marca/Modelo: I/PEUGEOT 207HB XR S Ano Fab.: 2011 Prop.: FLAVIO AUGUSTO DO NASCIMENTO / Placa: GUV8117 Chassi: 9BWZZZ377V194441 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1997 Prop.: Gleicimara Barbosa Da Silva / Placa: MNR4045 Chassi: 9BGSC08WSSC675539 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1999 Prop.: Tailan Lucio Ines / Placa: HLD4523 Chassi: 9C2KD04309R013274 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano Fab.: 2009 Prop.: Rubens Margarida / Placa: HAC9373 Chassi: 9C6KE044040032419 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2003 Prop.: REGINALDO TIAGO ALBERTO / Placa: PZJ7268 Chassi: 9C2KC2500HR039699 Marca/Modelo: HONDA/CB 160 START Ano Fab.: 2017 Prop.: ALESSANDRO MARIO VICENTINI / Placa: HJF6630 Chassi: 9362VKFWXB79423 Marca/Modelo: PEUGEOT/HOGGAR XR Ano Fab.: 2011 Prop.: FABIO ALEXANDRE BOTELHO / Placa: KJM0542 Chassi: 9BWZZZ377V153926 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1997 Prop.: GILBERTO JOSE DOS SANTOS / Placa: LKQ8097 Chassi: 9BD17241T83437835 Marca/Modelo: FIAT/SIENA HLX FLEX Ano Fab.: 2008 Prop.: ROBERTO BRAULINO DA SILVA / Placa: HHD9766 Chassi: 9BWKA05ZK6P001269 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.: 2005 Prop.: VALDIVINO GOMES PEREIRA FILHO / Placa: NQB04H26 Chassi: 9WBCB15XXYT196533 Marca/Modelo: VW/GOL 1.6 Ano Fab.: 2000 Prop.: VICTOR ADRIANO DE GODOY SANTOS / Placa: LSX0410 Chassi: 93HES15504Z107844 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX Ano Fab.: 2004 Prop.: NEMIAS INOCENCIO JUSTO JUNIOR / Placa: CM09937 Chassi: 9BD178096W0704350 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.: 1998 Prop.: EDUARDO DAURO MARTIN NETO / Placa: ONE3464 Chassi: LHJXBCD9C0311642 Marca/Modelo: CICLOMOTOR/L13154 Ano Fab.: 2011 Prop.: JOCILEIDE MARIA DO NASCIMENTO / Placa: CGC4383 Chassi: 9BWZZZ30ZMT023278 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1991 Prop.: DEVID DOS SANTOS DIOGO / Placa: PUT6898 Chassi: 9C6KE1940F0036285 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR ED Ano Fab.: 2014 Prop.: BRUNO LAENDER DA CRUZ / Placa: HAZ5848 Chassi: 9C2JC3104R034795 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: MARILIA MARIA DE PAULA / Placa: HAV2976 Chassi: 9C6KE1500B0033796 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2011 Prop.: WAGNER JOSE EMENEGILDO / Placa: GYF3033 Chassi: 9C6KE010010030421 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2001 Prop.: TIAGO VIEIRA ADAO / Placa: GKY1566 Chassi: 9BWZZZ30ZDP003506 Marca/Modelo: VW/VOYAGE Ano Fab.: 1983 Prop.: JOAO LOPES DA SILVA / Placa: OYR1787 Chassi: 9BGK7520FB113491 Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LT Ano Fab.: 2014 Prop.: RENAN BOSCO DE OLIVEIRA NEVES / Placa: KOX7H26 Chassi: 8AP17206LC225558 Marca/Modelo: I/FIAT SIENA FIRE FLEX Ano Fab.: 2012 Prop.: RIAM RIBEIRO ARCHANJO / Placa: HHE2263 Chassi: 9CNDNF41LJ8M147211 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: FABIO JOSE FRANCISCO DA SILVA / Placa: HHT3H31 Chassi: 93YLM2M1H8J966533 Marca/Modelo: RENAULT/MEGANESD EXPR 1.6 Ano Fab.: 2007 Prop.: VALMIR APARECIDO DO NASCIMENTO / Placa: LOJ7717 Chassi: 9WBWA01J634011044 Marca/Modelo: VW/GOLF 2.0 Ano Fab.: 2002 Prop.: FABIO JUNIOR QUARESMA FERREIRA / Placa: GKS5920 Chassi: 8APFZPFH8A8J072273 Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA Ano Fab.: 2007 Prop.: CAIO CESAR PEIXOTO PARAISO / Placa: GKZ8889 Chassi: 9BGK08V8LKC315144 Marca/Modelo: GM/KADETT SL/E Ano Fab.: 1989 Prop.: VICENTE ROSA / Placa: PXR5785 Chassi: LXYPBCB09B0322442 Marca/Modelo: I/FIAT VEICULOS LIDER DE BARBACENA LTDA Placa: HAZ9203 Chassi: 9C6KE038030009758 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2003 Prop.: CLAUDIO HENRIQUE BERNARDES DE FARIA / Placa: GRX7364 Chassi: 9BFZZZFHAVB134233 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 1997 Prop.: JOAO GILBERTO FIDELIS / Placa: PQF4679 Chassi: 9C2KC2500HR039443 Marca/Modelo: HONDA/CB 160 START Ano Fab.: 2017 Prop.: IMAR FRANKLIN SILVA DOS SANTOS JUNIOR / Placa: JTO9141 Chassi: 9BWA05W07P049875 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2006 Prop.: AMOS MARTINS CORDEIRO / Placa: HIW2571 Chassi: 9C2MC35008R127346 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2008 Prop.: ROBERTO WAGNER DE OLIVEIRA / Placa: PZD7145 Chassi: 9C6KG0380H0007862 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ250 LANDER Ano Fab.: 2017 Prop.: DENNER GALHARD DA SILVA VIEIRA / Placa: MQZ0592 Chassi: 9C2MC35007R019661 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: LUIZ COMERCIO DE MOTOS EIRELI ME / Placa: - Chassi: LXYYXCB08C021388 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY50Q PHOENIX Ano Fab.: 2011 Prop.: - / Placa: GYM9702 Chassi: 9BWZZZ377Y166745 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2000 Prop.: MAX RONAN GIAROLA / Placa: GWU2290 Chassi: 9C2JC3021R536554 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2002 Prop.: LAELIA SANTANA GAMA / Placa: HKB6395 Chassi: 9C2KD0308R081400 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano Fab.: 2008 Prop.: JACKSIRLAELIA MARLU A ALVES / Placa: HXD1083 Chassi: 9BGSC08Z02C140700 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 2001 Prop.: ANTONIO CARLOS ESTEVES / Placa: GKS0F44 Chassi: 9BD1857402076213 Marca/Modelo: FIAT/MAREAE WEEKENDER HLX Ano Fab.: 2002 Prop.: MARCELA BRUNA DA SILVA / Placa: KJ08272 Chassi: 9BD1181210303816 Marca/Modelo: FIAT/PUNTO ELX 1.4 Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCIMAR CRISTINA DE S VALERIO / Placa: BMV6521 Chassi: 9BGSD08ZVTC600938 Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano Fab.: 1996 Prop.: THIAGO TEODORO COUTINHO / Placa: FFI1742 Chassi: 9BWDG45U2PT098222 Marca/Modelo: VW/VOYAGE MPI Ano Fab.: 2022 Prop.: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA / Placa: GSU1730 Chassi: 9C2JC250XWR076633 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: ELIANE APARECIDA DE ASSIS / Placa: HAZ9111 Chassi: 9C2JC30103R276060 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: ROBERTO CARLOS DA SILVA / Placa: BQN4565 Chassi: 9BFZZZ54ZPB371123 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.8 GL Ano Fab.: 1993 Prop.: SILVIA ALICE GOMES CONCRENT / Placa: LRG0E96 Chassi: 9BWEB05X04P116095 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF Ano Fab.: 2004 Prop.: UANDERSON JUNIOR DE PAULA / Placa: GRX7024 Chassi: 9BGSD68ZVV7C079758 Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano Fab.: 1997 Prop.: JESSICA GABRIELA DE SOUZA / Placa: GUC9635 Chassi: 9BGSTE15UF154879 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE MARAJO Ano Fab.: 1985 Prop.: MILTON JOSE COELHO / Placa: GSZ9443 Chassi: 9BFBZGDA1B725131 Marca/Modelo: FORD/KA GL Ano Fab.: 2000 Prop.: DESIREN MARIA FERREIRA NARCIZO / Placa: RVT1104 Chassi: 9C6RG3160P0063603 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACTOR ED Ano Fab.: 2022 Prop.: WALLASSE CAMILO DA SILVA / Placa: HZN9508 Chassi: 9BD17826V0373216 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.: 1997 Prop.: - / Placa: GKS3092 Chassi: 9BWCA05X94T168164 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2004 Prop.: AMANDA AMARO DE PAULA / Placa: HLR2F59 Chassi: 9C6KE1220A0124397 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2010 Prop.: LAISSE APARECIDA DE CASTRO NASCI / Placa: HNI6090 Chassi: 9C6KG04600C028385 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2011 Prop.: DENNIS CLOVIS DE FARIA / Placa: HWI2722 Chassi: 9C2JC41209R040330 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN ES Ano Fab.: 2009 Prop.: CARLOS LEANDRO MENDES DA SILVA / Placa: HCE0146 Chassi: 9C2KC08105R046636 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: WANDER DE JESUS NEVES / Placa: HAZ9294 Chassi: 9C2MC35004R046380 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2000 Prop.: MOZAR RODRIGUES FILHO / Placa: MUP189 Chassi: 9BD146000R5318020 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: JOAO VITOR SILVA BRANDINO / Placa: GRM2745 Chassi: 9BD155375S5617434 Marca/Modelo: FIAT/ELBA 1.6 IE Ano Fab.: 1995 Prop.: ALCEBIADES FRANCISCO ROSAS FILHO / Placa: HEN9B42 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C6KG0490E007791 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX Ano Fab.: 2013 Prop.: MOZAR RODRIGUES FILHO / Placa: MUP189 Chassi: 9BD146000R5318020 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: JOAO VITOR SILVA BRANDINO / Placa: GRM2745 Chassi: 9BD155375S5617434 Marca/Modelo: FIAT/ELBA 1.6 IE Ano Fab.: 1995 Prop.: ALCEBIADES FRANCISCO ROSAS FILHO / Placa: HEN9B42 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO NEIMAR DA SILVA / Placa: QON3420 Chassi: 9C2MC35007R060335 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS SACRAMENTO CAMPOS CORREA / Placa: HHC779 Chassi: 9C2JC30708R55339 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDREIA DOS SANTOS SILVA / Placa: HEP3698 Chassi: 9C2MC35007R008388 Marca/Modelo: HONDA/C

EDITAL DE LEILÃO N° 270/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS
O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o nº 270/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 2053, 21/11/2019 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estudo em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 179, 241.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado/sucata;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no préambulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 16/05/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 17/05/2024 as 17:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do inicio e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 14/05/2024, no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - viçodiesel - RUA PIO POLETO, Nº 10, BAIRRO SANTO ANTONIO - VICOSA

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, diretamente ou indiretamente, do leilão:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;

g - Ata constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos.

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuaram sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação do pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas as demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permitir, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 20,21,22,23,25,29,30,31, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa e o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante, se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

EDITAL DE LEILÃO N° 269/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS
O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o N° 269/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 2053, 21/11/2019 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) editorial(is) de notificação(es) de nº(s): 242.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
 - 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
 - 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
 - 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
 - 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,47 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarião lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 16/05/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 17/05/2024 as 17:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do inicio e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 14/05/2024, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - Auto Socorro João Rossi - RUA D, Nº 35, BAIRRO LIBERDADE - VICOSA

- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2-Não poderão participar, diretamente ou indiretamente, do leilão:

1- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe impõsta;

III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que defesa seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos.

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica e infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarião sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permitir, vender, ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,47, não é inservível para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s);

I - no dia 17 de Maio de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 48.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 17 de Maio de

Fundação João Pinheiro - FJP

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A. Objeto: Reajustar o contrato FJP/PJ - 231/2021, conforme CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE do contrato original e Nota Explicativa (Evento 86196679). Valor: R\$ 8.412,93 (oito mil, quatrocentos e doze reais e noventa três centavos). Vigência: 24/09/2024. Ref.: CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, no disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013, nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, na Nota Explicativa (Evento 86196679), e em conformidade com o parecer NJ/PJ - 002/2024, (Evento 80153763). Conforme as diversas dotações orçamentárias constantes no processo. Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

3 cm -19 1930810 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IpeM-MG

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 9417525, que entre si celebram o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS - IPEM-MG e a empresa SIMPRES COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Processo de Compras: 23310320007/2024. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão. Dotações orçamentárias: 2331 04 122 705 2500 0001 339039 19 0 73 1 e 2331 23 125 012 4024 04 122 039 19 0 73 1. Valor anual estimado: R\$104.596,92 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. SIGNATÁRIOS: Pelo IpeM-MG o Sr. Francisco José da Fonseca e pela contratada o Sr. Fernando José Coutinho Martins. Data da assinatura: 08/04/2024. Fiscal: Érika Letícia Guimarães.

3 cm -19 1930939 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de MARÍCIA LOZÉ RODRIGUES, CPF **8.676.986-***, do município de CARANGOLA/MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto, no valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEM, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

3 cm -19 1930939 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de PATRÍCIA FARIA OLIVEIRA, CPF **5.946.326-**, do município de BOM DESPACHO/MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto, no valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEM, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de CLINICA SAO VICENTE LTDA, CNPJ 30.172.305/0001-41, do município de AGUAS FORMOSAS/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEM destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEM, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de MARÍCIA LOZÉ RODRIGUES, CPF **8.676.986-***, do município de CARANGOLA/MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto, no valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEM, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS DE TRES CORACOES SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 25.641.812/0001-47, do município de TRES CORACOES/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEM destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEM, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de CLINICA DE ANALISES CLINICAS SANTA CECILIA DE CAMBIU LTDA, CNPJ 03.881.267/0001-23, do município de CAMBIU/MG, para prestação de serviços laboratoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEM destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEM, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS DE TRES CORACOES SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 25.641.812/0001-47, do município de TRES CORACOES/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEM destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEM, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de STEFANIA AMORELLI RESENDE DA GLORIA, CNPJ 09.215.883/0001-21, do município de TRES CORACOES/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEM destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEM, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de STEFANIA AMORELLI RESENDE DA GLORIA, CNPJ 09.215.883/0001-21, do município de TRES CORACOES/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEM destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEM, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/04/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de POLIANA CARDOSO LOPES
Secretaria de Estado de Saúde

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE MACRORREGIONAL – CIB MACRO HOMOLOGADAS AD REFERENDUM NA CIB-SUS/MG EM 19 DE ABRIL DE 2024
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, divulga a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite Macrorregional - CIB Macro homologada Ad Referendum na CIB-SUS/MG ao dezoito do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nos termos do Anexo Único deste ato.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

POLIANA CARDOSO LOPES

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E COORDENADORA DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DO ATO - CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE MACRORREGIONAL – CIB MACRO HOMOLOGADAS AD REFERENDUM NA CIB-SUS/MG EM 19 DE ABRIL DE 2024.

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DE CIB MACRO E CIB MICRO - ABRIL 2024				
Nº	CIB MACRO	Nº DA PACTUAÇÃO	DATA DA PACTUAÇÃO	ASSUNTO
1	CIB Macro Jequitinhonha	284	05/10/2023	Pactuação da Habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia para o Hospital Nossa Senhora da Saude (CNES: 2761203).
2	CIB Macro Oeste	324	27/03/2024	Pactuação ad referendum da alteração da habilitação do Hospital São João de Deus (CNES: 2159252), localizado no município de Divinópolis, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com serviços de Radioterapia e Hematologia para UNACON com serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica. O valor do impacto financeiro anual da alteração da habilitação será de: R\$ 325.777,89.

16 cm -19 1930612 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 15 - SES/SUBVS-SVS-DVMC
NOTIFICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. N. 15/24 - 2260.01.0001477/2024-66
O Superintendente de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e considerando a publicação da NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 6/24 - 2260.01.0001477/2024-66 datada de 24 de fevereiro de 2024, faz-se as seguintes retificações:
onde se lê: loté 2293435401, leia-se: loté 22934354Q1;
onde se lê: LAUDO 2633.IP0/2023/IOM/FUNED, leia-se : 2633.IP2/2023/IOM/FUNED.
Publique-se e notifique-se.Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

3 cm -19 1930587 - 1

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 3.752/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBFG-SILC-CAIF nº 24/2024 (86532101); PAP nº 049/2014 - (Processo SEI nº 1320.01.0056433/2019-86), em desfavor do MEDCOMERC E COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0001-10, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo.

EXTRATO CONTRATO CRIOPRESERVAÇÃO

DE CÉLULAS PROGENITORAS Nº 29/2024
Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS vinculada ao Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais – CETEBIO e a IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS, sede em Montes Claros/MG. Objeto: Prestação de serviços especializados de coleta, processamento e criopreservação de células progenitoras hematopoéticas obtidas por aférese (processamento e criopreservação) ou por punção aspirativa da medula óssea (processamento). Vigência 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação. Processo SEI: 2320.01.0004182/2024-88

3 cm -19 1930698 - 1

EXTRATO CONTRATO CRIOPRESERVAÇÃO

DE CÉLULAS PROGENITORAS Nº 28/2024
Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS vinculada ao Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais – CETEBIO e o INSTITUTO SUL MINEIRO DE ONCOLOGIA LTDA, sede em Pouso Alegre/MG. Objeto: Prestação de serviços especializados de coleta, processamento e criopreservação de células progenitoras hematopoéticas obtidas por aférese (processamento e criopreservação) ou por punção aspirativa da medula óssea (processamento). Vigência 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação. Processo SEI: 2320.01.000365/2024-36

3 cm -19 1930579 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9421696/2024. Processo SEI nº 2260.01.0001064/2022-68. Objeto: Aquisição de insumos plásticos laboratoriais: garrafas uso laboratório. Dotação orçamentária: 2261.1.030.154.4459.0001.339030.13.0.10.1; 2261.10.303.154.4456.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 337/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 2.360,80. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Efraim Recursos Ltda. Assinatura: 19/04/2024.

Robson Cavalcante da Silva
Diretor Industrial/Funed.

3 cm -19 1931007 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 942048/2024. Processo SEI nº 2260.01.0001064/2022-68. Objeto: Aquisição de insumos plásticos laboratoriais: placas de petri, placas e microplacas uso laboratório. Dotação orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.0.10.1; 2261.10.571.152.4456.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 337/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 37.750,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Qualividros Distribuidora Ltda. Assinatura: 19/04/2024. Glauco de Carvalho Pereira - Diretor - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

3 cm -19 1931030 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9421698/2024. Processo SEI nº 2260.01.0001064/2022-68. Objeto: Aquisição de insumos plásticos laboratoriais: placas uso laboratório e placas uso laboratório. Dotação orçamentária: 2261.10.303.154.4459.0001.339030.13.0.10.1; 2261.10.303.154.4457.0001.339030.13.0.10.1; 2261.10.571.152.4456.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 337/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 84.438,40. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Indústria e Comércio de Produtos Científico Perfecta Ltda. Assinatura: 19/04/2024. Robson Cavalcante da Silva - Diretor Industrial/Funed; Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed e Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

3 cm -19 1931014 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 942046/2024. Processo SEI nº 2260.01.0001064/2022-68. Objeto: Aquisição de insumos plásticos laboratoriais: microplacas uso laboratório. Dotação orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.0.10.1; 2261.10.571.152.4456.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 337/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 37.865,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Locus do Brasil Ltda. Assinatura: 19/04/2024. Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed e Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

3 cm -19 1931017 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9421697/2024. Processo SEI nº 2260.01.0001064/2022-68. Objeto: Aquisição de insumos plásticos laboratoriais: placas uso laboratório. Dotação orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 337/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.776,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Hexis Científica Ltda. Assinatura: 19/04/2024.

Glauco de Carvalho Pereira
Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed.

2 cm -19 1931011 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 942049/2024. Processo SEI nº 2260.01.0001064/2022-68. Objeto: Aquisição de insumos plásticos laboratoriais: placas uso laboratório. Dotação orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 337/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 65.000,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Millenium Comércio Serviço Ltda - EPP. Assinatura: 19/04/2024.

Glauco de Carvalho Pereira
Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed

2 cm -19 1931031 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 942047/2024. Processo SEI nº 2260.01.0001064/2022-68. Objeto: Aquisição de insumos plásticos laboratoriais: microplacas uso laboratório. Dotação orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 337/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), referente ao recebimento da parcela de ocupação do espaço no valor mensal de R\$ 1.522,00 (um mil quinhentos e vinte e dois reais); Lé-se: 4.1. Dá-se a este contrato o valor anual de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), referente ao recebimento da parcela de ocupação do espaço no valor mensal de R\$ 1.522,00 (um mil quinhentos e vinte e dois reais); Reajuste de 4,506640%, pelo IPCA, correspondente aR\$ 68,59 (sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sobre o valor mensal pago pela concessão onerosa do espaço da lanchonete, conforme justificativa consubstanciada na Solicitação de Aditivos em Contratos; Perfazendo novo valor mensal de R\$ 1.590,59 (um mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), conforme justificativa consubstanciada no Memo DPGF/DCEF/SC nº 12/2024; Reajuste de 4,506640%, pelo IPCA, sobre os itens da tabela mínima de preços, consubstanciada na Solicitação de Aditivos em Contratos, perfazendo os valores conforme tabela. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Cantinatice Coelho e Moura Alimentos Ltda. - ME. Assinatura: 18/04/2024.

Dimitri Assis de Souza
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/Funed

6 cm -19 1930562 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 942045/2024. Processo SEI nº 2260.01.0001064/2022-68. Objeto: Aquisição de insumos plásticos laboratoriais: garrafas uso laboratório. Dotação orçamentária: 2261.10.571.152.4456.0001.339030.13.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 337/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 19.194,50. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. Assinatura: 19/04/2024.

Irene Albernaz Arantes
Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

3 cm -19 1930852 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Espécie: Termo de Doação firmado entre a CEMIG Distribuição S/A e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG. Objeto: Doação de 06 (seis) focos cirúrgicos BAUMER/ F0102 500500 através do Programa de eficiência Energética -PEE regulamentado pela Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL nº 830/2018, para a FHEMIG. VALOR: R\$ 518.003,03 (quinhentos e dezoito mil, três reais e três centavos) Data de Assinatura: 19/04/2024

2 cm -19 1930920 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/HOSPITAL JOÃO XXIII
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REF.: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, Processo nº 0501044 191/2023. Empresa Excel Med Produtos Hospitalares Ltda. Aquisição de instrumentais para videolaparoscopia. Retifica-se a modalidade do contrato, ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação, LEIA-SE: Pregão Eletrônico. Maiores informações na Seção de Compras da referida Unidade ou pelo telefone: (31) 3239-9324, ou no site: www.compras.mg.gov.br.Belo Horizonte, 19/04/2024.

3 cm -19 1930567 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA HJXXIII /FHEMIG
Espécie: Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência HJXXIII e a empresa: H.Strattner e CIA Ltda. Objeto: Aquisição de instrumentais para videolaparoscopia. Valor: R\$ 40.252,00 (total estimado). Número do Processo: 0501044 191/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico. Dotação Orçamentária:2271.10.302.019.4036.0001. Objeto de gasto: 4490.5211. F 95.1 - Convênio: 9288136.Data de Assinatura: 18/04/2024.

2 cm -19 1930565 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FHEMIG, através do Complexo Hospitalar de Barbacena, torna público que realizará o seguinte PREGÃO ELETRÔNICO: Processo 0525005 41/2024, no dia 07/05/2024, às 09:00 horas, para "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Exames Tomografia e Angiotomografia para o Complexo Hospitalar de Barbacena (CHB), que engloba as seguintes Unidades da FHEMIG: Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena (CHPB) e Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo (HRBA). As Propostas Comerciais e os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcado para a abertura da sessão. O Edital pode ser obtido no portal de compras: www.compras.mg.gov.br ou no setor de Compras/HRB/FHEMIG Barbacena/MG - Tel. (32) 3339-1644 - e-mail: chb.compras@fhemig.mg.gov.br.

4 cm -19 1930636 - 1

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO DE ESPECIALIDADES
Espécie: 3º Termo aditivo ao contrato do Complexo de Especialidades e a empresa Lacerda Alimentação Ltda. Objeto: Acréscimo de quantitativo de refeições no contrato de Prestação de serviços de empresas especializada para fornecimento de alimentação e nutrição com produção, transporte e distribuição de refeições aos servidores, pacientes e acompanhantes para o Hospital Júlia Kubitschek. Vigência: 21/06/2023 e término em 20/06/2024 Onde se lê: Valor: R\$19.378.671,20 (total estimado) Leia-se: Valor: R\$ RS19.139.788,70 (total estimado) Número do Processo: 106/2022. Modalidade: Pregão Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001 Objeto de Gasto: 3390.3903. Fonte: 10.1.0nde se lê: Data da Assinatura: 05 de abril de 2024. Leia-se: Data da Assinatura: 19 de abril de 2024.

3 cm -19 1930942 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/HOSPITAL JOÃO XXIII

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
REF.: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, Processo nº 0501044 191/2023. Empresa Bhio Supply Ind. e Comércio de Equipamentos Médicos S/A. Aquisição de instrumentais para videolaparoscopia. Retifica-se a modalidade do contrato, ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação, LEIA-SE: Pregão Eletrônico. Maiores informações na Seção de Compras da referida Unidade ou pelo telefone: (31) 3239-9324, ou no site: www.compras.mg.gov.br.Belo Horizonte, 19/04/2024.

3 cm -19 1930564 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.843.929/0001-00 e o município de TRÊS CORAÇÕES inscrito no CNPJ/MF nº. 17.955.535/0001-19. Objeto: Reestruturação, integração e execução do Projeto Assistencial da Casa de Saúde Santa Fé (CSSF) e os serviços de saúde de atenção especializada em Três Corações, com abrangência macro e microrregional em integração com o Município de Três Corações. Vigência: A vigência desse instrumento será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogada mediante a assinatura de termo aditivo, se de acordo estiverem as partes. Assinatura: 18/04/2024.

Claudete Bernardo Basaglia
Diretora Geral
MASP: 1093973-4

4 cm -19 1930561 - 1

Secretaria de Estado de Educação

SRE DE ALMENARA

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERCUCIVEIS PNAE
A Caixa Escolar Coronel Tinô torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2024 às 14 horas, Processo licitatório nº 01/2024, Modalidade: Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Coronel Tinô localizada na Rua Tereza Cristina, nº 119 - Salto da Divisa - Centro - CEP: 39.925-000 - Telefone: (33) 98826868, e-mail: escola.185418@educacao.mg.gov.br, até o dia 02/05/2024, às 11h.

3 cm -19 1930756 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEE), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, com sede e fórum nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas, 11º andar - CEP 31.630-903, Belo Horizonte/MG, receberá a partir da data de publicação deste edital, exclusivamente por meio da unidade SEE SEE/SB - CredOSC Ed Esp., conforme Anexo III, as inscrições para seleção e credenciamento das instituições de ensino comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para oferta de escolarização no âmbito da Educação Especial, com atuação exclusiva na modalidade, localizadas no Estado de Minas Gerais, para atuarem no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Superintendências Regionais de Ensino, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 14.113/2020, no que couber, o Decreto Estadual nº 47.132/2017, a Lei Estadual nº 12.768/1998, bem como demais normas e regulamentos estaduais aplicáveis.

O credenciamento permanecerá vigente pelo período de 1.826 dias ou enquanto houver necessidade dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para esta Secretaria. Nesse sentido, as janelas de envio de documentação serão publicadas no Diário Oficial.

O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e estará disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Educação - www.educacao.mg.gov.br.

6.8.3 Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento;
 6.8.4 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção do Órgão Central terá efeito suspensivo;
 6.8.5 A decisão do recurso será comunicada via e-mail à instituição recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.
 6.9 As instituições selecionadas serão convocadas para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a SEE/MG, respeitada a ordem do cadastro de demanda em sistema próprio;
 6.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente, o Senhor Secretário de Estado de Educação, homologará a lista final das instituições selecionadas, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
 6.11 A seleção não gerará direito automático à celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista que a apresentação dos documentos previstos no Anexo IX deste Edital se configura uma das condições de celebração do acordo de cooperação.
7. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
 7.1 As instituições selecionadas/credenciadas estarão aptas a celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o ACORDO DE COOPERAÇÃO para viabilizar a oferta de escolarização no âmbito da Educação Especial, com atuação exclusiva na modalidade;
 7.2 O processo referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser formalizado no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais – SEI/MG;
 7.3 Para a assinatura eletrônica do ACORDO DE COOPERAÇÃO, caso ainda não possua cadastro, o representante da instituição credenciada deverá acessar o Sistema SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuariotexto, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 7.4 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI/MG podem ser encaminhadas para o e-mail sei@educacao.mg.gov.br.
 7.5 A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
 7.6 Para a instrução do processo referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, a instituição credenciada deverá apresentar à Diretoria Administrativa e Financeira da SRE, respectiva os documentos constantes do Anexo X.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e disponibilizado no site eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

8.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

8.3 Caberá à instituição conveniente a obediência às normas da Educação Especial impostas pelo Ministério de Educação e Conselho Estadual de Educação ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à SEE/MG o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daquelas que não se adequarem às normas estabelecidas.

8.4 As instituições educacionais estão sujeitas, a qualquer momento, à inspeção escolar do Poder Público Estadual.

8.5 A inobservância, em qualquer fase do processo de seleção e credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

8.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de seleção e credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.7 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

8.8 Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de seleção, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

8.9 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Seleção do Órgão Central e pela Diretoria de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais/Coordenação de Educação Especial Inclusiva.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2024.

(a) Igor de Alvarenga Oliveira Iaccatti Rojas
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I – DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

As instituições de ensino credenciadas, na oferta do Ensino Fundamental Regular: anos iniciais e Ensino Fundamental Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); anos iniciais e anos finais, deverão observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e para a Educação de Jovens e Adultos, bem como o Curriculo Referência de Minas Gerais e a Resolução que regulamenta, para o Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, a Educação de Jovens e Adultos.

Sendo a escola especial aquela que oferta exclusivamente a modalidade de ensino da Educação Especial e que atende somente estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), as propostas curriculares devem prever os recursos de acessibilidade para que sejam asseguradas as condições de acesso ao currículo dos estudantes, por meio da utilização de materiais didáticos, dos espaços, mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação.

O projeto político-pedagógico e o regimento escolar deverão ser elaborados em consonância com a legislação e as normas vigentes.

A avaliação dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, a ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

- a. identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- b. subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criar condições de intervir de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- c. manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;
- d. reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é o instrumento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante. Deve ser elaborado, desde o início da vida escolar do estudante, por todos os profissionais (diretor, especialista e professores envolvidos no processo de escolarização), em parceria com a família e atualizado conforme temporalidade prevista no Projeto Político Pedagógico da escola: O PDI, sendo norteador da ação educacional do estudante público alvo da educação especial devendo compor obrigatoriamente a pasta individual do estudante. Ao estudante deverá ser assegurado o acesso a permanência, o percurso com qualidade do ensino e a aprendizagem, o desenvolvimento da autonomia, bem como a continuidade e conclusão nos níveis mais elevados de ensino.

As propostas curriculares do Ensino Fundamental deverão assegurar a formação comum e indispensável do estudante para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância reciproca em que se assenta a vida social.

A Educação de Jovens e Adultos, como modalidade das etapas da Educação Básica, deverá considerar as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e deverá se pautar pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio, de modo a assegurar:

- I. quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidade face ao direito à educação;
- II. quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;
- III. quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica.

ANEXO II – REQUERIMENTO – SELEÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:
 C.N.P.J:
 Endereço:
 Cidade:
 UF:
 CEP:
 2. – PRESIDENTE

Nome:
 E-mail:
 Telefone:
 A instituição interessada _____, por meio de seu representante legal _____, vem manifestar seu interesse em participar do processo de seleção para celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO perante essa Secretaria de Estado de Educação, para a oferta de atividades no âmbito da Educação Especial. Neste ato, declara que satisfaz as condições previstas no Edital.

Declara ainda estar ciente de toda legislação em vigor e do intuito teor do Edital, bem que concorda com todas as exigências e condições previstas. Por fim, declara que são verdadeiras todas as informações prestadas.

3. - ATIVIDADES QUE SE PRETENDE OFERECER

() Ensino Fundamental Regular: () anos iniciais () anos finais.
 () Ensino Fundamental Modalidade de Jovens e Adultos (EJA): () anos iniciais () anos finais.

ANEXO III – ENDEREÇO ELETRÔNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL

SEE	COMISSÃO	UNIDADE SEI
Órgão Central	Comissão de Seleção do Órgão Central	SEE/SB - Cred. OSC Ed. Esp.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF, residente na endereço completo, na condição de representante legal Instituição, com sede na endereço completo da entidade, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO que a instituição seguirá integralmente o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/1996, Artigo 7º, incisos I e II, no que diz respeito à oferta do Ensino Fundamental; e na Resolução CEE nº 460/2013.

Local, Dia de Mês de Ano
 Nome do Representante Legal Cargo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO § 4º DO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF, residente na endereço completo, na condição de representante legal Instituição, com sede na endereço completo da entidade, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal que essa Instituição cumpre todos os requisitos do § 4º do art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020.

Local, Dia de Mês de Ano
 Nome do Representante Legal Cargo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF, residente na endereço completo, na condição de representante legal Instituição, com sede na endereço completo da entidade, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO que a instituição possui instalações e outras condições materiais para a oferta de escolarização no âmbito da educação especial, conforme disposto nos artigos 141, 142, 143, 144 e 145 da Resolução CEE Nº496, de 2023.

Local, Dia de Mês de Ano
 Nome do Representante Legal Cargo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF, residente na endereço completo, na condição de representante legal Instituição, com sede na endereço completo da entidade, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntadas ao processo referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO a ser firmado.

Local, Dia de Mês de Ano
 Nome do Representante Legal Cargo

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 1) Proposta de plano de trabalho preenchida e assinada pelo representante legal da Instituição conforme modelo disponível no sítio eletrônico SIGCON-Saída (disponível em https://www.sigconsaida.mg.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/padronezacao/acordo_cooperacao_modelo_proposta_plano_trabalho.docx).
- 2) Certificado de Registro Cadastral (CRC) Cagec (<http://www.portalcagec.mg.gov.br>), com status regular e demonstrando:

 - ANÁLISE DOS ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC demonstrando situação “Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social” como “Sim” no caso de OSCs entidades privadas sem fins lucrativos;
 - Situação atual “normal” no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
 - Situação “Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG)” como “Não”;
 - 3) Declaração assinada pelo responsável legal de a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. (disponível em <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/partners/padronezacao-parcerias>)
 - 4) Declaração assinada pelo responsável legal de que não há quadro de dirigentes da OSC pessoa que se enquadre na vedação do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do § 4º do art. 4º do Decreto nº 47.132/2017. (disponível em <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/partners/padronezacao-parcerias>)
 - 5) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lutar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo estadual – CAFIMP. (disponível em <https://www.compras.mg.gov.br>)
 - 6) Print Screen da tela informando que não foram encontrados registros do CNPJ da OSC no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM. (disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim>)
 - 7) Declaração de autenticidade de TODOS os documentos apresentados assinada pelo responsável legal da OSC.

ANEXO IX – PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

(Anexo em formato PDF, disponível no processo sob N° - 84641919 SEE/DMTE-CEEI)

ANEXO X

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, doravante Órgão Estadual Parceiro “OEP”, com sede na Rua Dom João Paulo II, nº. 4.143, bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.969/2024 por sua Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, <NOME>, portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado ORGÃO ESTADUAL PARCEIRO (OEP), e RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, com sede no Endereço da organização da sociedade civil parceira (completo - endereço, bairro, cidade, UF, CEP), inscrita no CNPJ sob o CNPJ da OSC PARCEIRA, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social (escolher conforme o caso) pelo seu(a) Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil parceira NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA (OSC PARCEIRA), RESOLVE, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, afastada a regra de chamamento público determinada pelo art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 e art. 18 do Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de agosto de 2017, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), no Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, bem como na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO
 Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a consecução da finalidade de interesse público e recíproco de:
 1.1 ofertar escolarização no âmbito da Educação Especial, com atuação exclusiva na modalidade, com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2 possibilitar, também, o registro dos dados escolares no Censo Escolar dos estudantes público da educação especial, matriculados nas instituições de ensino sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, bem como a indicação de instrumento formal de parceria entre as instituições de ensino sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais ou filantrópicas e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

CLÁUSULA 1º – DA FINALIDADE
 Constitui finalidade do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a consecução de interesse público e recíproco de viabilizar o registro dos dados escolares no Censo Escolar dos estudantes público da educação especial, matriculados nas instituições de ensino sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, bem como a indicação de instrumento formal de parceria entre as instituições de ensino sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais ou filantrópicas e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

CLÁUSULA 3º – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
 São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO e os previstos na legislação vigente:

1 – DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO (OEP):

1. fornecer manuais à OSC PARCEIRA por ocasião da celebração da parceria, informando previamente a organização e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2. publicar o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos jurídicos;

3. orientar a equipe de contato da OSC PARCEIRA sobre a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 47.132/2017 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

4. se abster de praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC PARCEIRA que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;

5. na hipótese do gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO em tempo hábil e de modo eficaz, observados, no que couber, os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, e os arts. 2º, inciso IX, 56, 56-A, 59, 59-A e 59-B do Decreto Estadual nº 47.132/2017;

6. assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber, do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.132/2017 é do(a) ato que instituiu a comissão e suas eventuais alterações;

7. monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para essas atividades nos termos da Cláusula 4º;

8. analisar as propostas de alterações apresentadas pela OSC PARCEIRA e, quando conveniente e

SUBCLÁUSULA 6º: Caso a vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações, o/O OEP realizará, quando possível, pesquisa de satisfação, com critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC PARCEIRA, com as seguintes características:

1. metodologia presencial e/ou à distância;
 2. diretamente ou com o apoio de terceiros.
- SUBCLÁUSULA 7º:** O relatório de monitoramento e a prestação de contas anual da OSC PARCEIRA serão analisados pelo gestor da parceria, nos termos do art. 59 do Decreto nº 47.132, de 2017, com produção do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando ocorrer uma ou mais das seguintes circunstâncias:
- a) a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do dirigente máximo do OEP, observado o art. 59-B do Decreto Estadual nº 47.132/2017.
 - b) for identificado, pelo gestor, indicio de descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria;
 - c) for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade pelo OEP.

SUBCLÁUSULA 8º: O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo OEP, por meio do(a) ato que instituiu a comissão e suas eventuais alterações, que, observado o parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 47.132, de 2017, o homologará no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.

SUBCLÁUSULA 9º: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas anual, impropriedades na execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, o OEP notificará a OSC PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão deste instrumento e de aplicação de sanção prevista na Cláusula 11º.

SUBCLÁUSULA 10º: Sem prejuízo da fiscalização pelo OEP e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas, estando também suscetível aos mecanismos de controle social.

SUBCLÁUSULA 11º: Os agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 terão acesso livre aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

SUBCLÁUSULA 12º: No caso de paralisação, o OEP poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO para evitar a descontinuidade de seu objeto.

1. na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, o OEP poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA 5º – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 1826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, nesse prazo, o previsto para execução do objeto previsto na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 6º – DAS ALTERAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

SUBCLÁUSULA 1º: A alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá observar os requisitos previstos na LDO e o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

SUBCLÁUSULA 2º: A solicitação da OSC PARCEIRA de alteração deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, deverá ser apresentada ao OEP, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término inicialmente previsto, conforme § 2º do art. 67 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

SUBCLÁUSULA 3º: A alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO relacionada exclusivamente aos membros da equipe de contato da OSC PARCEIRA e à duração das etapas não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, prévio parecer da área técnica e aprovação do OEP, devendo ser apostilado no último termo aditivo, com juntada de novo plano de trabalho no processo.

CLÁUSULA 7º – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam ao OEP avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas, bem como o nexo de causalidade da receita e da despesa, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 71 a 87 do Decreto Estadual nº 47.132/2017 e neste instrumento, bem como o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 1º: A OSC PARCEIRA deverá apresentar ao OEP prestação de contas:

1. ANUAL, em até 90 (noventa) dias do fim de cada exercício, caso a vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações.

2. FINAL, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

SUBCLÁUSULA 2º: A prestação de contas deverá conter a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período, incluindo os seguintes documentos:

1. relatório de execução do objeto, em conformidade com o art. 77 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

SUBCLÁUSULA 3º: Nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 80 a 85-B do Decreto Estadual nº 47.132/2017, cabe ao OEP e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada pela OSC PARCEIRA, analisar os relatórios elaborados internamente no monitoramento e avaliação, adotar as medidas administrativas internas, notificar a OSC PARCEIRA para saneamento de ocasionais irregularidades, aprovando, com ou sem ressalvas, ou rejeitando a prestação de contas, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA 8º – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Os participes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA 1º: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do OEP, observado o art. 89 do Decreto Estadual nº 47.132/2014:

1. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao Cagec ou na celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO;

2. a inadimplência injustificada pela OSC PARCEIRA de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

3. o não cumprimento das metas fixadas em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do OEP, ainda que em caráter de emergência;

4. a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos ou sua não aprovação;

5. não atendimento à notificação prevista no § 2º do art. 59 do Decreto Estadual nº 47.132/2017;

6. a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo OEP;

SUBCLÁUSULA 2º: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os participes somente responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao prazo em que tenham participado do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA 9º – DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO permanecerão com seus respectivos titulares, possuindo a Administração Pública do Poder Executivo Estadual a mesma licença de uso obtida pela OSC PARCEIRA, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

CLÁUSULA 10º – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 47.132/2017, este ACORDO DE COOPERAÇÃO ou seu Plano de Trabalho, ou a legislação específica, o OEP poderá, observado a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e o art. 101 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, aplicar as seguintes sanções à OSC PARCEIRA:

1. advertência;

2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC PARCEIRA resarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA 1º: As ações punitivas do OEP destinadas a aplicar as sanções prescrevem, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo para apresentação da prestação de contas anual ou final, no caso de omissão do dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

SUBCLÁUSULA 2º: A prescrição punitiva não dispensa processo administrativo para colheita de provas de eventual ilícito praticado pela OSC PARCEIRA, para efeito de eventual resarcimento ao erário, nos termos do § 5º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

SUBCLÁUSULA 3º: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, especialmente os atos de improbidade administrativa introduzidos ou alterados no art. 77 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 11º – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, o OEP providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Minas Gerais, em consonância com as normas estatutárias no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 41 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA 12º – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA 1º: É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a participação da unidade de assessoria jurídica do OEP, sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

SUBCLÁUSULA 2º: É assegurada a prerrogativa da OSC PARCEIRA de fazer representar por advogado perante o OEP em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o qual lido e achado conforme, que vão assinadas eletronicamente pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juiz ou fora dele.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO OEEP
Cargo do Representante Legal do OEEP

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA
Cargo do Representante Legal da OSC PARCEIRA

SRE METROPOLITANA C – EXTRATOS DE EDITAIS

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BATISTA SANTIAGO realiza Chamada Pública nº 01/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR FONTE ESTADUAL, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/05/2024, às 09h, na sede da E.E. Professor Batista Santiago, localizada na Rua/Av Cleber Soares de Andrade, nº 330, Bairro Santa Mônica, Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31.525-390, Telefone (31)3452-3067. E-mail santiagocaixa@gmail.com .

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BATISTA SANTIAGO realiza Chamada Pública nº 02/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR FONTE FEDERAL, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/05/2024, às 09h, na sede da E.E. Professor Batista Santiago, localizada na Rua/Av Cleber Soares de Andrade, nº 330, Bairro Santa Mônica, Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31.525-390, Telefone (31)3452-3067. E-mail santiagocaixa@gmail.com .

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BATISTA SANTIAGO realiza Chamada Pública nº 03/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR FONTE FEDERAL, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/05/2024, às 09h, na sede da E.E. Professor Batista Santiago, localizada na Rua/Av Cleber Soares de Andrade, nº 330, Bairro Santa Mônica, Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31.525-390, Telefone (31)3452-3067. E-mail santiagocaixa@gmail.com .

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BATISTA SANTIAGO realiza Chamada Pública nº 04/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR FONTE FEDERAL, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/05/2024, às 09h, na sede da E.E. Professor Batista Santiago, localizada na Rua/Av Cleber Soares de Andrade, nº 330, Bairro Santa Mônica, Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31.525-390, Telefone (31)3452-3067. E-mail santiagocaixa@gmail.com .

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BATISTA SANTIAGO realiza Chamada Pública nº 05/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR FONTE FEDERAL, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/05/2024, às 09h, na sede da E.E. Professor Batista Santiago, localizada na Rua/Av Cleber Soares de Andrade, nº 330, Bairro Santa Mônica, Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31.525-390, Telefone (31)3452-3067. E-mail santiagocaixa@gmail.com .

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BATISTA SANTIAGO realiza Chamada Pública nº 06/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR FONTE FEDERAL, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/05/2024, às 09h, na sede da E.E. Professor Batista Santiago, localizada na Rua/Av Cleber Soares de Andrade, nº 330, Bairro Santa Mônica, Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31.525-390, Telefone (31)3452-3067. E-mail santiagocaixa@gmail.com .

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BATISTA SANTIAGO realiza Chamada Pública nº 07/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR FONTE FEDERAL, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/05/2024, às 09h, na sede da E.E. Professor Batista Santiago, localizada na Rua/Av Cleber

EXTRATO DE EDITAL PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR – (TC-100906/2023)
A CAIXA ESCOLAR VALÉRIO DIAS DUARTE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/24, às 8h, Processo Licitatório Edital nº 01/2024, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Ampliação e/ou Reforma de Prédio Escolar. As empresas interessadas poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE LEÔNIDAS MARQUES AFONSO, localizada em JABOTICATUBAS/MG, Telefone (31) 3683-1195, até o dia 07/05/24, às 14 h.

A CAIXA ESCOLAR DR. JÚLIO CÉSAR DE VASCONCELOS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2024, às 9h, Processo licitatório nº 04/2024, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da PNAE (fonte federal). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dr. Júlio César de Vasconcelos, localizada na Rua Fozé Manoel Felipe, nº 44 – Bairro São Geraldo, Município de Pedro Leopoldo, MG, CEP 33.255-158, Telefone (31) 36611856, e-mail: escola.9661@educacao.mg.gov.br. Até o dia 30/04/2024, às 08 h 17h.

A CAIXA ESCOLAR DR. JÚLIO CÉSAR DE VASCONCELOS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2024, às 8h, Processo licitatório nº 03/2024, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Estadual (fonte estadual). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dr. Júlio César de Vasconcelos, localizada na Rua Fozé Manoel Felipe, nº 44, Bairro São Geraldo, Município de Pedro Leopoldo, MG, CEP 33.255-158, Telefone (31) 36611856, e-mail: escola.9661@educacao.mg.gov.br até o dia 30/04/2024, às 08 h 17h.

ERRATA ALTERAÇÃO DE HORARIO

A CAIXA ESCOLAR DONA REPARATA DIAS DE OLIVEIRA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/2024 às 11h, Processo licitatório nº 02/2024, Modalidade Tomada de Preços para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Reforma Geral de Prédio Escolar. As empresas interessadas poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Reparata Dias de Oliveira, localizada na Rua Elvira Pereira da Silva nº 70 – Vila Maria – Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-824 – Telefone (31)3689-5522, e-mail: escola.9482.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 08/05/2024, às 10:00 horas.

ERRATA CANCELAMENTO DO EXTRATO PUBLICADO

A CAIXA ESCOLAR DONA REPARATA DIAS DE OLIVEIRA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/2024 às 11h, Processo licitatório nº 01/2024, Modalidade Tomada de Preços para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Reforma Geral de Prédio Escolar. As empresas interessadas poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Reparata Dias de Oliveira, localizada na Rua Elvira Pereira da Silva nº 70 – Vila Maria – Lagoa Santa/MG - CEP:33230-824 – Telefone (31)3689-5522, e-mail: escola.9482.financeiro@educacao.mg.gov.br. Até o dia 08/05/2024, às 17h. Entrega dos envelopes até o dia 03/05/2024, às 17h.

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DOMINGOS ORNELAS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/05/2024 às 16h, Processo licitatório nº 01/2024, Modalidade Convite para Contratação de empresa pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, COM RETENÇÃO, PARA A SEGURIDADE SOCIAL, de acordo com legislação vigente à época da contratação, observados possíveis enquadramentos, devidamente comprovado, em percentual diferenciado, que garanta a elisão da responsabilidade solidária, para execução de obras de construção, ampliação e/ou reforma da Escola Estadual Professor Domingos Ornelas. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Domingos Ornelas, localizada na Rua Presidente Washington Luiz, nº 214 – bairro Boa Esperança – Santa Luzia/MG - CEP: 33.035-310 – Telefone (031) 3641-1731, até o dia 03/05/2024, até as 20h. Entrega dos envelopes até 07/05/2024 às 15h.

20 cm -18 1930523 - 1**DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000945/2022. Assinatura: 18/04/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Guaraciaba. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 25/04/2024, totalizando 1095 dias de vigência. Vigência: de 24/04/2024 para 24/04/2025. Assinantes: José Roberto Avelar e Ademar Fernandes Moreira.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000970/2022. Assinatura: 18/04/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Delfim Moreira. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 28/04/2024. Vigência: de 27/04/2024 para 27/04/2025. Assinantes: José Roberto Avelar e Edilberto Marques da Cruz.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000981/2022. Assinatura: 18/04/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Monte Santo de Minas. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 29/04/2024. Vigência: de 28/04/2024 para 28/04/2025. Assinantes: José Roberto Avelar e Carlos Eduardo Donnabella.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001014/2022. Assinatura: 18/04/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Paula Cândido. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 910 dias. Vigência: de 28/04/2024 para 25/10/2024. Assinantes: José Roberto Avelar e Daniel Gomes Calixto.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001080/2022. Assinatura: 18/04/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Angelândia. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/06/2024. Vigência: 22/06/2024 para 19/12/2024. Assinantes: José Roberto Avelar e João Paulo Batista de Souza.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261000182/2024. Participes: Secretaria de Estado de Educação e o Município de Vermelho Novo. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais. Valor do Repasse: R\$ 318.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 5.665,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 18/04/2024. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000183/2024. Participes: Secretaria de Estado de Educação e o Município de Poço Fundo. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 22.236,96. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 172 4548 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 18/04/2024. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000191/2024. Participes: Secretaria de Estado de Educação e o Município de Lagoa dos Patos. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar. Valor do Repasse: R\$ 1.064.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 56.668,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 18/04/2024. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000175/2024. Participes: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Pintópolis. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.382,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4543 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 18/04/2024. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000193/2024. Participes: Secretaria de Estado de Educação e o Município de Augusto de Lima. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens. Valor do Repasse: R\$ 59.843,70. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 18/04/2024. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000179/2024. Participes: Secretaria de Estado de Educação e o Município de Serranía. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar. Valor do Repasse: R\$ 318.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.180,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 18/04/2024. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000194/2024. Participes: Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ladainha. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens. Projeto Mãos Dadas. Valor do Repasse: R\$ 1.672.048,27. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4543 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 730 dias.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

28 cm -19 1931085 - 1**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0086010/2023-80. Assinatura: 25/05/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Arinos. Objeto: Doação de material para uso da entidade donatária C. Valor total do material doado: R\$ 5.199,74 C. Assinantes: Alessandro da Silva Rezende e Marcilio Arlisson Fonseca da Almeida.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0009230/2023-56. Assinatura: 20/07/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Riachinho. Objeto: Doação de material para uso da entidade donatária C. Valor total do material doado: R\$ 2.905,28 C. Assinantes: Valdeir Martins Rodrigues e Neison Rezende da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0066630/2023-25. Assinatura: 08/05/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Associação País e Amigos dos Excepcionais da Unai. Objeto: Doação de material para uso da entidade donatária C. Valor total do material doado: R\$ 2.848,00 C. Assinantes: Adriano Barbosa da Silva e José Henrique de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0066630/2023-25. Assinatura: 04/05/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Associação Fraterna José Caetano. Objeto: Doação de material para uso da entidade donatária C. Valor total do material doado: R\$ 8.965,94 C. Assinantes: Adriano Barbosa da Silva e Andrade Lopes.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0046434/2023-80. Assinatura: 19/10/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal – Ministério Atos do Espírito Santo. Objeto: Doação de material para uso da entidade donatária C. Valor total do material doado: R\$ 1.860,00 C. Assinantes: Izabella Valadares e Carvalho Garcia e Geraldo de Fátima Vieira Gonçalves.

8 cm -19 1930608 - 1**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – RECURSO ESTADUAL**

A Caixa Escolar Professora Suzana Dias Lage Soares torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/04/2024, às 9 horas, Processo Licitatório nº 01/2024, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com Recursos Estadual, Termo de Compromisso nº 1022880/2024. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede do CESEC - Professor Júlio de Carvalho Soares, localizada na Rua Silveira Drumond, nº 176 - B. Santa Luzia na cidade de Ferros/MG - CEP 35.800-000 - Telefones (031)3963-0258 e (031) 99886-6075, e-mail: escola.102971.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 30/04/2024 às 8 horas.

3 cm -19 1930569 - 1**SRE DIVINÓPOLIS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL / CHAMADA PÚBLICA**

A Caixa Escolar Padre José Venâncio do município de Pains / MG, no uso de suas atribuições legais, e atendendo conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2022, torna pública Chamada Pública nº 003 / 2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até dia 09/05/2024, às 07:00 horas, na sede da Escola Estadual Padre José Venâncio, localizada à Praça Juca Maneca – 259 – Centro – Pains / MG, CEP: 35.582-000 – e-mail: escola.34797.financeiro@educacao.mg.gov.br. O Edital com os quantitativos e gêneros alimentícios, estão disponíveis na escola descrita acima.

4 cm -19 1930900 - 1**Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG****Nº 01/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 01/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024 A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA a seguinte retificação no Edital Nº 01/2024:

<p